UNIVERSIDADE TÉCNICA DE MOÇAMBIQUE

CURSO DE DOUTORAMENTO EM RISCOS COMPLEXOS

TÍTULO DA TESE

Riscos no Processo de Execução Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos

(2013 a 2023)

Tese apresentada em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para obtenção do grau de Doutor em Riscos Complexos, especialidade de Riscos Económicos e Financeiros, na Universidade Técnica de Moçambique

Almeida Agostinho Chirindza

Maputo, 2025

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE MOÇAMBIQUE

CURSO DE DOUTORAMENTO EM RISCOS COMPLEXOS

TÍTULO DA TESE

Riscos no Processo de Execução Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos (2013 a 2023)

Tese apresentada em cumprimento dos requisitos exigidos para obtenção do grau de Doutoramento em Riscos Complexos, especialidade de Riscos Económicos e Financeiros, na Universidade Técnica de Moçambique

Almeida Agostinho Chirindza

Tutor: Professor Catedrático - Luca Bussotti,

Maputo, 03 de Novembro de 2025

O Júri:

O Presidente	Tutor	O arguente	Data
_____	_____	_____	…../…./…

Declaração de Honra

"Declaro que este Trabalho de Diploma nunca foi apresentado na sua essência para obtenção de qualquer grau académico e ele constitui o resultado da minha pesquisa pessoal"

Maputo, 03 de Novembro de 2025

Almeida Agostinho Chirindza

Agradecimentos

Agradeço a Deus pela vida e por ter me ajudado a ultrapassar as diversidades socioprofissionais, académicas entre demais desafios quotidianos. Sou grato pela vida que recebi de meus pais Agostinho Tomo Chirindza e Argentina Alberto Mahumane. Aos meus irmãos e demais familiares que directa e indirectamente colaboraram no crescimento académico.

Agradeço ao meu tutor Professor Catedrático Luca Bussotti, pelo apoio incondicional na correcção de conteúdos. A produção da tese contou grandemente com as observações assinaladas pelo Professor, uma análise que fora realizada ponto a ponto em relação aos capítulos, títulos, subtítulos e aos respectivos enquadramentos teóricos e práticos da tese. Mais uma vez, meu muitíssimo obrigado Professor.

Igualmente, agradeço aos Professores de diversos módulos pelas brilhantes interações e discussões científicas nas sessões lectivas. Da mesma forma, reconheço o empenho e dedicação de todos os colegas do curso de doutoramento, nos debates de cada módulo, e que os mesmos contribuíram bastante para o término do curso, em particular aos colegas Denice Paulo Jamo e José Estevão Muagura, pelas magníficas discussões na produção e discussão de trabalhos de investigação científica. De forma similar, agradeço ao dr. José Manhalane Banze, pela benéfica correcção linguística da tese.

Reflexão

"…processo de democratização tem sido interpretado pela maioria das classes dirigentes africanas como uma (necessária) ameaça à manutenção do seu poder político e económico, um preço que elas tiveram de pagar para solucionar gravíssimos problemas económicos e financeiros dos seus países. Estas classes têm sido forçadas, no plano formal, a aprovar constituições liberais, embasadas no respeito dos direitos humanos e da liberdade de expressão; porém, no plano substancial, enormes esforços têm sido enveredados para restringir a esfera pública e o debate político, tornando as reformas feitas o mais possível inefetivas (Bussotti, 2014, p.5)."

Lista de Abreviaturas e Siglas

ACP - Agente de Contratação Pública

AD - Administrador Distrital

ADAF - Agente do DAF

AEO - Agente de Execução Orçamental

AGP - Acordos Geral de Paz

ANAMM - Associação Nacional dos Municípios de Moçambique

AP - Administração Pública

AP - Agente do Património

APIEX - Agências para a Promoção de Investimentos e Exportações

AR - Assembleia da República

BAU - Balcão de Atendimento Único

BM - Banco de Moçambique

CCL - Conselho Consultivo Local

CIP - Centro de Integridade Pública

CM - Conselho de Ministros

COE - Centro Operativo de Emergência

CRM - Constituição da República de Moçambique

CTA - Confederação das Associações Económicas

CTRG - Central Térmica de Ressano Garcia

DNAL - Direcção Nacional de Administração Local

DNCP - Direcção Nacional de Contabilidade Pública

DNPO - Direcção Nacional de Planificação e Orçamento

DNT - Direcção Nacional de Tesouro

DPPF - Direcção Provincial de Plano e Finanças

EDM - Electricidade de Moçambique, E.P.

e-PROCUREMENTY - Plataforma Informática do Sistema do Património do Estado Moçambicano

e-SISTAFE - Plataforma Informática do Sistema de Administração Financeira do Estado

e-SISTAFE AUTÁRQUICO - Plataforma Informática do Sistema de Administração Financeira do Estado Autárquico

eTA - Plataforma Informática do Sistema das Fiscalizações Previas, Concomitantes e Sucessivas no Tribunal Administrativo e nos Tribunais Administrativos, Fiscais e Aduaneiros Provinciais, incluindo os da Cidade de Maputo

ETD - Equipa Técnica Distrital

e-TRIBUTAÇÃO - Plataforma Informática do Sistema Tributário Moçambicano

FAE - Funcionários e Agentes do Estado

FE - Fundos Externos

FMI - Fundo Monetário Internacional

FRELIMO - Frente de Libertação de Moçambique

GAD - Gabinete do Administrador Distrital

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IGAP - Inspecção Geral da Administração Pública

IGF - Inspecção Geral das Finanças

INE - Instituto Nacional de Estatística

INGD - Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres

INTOSAI - International Organization of Supreme Audit Institutions (Inglês) - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores ou Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria (Português)

IOF- Inquérito Sobre Orçamento Familiar

IRN - Imposto de Reconstrução Nacional

MAEFP - Ministério de Administração Pública e Função Pública

MEF - Ministério de Economia e Finanças

MEX - Módulo de Execução Orçamental

MF - Ministério das Finanças

MGI - Módulo de Gestão de Informação

MPE - Módulo do Património do Estado

MPO - Módulo de Planificação Orçamental

OE - Orçamento do Estado

OGDP - Órgão de Governação Descentralizado Provincial

OIIL - Orçamento de Investimento de Iniciativa Local

ONG´s - Organizações Não Governamentais

PES - Plano Economico e Social

PESOD - Plano Económico e Social e Orçamento do Distrito

PESOE - Plano Económico e Social e Orçamento do Estado

PGQ - Pano Quinquenal do Governo

PIB - Produto Interno Bruto

PIL - Produto Interno Líquido

PNUD - Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas

PPP - Parceria Público Privado

PRE - Programa de Reabilitação Económica

RAF - Repartição de Administração e Finanças

RENAMO - Resistência Nacional de Moçambique

RP - Receitas Próprias

RPDL - Repartição de Planificação e Desenvolvimento Local

SADC - Comunidade de Desenvolvimento da África Austral

SCI - Sistema de Controlo Interno

SD - Secretaria Distrital

SDAE - Serviço Distrital de Actividades Económicas

SDEJT - Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia

SDPI - Serviço Distrital de Planeamento e Infra-estruturas

SDSMAS - Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social

SEP - Conselho dos Serviços de Representação do Estado da Província

SISTAFE - Sistema de Administração Financeira do Estado

SNGRHE - Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Humanos do Estado

SPAP - Sector Público da Administração Pública

SPEF - Serviço Provincial de Economia e Finanças

SPSP - Sector Público de Sociedades Públicas

TA - Tribunal Administrativo

UDM - Universidade Técnica de Moçambique

UGB - Unidade Gestora Beneficiária

UGE - Unidade Gestora Executora

WBG (World Bank Group) - Banco Mundial

Lista de Ilustrações

Tabelas

Tabela 1: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Moamba) 42
Tabela 2: Receitas Arrecadadas pelo Governo do Distrito de Moamba 50
Tabela 3: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Magude) 54
Tabela 4: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Barué) 65
Tabela 5: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Guro) 75
Tabela 6: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Rapale) 87
Tabela 7: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Nipepe) 95
Tabela 8: Execução de Receitas e Despesas (em Meticais). Distrito de Nipepe, 2017 – 2021 99
Tabela 9: Informantes-Chave 129

Diagramas

Diagrama 1: Requisição Orçamental do Governo do Distrito de Barué 71
Diagrama 2: Execução Orçamental do Governo do Distrito de Barué 71
Diagrama 3: Colecta de Dados 129

Quadros

Quadro 1: Processo de Descentralização Administrativa dos Órgãos Locais do Estado Moçambicano 16
Quadro 2: Descentralização de Poderes Locais em Moçambique, Angola e África de Sul 28
Quadro 3: Plano de respostas a Riscos Socioeconómicos 39
Quadro 4: Desafios e Perspectivas Socioeconómicas da população do Distrito de Moamba 46
Quadro 5: Desafios e Perspectivas locais da população de Magude 59
Quadro 6: Desafios e Perspectivas locais da população de Barué 69
Quadro 7: Investimentos Planificados - Barué 72
Quadro 8: Donativo e Ajuda Externa - Guro 77
Quadro 9: Desafios e Perspectivas locais da população de Guro 79
Quadro 10: Desafios e Perspectivas locais da população de Rapale 88
Quadro 11: Desafios e Perspectivas locais da população de Nipepe 101

Gráficos

Gráfico 1: Trajetória Económica 25
Gráfico 2: Vulnerabilidades Económicas e Sociais na Região Centro de Moçambique 84
Gráfico 3: Fluxograma do Plano Economico e Social e do Orçamento do Distrito (PESOD) 113

RESUMO

Pesquisa voltada a análise do risco no processo de execução orçamental nos órgãos de governação distrital, no período compreendido entre 2013 a 2023. Uma execução orçamental, subordinada à disponibilização e reembolso de fundos públicos pelos órgãos centrais. Situação técnica que cria e origina problemática de gestão orçamental a nível das comunidades locais, visto que, a disponibilização do erário público aos órgãos distritais conflitua e obstrui os planos e prioridades locais. A investigação deste desiderato político, económico, financeiro, fiscal, legal, social, expansão-demográfica e outros de dimensão local fora suportada pelas teorias de oportunidades e riscos políticos, associado e alinhavado pela metodologia de índole qualitativa, apoiada pelo esboço documental e bibliográfica, complementada por conjunto de entrevistas semi-estruturadas junto aos informantes-chave, efectuadas junto de distritos da República de Moçambique como população e amostra em seis (6) distritos, sendo dois (2) distritos por cada região do país. A gestão do erário público às administrações distritais está previsionada de interferências de ditames centrais. Contudo, os órgãos distritais têm alternâncias governamentais para reduzir a fraca mobilidade operacional, apesar da persistência jurídico-legal de reembolso de fundos públicos. Os órgãos distritais moçambicanos, representam o eixo de evolução social e motor de desenvolvimento humano do país. E, em observância aos princípios normativos do Estado, e em paralelismo com os órgãos locais da SADC, e na base nos dados levantados nos distritos, augura-se a efectivação da descentralização administrativa de como emanam os instrumentos legais para com os órgãos locais.

Palavras-chave: Orçamento do Estado, risco sociopolítico, risco socioeconómico.

ABSTRACT

This research focused on analyzing the risk in the budget execution process in district government bodies, from 2013 to 2023. Budget execution is subordinated to the provision and reimbursement of public funds by central bodies. This technical situation creates and generates budget management problems at the local community level, as the provision of public funds to district bodies conflicts with and obstructs local plans and priorities. The investigation of this political, economic, financial, fiscal, legal, social, demographic expansion and other local dimension desideratum was supported by the theories of political opportunities and risks, associated and aligned by the qualitative methodology, supported by the documentary and bibliographic outline, complemented by a set of semi-structured interviews with key informants, carried out in districts of the Republic of Mozambique as a population and sample in six (6) districts, two (2) districts for each region of the country. The management of public funds by district administrations is expected to be subject to centralized interference. However, district bodies undergo alternating government changes to reduce limited operational mobility, despite the continued legal repayment of public funds. Mozambican district bodies represent the axis of social evolution and the driving force behind the country's human development. In compliance with the State's normative principles, and in parallel with SADC local bodies, and based on data collected in the districts, the effective administrative decentralization of legal instruments for local bodies is anticipated.

Key-words: State Budget, sociopolitical risk, socioeconomic risk.

ÍNDICE

Declaração de Honra I
Agradecimentos II
Reflexão III
Lista de Abreviaturas e Siglas IV
Lista de Ilustrações VII
RESUMO VIII
ABSTRACT IX
1. CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO 1
1.1. Contextualização 1
1.2. Justificativa 3
1.3. Problematização 3
1.4. Hipótese 9
1.5. Objectivos 9
1.5.1. Objectivo geral 9
1.5.2. Objectivos específicos 9
2. CAPÍTULO II - REVISÃO BIBLIOGRÁFICA 10
2.1. Definição de Conceitos 10
2.1.1. Risco 10
2.1.2. Risco Político 12
2.2. Desenvolvimento Local 13
2.3. Descentralização e sua evolução 15
2.4. Enquadramento Teórico 19
2.4.1. Teorias de Oportunidades Políticas 19
2.4.2. Perspectivas da Teoria de Risco Político 20
2.5. Descentralização e Descontracção Orçamental dos Órgãos Locais na Região da SADC 24
2.5.1. Gestão das Finanças Públicas na SADC 26
3. CAPÍTULO III – CONTEXTUALIZAÇÃO: POLÍTICAS DE DESCENTRALIZAÇÃO EM MOÇAMBIQUE 29
3.1. A Remodelação de Governação dos Órgãos Distritais Moçambicanos 29
3.2. Descontracção Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos 29
3.2.1. Complexidade da Descentralização dos Órgãos Locais do Estado 32
3.2.2. Actividades da Administração Pública e Desenvolvimento Local 33
4. CAPÍTULO IV - DESCONTRACÇÃO ORÇAMENTAL 37
4.1.1. Descontracção Orçamental em acção: estudos empíricos no Sul, Centro e Norte de Moçambique 37
4.2. Descentralização Orçamental Versus Administração Distrital de Moamba 40

4.2.1. Ciclo de Planificação e Orçamentação Distrital 41
4.3. Economia Local Versus Administração Distrital 47
4.3.1. Finanças Públicas Locais de Moamba 50
4.4. Circunscrição Socioeconómica do Distrito de Magude 53
4.4.1. Planificação Orçamental do Distrito 53
4.4.2. Administração Local de Magude 60
4.4.3. Autoridades Comunitárias 61
4.5. Demarcação Socioeconómica do Distrito de Barué 64
4.5.1. Gestão Orçamental do Distrito de Barué 64
4.5.2. Administração Económica Local de Barué 70
4.6. Traçado Socioeconómico do Distrito de Guro 74
4.6.1. Plano Económico e Social e Orçamento de Guro 75
4.6.2. Administração Local de Guro 81
4.7. Esboço Socioeconómico do Distrito de Rapale 85
4.7.1. A planificação e Programação Orçamental do Distrito de Rapale 85
4.7.2. Economia Local do Distrito de Rapale 89
4.8. Delineamento Socioeconómico Distrital de Nipepe 94
4.8.1. Gestão de Planificação e Orçamentação de Nipepe 94
4.8.2. Finanças Públicas Locais de Nipepe Versus Despesas do Orçamento do Estado 98
4.8.3. Dinâmica Cultural e Comunitária do Distrito de Nipepe 102
4.8.4. Economia e Serviços de Nipepe 103
4.9. Descentralização Orçamental dos Órgãos Distritais da Região Sul 105
4.10. Descentralização Administrativa dos Distritos da Região Central 107
4.11. Descentralização Administrativa dos Distritos da Zona Norte 108
4.12. Fluxograma do Ciclo de Planificação e Orçamentação Distrital Versus Mobilidade de Fundos Públicos dos Órgãos Distritais 110
4.13. Prestação de Contas Públicas do Sector Público Local 113
5. CAPÍTULO V – DISCUSSÃO DE RESULTADOS 118
5.1. Discussão 118
5.2. Estratégias Internas para a Satisfação das Necessidades Básicas aos Administrados 123
6. CAPÍTULO VI - METODOLOGIA 128
6.1. Caracterização da Pesquisa 128
6.1.1. Análise de Dados 129
6.1.2. Questões Éticas 130
6.1.3. Constrangimentos 131
6.1.4. Estrutura do Trabalho 131

7. CONCLUSÃO 132
8. BIBLIOGRAFIA 135
9. APÊNDICES E ANEXOS 142
9.1. APÊNDICES 143
9.2. ANEXOS 145

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização

Esta pesquisa analisa a complexidade do risco no processo de execução orçamental nos órgãos de governação distrital, no período de 2013 a 2023 (importa informar que o projecto compreendia o período de 2006 a 2016, mas devido a complexidade da pesquisa arrastou o tempo de 2013 a 2023). Os órgãos distritais têm o pacote legal de governação definido na constituição moçambicana e nos ordenamentos legais, tais como a Lei n.º 8/2003 de 19 de Maio, entre outros dispositivos orientadores. Uma governação local que de frequente entra em conflito com o governo central no que diz respeito a execução orçamental, comprometendo a combinação de actividade política e executiva junto às comunidades locais. Tal dissociação projectara riscos e oportunidades políticas. Oportunidades em termos de gestão local de recursos apropriados para o desenvolvimento distrital, mas também riscos políticos, que podem retardar a instauração da democracia à escala nacional, uma vez que os mecanismos de distribuição dos recursos do centro para zonas longínquas costumam ser demorados e, por vezes, arbitrários. Outrossim, os órgãos distritais possuem mecanismos capazes de procurar fora do governo central – por exemplo, mediante acordos de cooperação internacional – os recursos necessários para satisfazer as necessidades fundamentais dos seus cidadãos. Em contrapartida, os órgãos centrais contraditam a legitimidade das iniciativas locais sob pretensões da falta de comunicação, cenário visto por indícios de declarações políticas. A título de exemplo, o Presidente da Associação Nacional dos Municípios de Moçambique (ANAMM), refere que as iniciativas de governação local devem ser informadas aos órgãos centrais (TV, Sucesso, 2025). Situação que conflitua com a orientação de instrumentos do poder local do Estado. Segundo Luigi (2022), a governação local, aflui-se na coerência e linhagem espacial e territorial, vislumbrada em superfícies topográficas, firmadas no interesse da liderança local. O discernimento e a administração territorial, associado às investigações de funcionamento urbano e rural a nível dos órgãos distritais, no atendimento das necessidades populacionais, aperfeiçoam a alocação consciente de recursos de todas as espécies nas localidades. As políticas instituídas para a gerência dos órgãos distritais fecundam-se na universalidade governamental, chamando riscos e conformidades socioeconómicas e sociopolíticas regionais (Almeida, 2025). Riscos impulsionadas pelos paradigmas exógenos[1] (orçamento) e endógenos[2] (acção invisível

[1] Riscos maioritariamente correlacionados a actividades fora do controlo humano. Ex: elementos naturais “chuvas torrencial, inundações, secas, epidemias, às culturas ambientes, entre outros (Almeida, 2025).

[2] Riscos fortemente deduzidos de calculo humano e esporadicamente de possibilidades de mitigação de actos planificados e não planificados. Ex: Expansão demográfica familiar, partilha de liderança, concessão de crédito financeiro, planificação e execução orçamental nos órgãos distritais (Almeida, 2025).

de liderança), que podem ser explicados de forma explícita[3] e implícita[4]. Estes paradigmas, advogam riscos políticos (Bussotti, 2014), e podem propiciar conflitos regionais. Por exemplo, o Estado moçambicano viveu e conviveu momentos de movimentos populares, nos dois últimos anos, encenando riscos políticos, aquando da divulgação de resultados eleitoras em 2023 e 2024 (Bussotti, 2024). O País, ainda se depreende com problemas de descontracção de serviços económicos públicos e privados, tributários, políticos, mormente marcados pelo distanciamento na comunicação com o cidadão local. Trata-se de uma descontracção sociopolítica com enquadramento legal à escala nacional, associado e alinhavado a seguimentos de instrumentos de mediação, avaliação, execução e controlo orçamental.

A actividade administrativa financeira do Estado moçambicano, harmonizada e mediada pela Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro, propaga princípios e normas de procedimentos de programação, gestão, execução, controlo e avaliação dos recursos públicos. Isso acontece por meio de desenvolvimento de subsistemas que proporcionam informação oportuna e fiável sobre o comportamento orçamental e patrimonial dos órgãos e instituições locais do Estado (Chirindza, 2022). Trata-se de um sistema contabilístico e financeiro circunscrito em actos de controlo da execução orçamental e patrimonial, para adequação às necessidades da organização e avaliação da actividade financeira dos órgãos e instituições locais do Estado, usando várias tecnologias[5] ao dispor dos órgãos centrais e locais do País. O sistema vislumbra acções inversas na concepção de fundos públicos, retrocedendo a descontracção orçamental dos órgãos locais, desencadeando riscos políticos, sociais, entre outros a nível das comunidades locais (Almeida, 2025).

A investigação teve o fulcro virado a análise da complexidade de descontracção orçamental aos órgãos distritais moçambicanos. Uma indagação levada a cabo analisando os distritos da zona sul, centro, e norte do País, que procurou cruzar as potencialidades socioeconómicas, sociopolíticas, legais e financeiras das localidades moçambicanas com as políticas orçamentais centrais. Foram encontrados desafios, ressentidos pelas comunidades no benefício dos serviços básicos locais, assim como dificuldades que despoletam elementos de

[3] Segundo Bussotti (2014). Os riscos com posições e possibilidades de ocorrência de consequências negativas e manifestamente explicados, que não deixam interpretações discutíveis. Dando exemplo de riscos políticos moçambicanos, onde o Chefe do Estado é o detentor do poder total, pateteado na constituição da república.

[4] Risco que remete a uma incerteza, sem fórmula evidente que possa determinar uma posição ou acção. Logo, é um risco improvável e duvidoso. Ex: legitimação de resultados partidários contestados; planificação e execução orçamental involuntária (Bussotti, 2024).

[5] Plataforma Informática do Sistema de Administração Financeira do Estado, é operacionalizado pelo e-SISTAFE (Para o controlo do Sistema Financeiro Moçambicano), e-SISTAFE Autárquico (Para o controlo do Sistema Financeiro Autárquico), e-Tributação (Para o controlo do Sistema Tributário Moçambicano), e-Procurementy (Para o controlo das Aquisições), e-Património (Para o controlo do Património do Estado), ETA (Para o controlo das Fiscalizações Previas, Concomitantes e Sucessivas no Tribunal Administrativo e nos Tribunais Administrativos, Fiscais e Aduaneiros Provinciais, incluindo os da Cidade de Maputo). Para o desenho de funções nos órgãos centrais e locais do Estado moçambicano (Chirindza, 2022).

risco político e social, propiciando as oportunidades políticas locais. Linhas que proporcionam o trespasse da participação dos cidadãos na vida dos órgãos distritais, com vista a consolidação de que o "Distrito é o polo de desenvolvimento - Guebuza[6]" e da estabilização do sistema democrático transparente, vinculado ao uso de diversos recursos e na distribuição de rendimentos por todos e a todos moçambicanos (Almeida, 2025).

1.2. Justificativa

A escolha das entidades do sector da administração local, com incidência nos órgãos distritais moçambicanos, de 2013 a 2023, justifica-se pela quantidade de recursos financeiros, materiais, infraestruturais e de pessoal que o distrito detém e pode utilizar. Os governos distritais caracterizam-se pelos diversos planos e prioridades, dependentes de instrumentos legais relacionados com o orçamento para a sua operacionalização.

Esta investigação justifica-se com as circunstâncias dos distritos, estarem definidos como polo de desenvolvimento do País, mas ainda assim, não possuírem recursos financeiros e humanos suficientes para cumprir com a missão que é-lhes atribuída pela lei. Para além da componente científica, este estudo acarreta motivações de integração pessoal, profissional e académica. Diante de contradições acima mencionadas, a de uma entidade institucional, e a de ser o alicerce e sustento do crescimento socioeconómico do país, mas ao mesmo tempo com um enorme défice de recursos, é imperioso discutir, implementar instrumentos e parâmetros profissionalizantes de utilização do erário público e padrões de mitigação dos riscos no propósito de trazer o bom funcionamento da administração dos órgãos locais do Estado moçambicano.

1.3. Problematização

No dia 25 de Junho de 1975, a República moçambicana, tornou-se independente da República portuguesa, designando-se República Popular de Moçambique, com uma população estimada em 9 milhões de habitantes (INE, 1980). Moçambique, ensaiou diversas formas de governação (Nascimento et alli., & Cambaza, 2015, 2023), iniciando com sistema de economia planificada ou de Direcção (socialismo), que vigorou de 1975 a 1990, tendo-se decretado como um Estado Marxista-leninista a partir de 1977 (III Congresso da Frelimo); não obstante, de 1983 a 1986, ter introduzido o programa de reabilitação económica (PRE). A convivência socioeconómica e o domínio geopolítico estavam destinados aos ditames do governo central,

[6] Armando Emílio Guebuza foi o presidente de Moçambique de 2005 a 2015. Respondendo como terceiro presidente do país, após suceder Joaquim Alberto Chissano e antecedendo Filipe Jacinto Nyusi Filipe (Almeida, 2025).

originando assim, conflitos civis internos entre o governo e os guerrilheiros de diversas forças, com destaque para a Resistência Nacional de Moçambique (RENAMO). A introdução da Constituição da República de Moçambique (CRM), em 1990, ditou o surgimento de uma nova forma de governação designada de Estado de Direito Democrático (De Abreu, 1999), caracterizado pelo pluralismo de ideais e opiniões de esfera privada e pública e pelo sistema de economia de mercado (capitalismo). A CRM de 1990 mudou a dominação geopolítica de governação à escala nacional, mormente com as primeiras eleições gerais de 1994 e autárquicas de 1998. A planificação e programação orçamental a nível central, provincial e local assistiram a novas metodologias de actuação; contudo, os métodos da definição estão ainda caracterizados por uma complexidade de riscos políticos, legais, de administração dos sistemas económicos e financeiros, afectando a sua materialização (Agências para a Promoção de Investimentos e Exportações [APIEX[7]], 2017), uma complexidade, mitigada com a introdução do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE)[8]

O SISTAFE, tem o papel de introduzir uma legislação que vai ao encontro de modelos de gestão mais apropriados às necessidades da administração do tesouro público. Este instrumento tem o objectivo de aplicar e consolidar os sistemas de Administração Financeira do Estado a nível central, provincial e local, com vista a desviar os riscos fiscais, entre outros. No pretexto da revitalização e consolidação aos métodos de actuação na planificação e execução orçamental a nível local, foi criado o Decreto n.º 6/2006 de 12 de Abril, como resposta ao processo de descentralização e descontração da administração local, visto que, os órgãos locais do Estado têm potencialidades para responder aos serviços locais e de criar outros sectores vitais para as comunidades locais.

A título de exemplo, os órgãos locais do Estado não dispõem de serviços de Balcão de Atendimento Único (BAU), mas, a legislação prevê na alínea k, n.º 1, art.º 3, do Decreto n.º 6/2006 de 12 de Abril, que os órgãos locais devem planificar e dinamizar o estabelecimento de tecnologias de informação e comunicação (Chirindza, et alli., 2023). No entanto, a implementação de novos serviços assinala inércias legais e orçamentais, o que, compulsou a discussão política a todos os níveis e a escala nacional, estabelecendo-se o Decreto n.º 64/2020 de 7 de Agosto (descentralização e descontracção ao nível local). Entretanto, este instrumento legal, igualmente implicou uma subordinação na alocação e desembolso de fundos públicos, contrastando com a necessidade de uma gestão eficiente e eficaz de recursos humanos, materiais

[7] Gerada pelo Decreto n. 60/2016 de 12 de dezembro. Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. I SÉRIE - Número 148, Maputo.
[8] Art.º1, da Lei n.º 14/2020 de 23 de Dezembro. Que estabelece os princípios e normas de organização e funcionamento do Sistema de Administração Financeira do Estado. Criada pela Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro. Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. I SÉRIE - Número 246, Maputo.

e financeiros, especialmente na extensão da execução orçamental nos órgãos distritais. Essa constatação ocorre, numa situação em que os Distritos moçambicanos assumem a responsabilidade de planificar e definir o orçamento. Contudo, em última instância, o governo central redefine e desembolsa o orçamento com os respectivos limites aos órgãos distritais.

Sendo que, o plano financeiro distrital proveniente do orçamento do Estado, goza de múltiplas tarefas nos órgãos locais, pois, é a partir dele que os agentes económicos locais e outros programam a actividade e projectam os resultados das suas companhias económicas (MF, 2011). Nessa linha, o cidadão tem o dever de pagar suas contribuições e impostos, e deste modo, assiste-lhe o direito de conhecer o destino de suas atribuições fiscais, isto é, como o governo local transfere os impostos para os serviços básicos da comunidade local e não só. O n.º 2, do art.º 6, da Lei n.º 7/2012 de 8 de Fevereiro reporta que a descontracção envolve o prosseguimento do interesse geral que possa ser encarregue a outras pessoas colectivas públicas diferentes do Estado. Ainda por cima, a desburocratização de condutas, delimita a adopção de modelos organizacionais que permitem a pronunciação da Administração Pública (AP), nomeadamente através do estabelecimento da estrutura integrada, a atribuição de competências aos órgãos, funcionários e agentes subordinados, a criação de balcões únicos de atendimento e outras formas de articulação orgânica. Por outro lado, o controlo e monitorização, dos serviços da AP pelo cidadão é realizada por meio da participação individual ou colectiva, da definição do orçamento participativo local e é exercida nos processos de planificação, procissão, supervisão e avaliação das acções de gestão pública e na execução das políticas e programas públicos (Vembane, 2019). A alínea a) e b), do n.º 2, art.º 11, da Lei n.º 7/2012 de 8 de Fevereiro, institui o estabelecimento de diversas formas de supervisão pelo cidadão entre outras, a considerar:

a) Participação em consulta ou audiência pública; e,
b) Elaboração de relatórios e estudos independentes; e, e outras.

Por meio de orientação legislativa, os governos distritais têm o poder de lançar concurso para o preenchimento da vacatura aberta, bem como para a exoneração e expulsão de infractores de procedimentos legais a nível local (Decreto n.º 6/2006 de 12 de Abril). Porém, a confluência de outros instrumentos legais e a inércia no que diz respeito ao desembolso dos fundos por parte do erário público para a execução orçamental de actividades locais, representam desafios para o cumprimento das tarefas atribuídas aos Distritos. Este cenário proporciona a não actuação e realização de actividades programadas, e adiante as administrações locais são alvo de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva do Tribunal Administrativo e outras inspecções legais. O art.º 3, da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, reporta que o Estado e todos os seus

serviços estão sujeitos à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal Administrativo, dos Tribunais Administrativos Provinciais, e do Tribunal Administrativo da Cidade de Maputo. Entretanto, a descontracção dos recursos humanos e outros serviços no período de estudo observou e observa processos antagónicos na execução orçamental, e é extremamente complexo os órgãos locais do Estado produzirem a conta de gerência eficiente de acordo com as orientações dos ditames legais exigidos pela lei.

Segundo Chirindza e Solomone (2023), Ortiz et alli. (2023), as restrições legais moldam a posição do orçamento, mas para, Mihajlović et alli. (2022), o orçamento é continuamente ajustado com base nas receitas e despesas orçamentais, sujeitas a condicionalismos legais e ainda, a sua implementação desempenha um papel importante na gestão eficaz dos orçamentos. Eles alegam que existem duas perspectivas na definição da execução orçamental. Por um lado, refere-se a gastar fundos, para alcançar objectivos planificados e necessidades prioritárias e por outro, abrange acções que se alinham com os regulamentos definidos na legislação orçamental. Muito embora, seja uma categoria de risco que é frequentemente discutida no contexto da gestão de risco político, e da gestão de riscos financeiros, pelo que para Mahler (2007) defende que o risco legal é a possibilidade de perda financeira ou de reputação resultante de qualquer tipo de questão legal que venha a prejudicar as actividades de uma entidade pública ou privada.

O processamento de descontracção na AP local tem abrigo no art.º 48 da Lei n.º 3/2017, de 9 de Janeiro, que expõe os princípios básicos para a utilização electrónica quanto à circularização da informação nas entidades do Estado; os processos de atendimento e de provisão de serviços, de forma electrónica, incluindo através da Internet, na AP têm a mesma validade que os processos de atendimento e de provisão de serviços tramitados manualmente. Para assuntos da AP, é obrigatória a troca de mensagens através de endereços electrónicos com a terminação "gov.mz" em todas as entidades do Estado, incluindo dirigentes, a todos os níveis e os funcionários e agentes do Estado. A descontracção de recursos materiais entre os diversos, tem, igualmente o suporte legal, pois, a lei foi criada para regular as transacções electrónicas, o comércio electrónico e o governo electrónico, bem como garantir a segurança dos provedores e utilizadores das tecnologias de informação e comunicação. E a descontracção envolve várias dimensões e diferentes formas e níveis de governação nomeadamente; o institucional, o político e o fiscal (Bussotti & Baloi, 2024), dado que, a descontracção é um elemento complementar do processo da descentralização, e este mesmo processo (descentralização) iniciou em Moçambique em 1992. Neste contexto, era precisamente dar origem a reforma dos órgãos locais, que tinha ocasião oportuna de organizar os mesmos (os órgãos locais), bem como

interpretar as competências que lhes seriam atribuídas (Baloi, 2022). Por outro lado, o Baloi (2022, p.136), refere que "a descontracção administrativa ou descontracção consiste na dispersão, na delegação de poderes, de funções ou de responsabilidades entre os detentores do poder dos escalões superiores do governo para os inferiores, com ensejo de fortalecer a autoridade do governo."

Entretanto, o e-SISTAFE[9], é sistema que comunica e operacionaliza os Subsistemas de Planificação e Orçamentação, da Contabilidade Pública, do Tesouro Público, do Património do Estado, de Monitoria e Avaliação e de Auditoria Interna, a integração dos procedimentos da administração de finanças públicas à nível central e local. Para efeito, estes serviços são linearmente, inspecionados e fiscalizados pelo controlo interno (Inspecção Geral das Finanças [IGF] e Inspecção Geral da Administração Pública [IGAP]) e controlo externo (Tribunal Administrativo [TA]), no estabelecimento da robustez de gestão de recursos públicos (Relatório do TA & Chirindza, 2021, 2022). Todavia, a IGF, IGAP e o TA detêm e possuem poderes de responsabilizar e penalizar os gestores, com vista a garantir uma maior transparência e revisão de fundos públicos; entretanto, persistem campos delatórios de circuito político e jurídico, de não corporizar a descontracção de recursos económicos, financeiros, materiais ao poder distrital.

O Uso do Sistema e-SISTAFE na gestão dos fundos públicos, é prática do Estado que visa a eficiência e eficácia no controlo e gestação dos fundos do Estado e cumprimento do Plano Económico e Social (PES), em benefício das comunidades (MF, 2011). Por conta das ineficácias no uso do sistema e-SISTAFE na gestão de recursos financeiros são várias acções com grande impacto desfavoráveis nos distritos, postos administrativos, localidades e povoações do Estado moçambicano[10], advindo incumprimentos de programas comunitários locais.

A ocorrência dos riscos nas entidades surge dos procedimentos que envolvem o factor humano e não o sistema e-SISTAFE como tal. Desta forma, tem-se colocado a seguinte indagação social e profissional: de que forma os técnicos da repartição de administração e finanças, repartição de recursos humanos, e outras repartições dos governos distritais, podem estar associados aos princípios da eficiência e eficácia para reduzir e minimizar desperdícios e obter objectivos definidos na realização das despesas públicas. Portanto, esta indagação e outras são parte da esteira de discussão da tese. Ademais os governos distritais detêm e possuem a

[9] N.º 1, Art.º 203, Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio. Harmoniza que o e-SISTAFE é um sistema informático que operacionaliza o SISTAFE. Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. I SÉRIE - Número 83, Maputo.

[10] Moçambique Possui 154 Distritos, 419 Postos Administrativos, 1052 Localidades e 11699 Povoações _ Direcção Nacional de Ordenamento Territorial do MAEFP [DNAT] (2025).

Unidade Gestora Beneficiária (UGB) e Unidade Gestora Executora (UGE), elementos e instrumentos suficientes para uma planificação e execução orçamental condigna.

O Decreto n.º 6/2006 de 12 de Abril, vislumbra que os órgãos de administração local, são responsáveis em garantir a execução de programas e planos definidos pelo governo distrital, pela elaboração do Plano Económico e Social e Orçamento do Distrito (PESOD), por meio da identificação da previsão das receitas a arrecadar, os agregados macroeconómicos e fiscais, as acções, as despesas a realizar e os recursos necessários para a implementação do Programa e Planos do distrito, num horizonte temporal de 1 ano, visto que a definição orçamental é efectuada pela estrutura distrital.

O Governo distrital tem o comprometimento de abonar e orientar as actividades económicas e sociais, gerir os recursos materiais e financeiros a nível local, entre outros serviços da administração local. No entanto, a execução orçamental dos órgãos distritais, conflitua na medida em que o PESOD é aprovado a nível local com os respectivos limites orçamentais, prioridades locais; a posterior, o PESOD é redefinido a nível central, não obstante, os órgãos de governação local encontrarem-se administrativamente descentralizados dos serviços do Governo Central. Consequentemente, a distribuição dos fundos públicos é efectuada pelo Governo Central, através do Ministério de Economia e Finanças (MEF). A disponibilização de tais fundos pelos órgãos centrais, sustentada pelos regulamentos e diplomas ministeriais provenientes de diversos órgãos reguladores, tais como: [Assembleia da República (AR), Conselho de Ministros (CM), Tribunais, Procuradoria da República], chega em períodos longos e extemporâneos. O que desvincula a prática administrativa legal. Segundo Chirindza e Solomone, (2023), a disponibilização tardia do Orçamento aos diversos órgãos locais por parte do MEF causa perda de dados, falhas técnicas operacionais, desvio de erário público, que podem originar furto, diminuição do poder de compra de bens e serviços, incêndio, apagão ou mesmo ataques cibernéticos; coexistindo, choques de planificação orçamental distrital, consequentemente a criação de mecanismo administrativo da desestabilização governamental distrital. Para além disso, quando os órgãos distritais, pretendem realizar uma despesa vêem-se subordinados a uma entidade central (MEF), que não conhece as prioridades locais e para acentuar ou tornar mais grave, a autorização da execução orçamental chega com deficiências fiscais dificultando em grande medida a realização das actividades planificadas. As prioridades, metas definidas pelo CCL, encaram dificuldades para operacionalizar os seus actos, desnivelando as linhas de actuação distrital para com seus habitantes e instituições do sector público e privado, e as mesmas (prioridades) locais são dificilmente alcançados (Chirindza,

2023). O cumprimento das agendas imediatas junto de diversos sectores de actuação local ficam canceladas. Por outro lado, o n.º 2, art.º 263, da CRM de 2004, revista e republicada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 11/2023, de 23 de Agosto, subscreve que os órgãos locais do Estado "no seu funcionamento, (…) promovem a utilização dos recursos disponíveis, garantem a participação activa dos cidadãos e incentivam a iniciativa local na solução dos problemas das comunidades."

Confrontado com a problemática, levanta-se a seguinte questão de partida:

Como os riscos políticos, legais e financeiros obstroem o processo da execução orçamental nos governos distritais?

1.4. Hipótese

"A execução orçamental dos planos distritais é obstruída pela restrita disponibilização de recursos financeiros, associada à interferência do executivo central na definição do orçamento distrital."

1.5. Objectivos

1.5.1. Objectivo geral

Compreender como os riscos complexos influenciam no processo de execução orçamental dos órgãos distritais moçambicanos de 2013 a 2023.

1.5.2. Objectivos específicos

Caracterizar a utilidade comunitária dos principais indicadores económicos dos distritos,

Verificar a incidência dos vários riscos na execução orçamental a nível distrital de 2013 a 2023,

Apurar o fluxograma do sistema de administração financeira do Estado na mobilidade dos fundos públicos do governo distrital,

Examinar o nível de cumprimento de prestação de contas públicas do sector público local,

Verificar as estratégias dos distritos na procura de recursos necessários para a satisfação das necessidades básicas dos seus administrados.

CAPÍTULO II - REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O discernimento da constituição do Estado moçambicano contraria o progresso do crescimento local. Além disso, a emancipação do povo, assim como o papel meramente ratificante da AP na elaboração das leis fundamentais desencaminha a democracia, a prestação de contas das administrações locais do Estado (Instruções de Execução Obrigatória de Prestação de Contas, 2023) e a unidade nacional, desviando o Distrito de óptima execução orçamental para a persecução dos serviços básicos das suas povoações (Almeida, 2025).

Segundo o Conselho de Ministros [CM] (2012)[11], a visão das Finanças Públicas 2011-2025, relativamente aos processos primários preconiza que os processos de definição de políticas e estratégias e legislação, igualmente tem principais actividades com impacto em estratégias de desenvolvimento dos órgãos distritais.[12] Abaixo seguem os conceitos fundamentais utilizados neste trabalho, seguidos pelas teorias principais que o orientaram.

2.1. Definição de Conceitos

2.1.1. Risco

O risco pode ser definido como uma situação em que algum valor humano é colocado em perigo e onde os resultados são incertos (Šotić & Rajić, 2015).

De acordo com De Sousa (2017), a revolução industrial e o progresso científico conduzem a sociedade a uma série de novos riscos, se comparados com o passado da época pré-industrial, de árdua avaliação.

Com a revolução industrial, a afirmação do capitalismo e dos modelos democráticos, qualquer formação política que estivesse na liderança do respectivo governo, corria o risco de perder o poder. Assim, na Europa das primeiras décadas do século XX, a forma como manter o poder foi encontrada, em países como Itália, Alemanha, Portugal e Espanha mediante a nulificação deste risco, implementando regimes autoritários e abolindo processos eleitorais livres e multipartidários. Entretanto, em contextos formalmente democráticos, inclusive no continente africano, a imobilidade na renovação governativa traduz novas percepções de riscos,

[11] CM, (2012). A Visão de Finanças Públicas (VFP) 2011-2025. (9 de Junho de 2012). Recuperado em: https://www.mef.gov.mz/index.php/publicacoes/politicas/avaliacao-do-desempenho-da-gestao-de-financas-publicas/1215-relatorio-da-implementacao-pefp-2016-2019/file. Consultado no dia 01/09/2024, as 22:19.

[12] Definição de estratégias de desenvolvimento provinciais, distritais e autárquicas;
Integração das Estratégias de Desenvolvimento Sectoriais, Provinciais, Distritais e Autárquicas nos Programas Quinquenais do Governo e implementação do Subsistema de Planeamento de Programação;
Definição e adopção das Políticas e da legislação relevantes à implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento, do Subsistema de Planeamento e Programação e das Estratégias de Desenvolvimento Sectoriais, Provinciais, Distritais e Autárquicas;
Implementação, refinamento e consolidação da implementação da Estratégia (ou Visão) Nacional de Desenvolvimento, do Subsistema de Planeamento e Programação e das Estratégias de Desenvolvimento Sectoriais, Provinciais, Distritais e Autárquicas.
Expansão do e-SISTAFE e a gestão, manutenção do equipamento administrativo Sectoriais, Provinciais, Distritais e Autárquicas.

seja na extensão económica, política, seja quanto ao bloqueio em outras áreas de actuação profissional e social.

De acordo com *International Organization for Standardization*[13] [ISSO] (2009), uma das principais características do risco é dada pela importância que pode gerar numa exclusão social. Assim, os riscos podem ser maiores ou menores. São considerados riscos menores, os perigos da vida quotidiana e os maiores os que podem afectar um número maior da população. Entretanto, três conceitos se encontram relacionados, porém, são completamente diferentes; o perigo, o risco e a vulnerabilidade, que podem encontrar a sua aplicação mesmo no âmbito das relações políticas e institucionais, como no caso deste trabalho.

O perigo tem como característica a probabilidade de perceber-se da intromissão dos poderes centrais sobre o escalão local, retirando capacidade de iniciativa a que estiver mais próximo dos cidadãos, no caso de Moçambique os distritos. O risco é a probabilidade de um certo fenómeno acidental produzir, em uma determinada localidade rural, efeitos de uma certa gravidade, durante um certo período, sem que as autoridades locais tenham a capacidade ou a possibilidade concreta de prevenir as consequências deste risco, geralmente natural. E, por fim, a vulnerabilidade de uma zona comunitária mede-se pela apreciação e debilidade da sensibilidade dos alvos, o "povo", perante um certo tipo de efeito dado, por exemplo: chuva, inundações nas comunidades, a intensidade de sismo, o volume de precipitações ou a concentração de produtos tóxicos em uma urbe (ISO, 2009).

O risco é um conceito importante em inúmeros campos da ciência, mormente nas lides de governação local, e ainda assim, não há consenso sobre como deve ser definido. Para alguns, o risco está baseado na probabilidade, para outros em valores esperados ou na incerteza ou ainda nos objectivos esperados (Lourenço et alli., 2015). Pelo que, ISO (2009), define o risco como sendo a combinação de uma determinada probabilidade da ocorrência de um evento e as suas consequências. Os eventos e consequências da administração de liderança central potencialmente perigosos, podem se transformar em risco quando aplicados em uma localidade com vulnerabilidades económicas, humanas ou ambientais. O risco apresenta proporções políticas, sociais e fiscais. Proporções fundamentadas (Bussotti, 2014) na combinação de um partido que monopoliza as instituições públicas, embora num regime formalmente democrático, onde, por vezes resulta numa democracia bloqueada. Que mesmo perdendo as eleições, mantem-se no poder, devido ao domínio de conjuntos, processos, regras e procedimentos

[13]A Organização Internacional de Normalização; em inglês: International Organization for Standardization (ISO), é uma organização não governamental que desenvolve e publica normas internacionais para diversos sectores, como produtos, serviços e sistemas de gestão. Pesquisado em 12 Junho, 2024, de https://www.iso.org/about

administrativos complexos de governação do Estado, incluindo o sistema eleitoral. Delineando riscos sociais e fiscais, visto que, doravante empolgar-se-á conflitos internos e consequentemente tanto as empresas, assim como o gestor do Estado, dificilmente conseguiram mobilizar o equilíbrio entre as receitas e despesas para cobrir, tanto preservar e manter as contas públicas equilibradas. Comprometendo o cumprimento das obrigações legais, económicas e financeiras e assim sofrerem multas, penalizações socioeconómicas, por conseguinte, desviar cadeia de valores de instituições Públicas[14], AP[15], das comunidades locais.

2.1.2. Risco Político

Segundo (Bussotti, 2014), falar do risco político, denota-se à uma democracia "bloqueada", tal e qual ocorre em Moçambique. Tal fenómeno ocorre quando existe a possibilidade teórica de um determinado partido no poder perder as eleições, mas, manter-se no mesmo, graças ao controlo da máquina burocrático-administrativa. E isso, representa o "risco político" e a sua forma de gestão. Além disso, o Bussotti (2014, p. 3), fundamenta que:

> *(...). As classes dominantes conhecem perfeitamente o limite além do qual o sistema não pode tolerar alterações, enquanto os eleitores vivem na convicção de que aquela democracia é plena, desconhecendo este limite. Poderá haver choques quando o risco, graças aos mecanismos democráticos vigentes no país, as eleições acima de tudo, irá concretizar-se, ou seja, quando um dos partidos que não está no poder conseguirá a maioria e, portanto, o direito a governar. Para evitar esta situação, o partido que governa terá que fazer com que ela não venha a acontecer: aqui, a necessidade de controlar os órgãos que superintendem aos processos eleitorais, de maneira a alterar os resultados das urnas, se necessário e mediante meios o mais possível próximo à legalidade.*

[14] São pessoas colectivas de direito público, dotadas de órgãos e património próprio, devendo em regra preencher os requisitos de que dependem a autonomia administrativa e financeira, Instituto Nacional de Estatística [INE] (2021). As entidades públicas locais provêm as actividades por meio de serviços públicos através de comunicação, colecta de tributos, produção de bens (bens sucedâneos, complementares ou suplementares e substitutos), bens primários e os de luxo, diversas formas de colecta de valores monetários ou em espécie com vista a satisfação de interesses colectivos. Porém, estes serviços vislumbram-se nas finanças públicas locais de cada País ou nação.

[15] É a actividade imediata e concreta que o Estado realiza para garantir os interesses colectivos das localidades (Roberto, 2013). Entretanto, Roberto (2013), Pereira (2010), refere que, é todo sistema do governo, o conjunto de ideais, atitudes, normas, processos, instituições e outras formas de conduta humana que determinam distribuição de bens e serviços nas comunidades, monitorados pela administração distrital, atendimento dos interesses públicos, a ordem comunitária local.

Este conceito, vem testemunhar a desarticulação dos princípios democráticos do Estado moçambicano, uma vez que, os procedimentos que encaminham o sistema do processo eleitoral, tornam-na num pacto bloqueado, pois, o sistema desonra anuência popular, corroendo a mediação, assimilação e consolidação da escolha unilateral e universal em todas Administrações territoriais, incluindo a Administração local do Estado (Almeida, 2025). Por exemplo, o acto de governação do país, desencadeia-se numa margem muito significativa de discrição aquando das transferências orçamentais entre o centro e a zona longínqua. Uma vez que, os administradores dos distritos são todos nomeados pelo governo, portanto membros da Frelimo. E nessa linhagem, quando o governo local precisar de recursos do órgão central, e estes não os transferir para os distritos, a probabilidade de os administradores locais se queixarem contra o "seu" governo é mínima. Tal circunstância faz com que as instâncias locais concretas sejam submetidas à lógica de fidelidade partidária, com o resultado de penalizar o desenvolvimento nos distritos, já que, planos locais entre outros desafios, são efectivamente sacrificados (Almeida,2025; Bussotti, 2024 & Norris, 2025).

2.2. Desenvolvimento Local

No ordenamento jurídico moçambicano, a comunidade Local é o conjunto de população e pessoas colectivas compreendidas numa determinada unidade de organização territorial, nomeadamente província, distrito, posto administrativo, localidade e povoação, agrupando famílias que visam a salvaguarda de interesses comuns (art.º 104, Decreto n.º 5/2005, de 10 de Junho).

As autoridades Tradicionais são pessoas coletivas de resíduo civilizacional que se transpõem em disposições organizativas moldadas ao longo das épocas, pré-estatais, e procedem da realidade verídica, cultural, sociológica e antropológica específica de Estados africanos (Feijó, 2007). Similarmente, o art.º 105, Decreto n.º 5/2005, de 10 de Junho, alude que as Autoridades Comunitárias são as pessoas que exercem uma certa forma de poderio sobre determinada comunidade ou grupo social, tais como chefes tradicionais, secretários dos bairros ou aldeia e outros líderes legitimados.

O poder local aponta o agrado dos benefícios apropriados dos respectivos povos. O poder local não visa o prosseguimento dos interesses gerais ou nacionais que o Órgão central compete prosseguir. O poder local somente cuida, de interesses ou assuntos próprios dos respectivos cidadãos e não dos interesses nacionais ou da sociedade nacional (Fauré & Rodrigues, 2012; Miguel, 2014 & Poulson et alli., 2009). Todavia, segundo Miguel (2014) e

Aço (2012), poder local é a autoridade política originária ou comumente imprimido nos termos da lei, a nível dos grupos locais. Transversalmente por meio de órgãos descentralizados, de entidades organizativas costumeiras e de diversas feições de comunicação democrática das populações colimando o contentamento dos ganhos convenientes, o poder local tem seu foco em autarquias locais, transmissão de poderes às autoridades tradicionais e as outras modalidades de participação do povo.

Esta restruturação traz mudanças significativas na comunicação, no entanto, ainda prevalece a inactividade no transbordo governativo no seu todo.

Mas, ao mesmo tempo, encontrar-se envolvido na sociedade implica ter acesso a um conjunto de regimes sociais primários (Costa, 2005, p.14), apontados pela cidadania e reflectidos nas influências: sociais, económicas, institucionais, territoriais e referências emblemáticas de um órgão central e local do Estado.

Do ponto de vista económico, a exclusão consiste na incapacidade de igualar-se no aditivo das necessidades básicas, por falta de meios muitas vezes coesos às más conjunturas de vida, baixos níveis de instrução profissional, actividades laborais instáveis, incidindo no poder de compra, que se mantém baixo. Por outro lado, a nível social, o impulsionamento da exclusão abarca as ligações sociáveis, sendo unicamente produto de uma classe de existência ou falta de funções de auxílio social. Literalmente, em termos culturais, a desigualdade racial e a discriminação podem dar princípio à exclusão social.

Entretanto para De Lisi et alii. (2019), risco refere-se à probabilidade de dano ou perda e a sua avaliação envolve potenciais perigos ou ameaças, tais como a agregação de fundos públicos[16], arrecadação de receitas públicas[17], ordenamento de despesas públicas[18], doravante a execução orçamental[19]. Mas (Chirindza & Solomone, 2023; Dodek & Alderson, 2017), aludem que a finalidade legítima da execução orçamental, é a protecção do interesse público, protegido por discussões de quatro papéis do risco na regulação: como objecto e justificarão da regulação, como princípio organizador e assim como medida de responsabilização.

[16] Segundo o n.º 3, art.º 55, da Lei 14/2020 de 23 de Dezembro, fundos públicos são aqueles de origem fiscal e extra-fiscal e os provenientes de operações de crédito legalmente autorizadas. Indagado no dia 31/10/2024, as 3:48 da tarde.

[17] São todos os recursos monetários ou em espécie, seja qual for a sua fonte ou natureza, postos à disposição do Estado, com ressalva daquelas em que o Estado seja mero depositário temporário. (n.º 1, do art.º 26, Lei n.º 14/2020 de 23 de Dezembro).

[18] Segundo Gama Jr (2009), despesas públicas são despesas orçamentárias que somente poderão ser executadas se estiverem autorizadas na lei orçamental anual ou nas leis de créditos adicionais, e que caracterizam os gastos que o Governo realiza para atender as necessidades da população.

[19] É o conjunto de operações que reflectem a realização de despesas por meio do processo de programação, cabimentação, liquidação e pagamento (Autor, 2022). Mas para Mihajlović et al. (2022) execução orçamental refere-se execução do plano orçamental e das atividades, onde encontramos as despesas orçamentais e receitas aprovadas.

Assim, o Desenvolvimento local cruza-se com todas as dimensões acima enucleadas, tais como capacidade de liderança a nível comunitário, disponibilidade de meios financeiros para levar a cabo as actividades previstas, com vista à garantia de uma melhoria generalizada da situação socioeconómica de todos os cidadãos.

2.3. Descentralização e sua evolução

A descentralização, principalmente de tipo político-administrativo, foi um dos principais desafios da democratização em Moçambique. Este tipo de devolução de alguns poderes e competências do centro para o local faz parte da terceira vaga de democratização (Otayek, 2007) que começou na década de 1990, e foi evoluindo até aos dias de hoje. Massuanganhe (2022), alude que a descontracção administrativa é o modo mais eficiente e eficaz de aprofundar o crescimento e desenvolvimento do País, já que, dá a oportunidade para os actores locais decidirem sobre as suas prioridades e a forma como a governação deverá ser executada para melhor atender os seus objectivos. Muito embora, essa abordagem não se vislumbre no Estado moçambicano, mormente no processo da descontracção financeira a nível dos órgãos distritais, por conseguinte, culminando com recuo na evolução socioeconómica do Estado.

No caso de Moçambique, desde a Constituição de 1990, a descentralização foi uma forma de organização do Estado impulsionada para envolver de forma mais directa as comunidades locais na vida pública, ao passo que, em outros países que seguiram o mesmo caminho da democratização, como no caso angolano, a descentralização, até hoje, resulta numa simples desconcentração, com a nomeação pelo governo dos administradores locais, incluindo neles os presidentes dos municípios (Bussotti & Baloi, 2024)). Na tabela abaixo é possível observar o caminho da descentralização político-administrativa de Moçambique, ficando inalteradas as questões da descentralização financeira, que representa o eixo principal desta investigação.

Quadro 1: Processo de Descentralização Administrativa dos Órgãos Locais do Estado Moçambicano

Constituição da República de 1990	**Constituição da República de 2004**	**Constituição da República de 2018**	**Constituição da República de 2023**
A República de Moçambique é um Estado independente, soberano, unitário, democrático e de justiça social.	A República de Moçambique é um Estado de Direito democrático, baseado no pluralismo de expressão, na organização política democrática, no respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais do Homem.	Reafirmação, desenvolvimento e aprofundamento dos princípios fundamentais, consagrando o carácter soberano do Estado de Direito Democrático, baseado (…), nos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.	Consolidação, (…), por meio de ampla participação dos cidadãos na feitura da Lei fundamental traduzida no consenso resultante da sabedoria de todos no reforço da democracia e da unidade nacional.
A permanência do mesmo princípio "República de Moçambique é um Estado independente, soberano, unitário, democrático e de justiça social".	O Estado respeita na sua organização e funcionamento, a autonomia dos órgãos de governação provincial, distrital e das autarquias locais.	No círculo da descentralização são criados na República moçambicana, a criação dos órgãos distritais, constituído pela Assembleia Distrital, o Administrador Distrital e o Conselho Executivo Distrital.	O sufrágio universal, directo, igual, secreto, pessoal e periódico constitui a regra geral de designação do Presidente da República, dos deputados da Assembleia da República, dos membros das assembleias provinciais, dos governadores de Província, das assembleias distritais, dos Administradores de Distrito, dos membros das assembleias autárquicas e dos presidentes dos conselhos autárquicos.
A República de Moçambique organiza -se territorialmente em províncias, distritos, postos administrativos e localidades.	Igualmente, a República de Moçambique organiza-se territorialmente em províncias, distritos, postos administrativos e localidades.	Os órgãos de governação descentralizada provincial, distrital e das autarquias estão sujeitos à tutela administrativa do Estado	A criação e extinção das autarquias locais por regulação de lei, devendo a alteração da respectiva área ser recebida de consulta aos seus órgãos.
Os partidos expressam o pluralismo político, concorrem para a formação e manifestação da vontade popular e são instrumento fundamental para a participação democrática dos cidadãos na governação do país.	O poder local tem como objectivo organizar a participação dos cidadãos na solução dos problemas próprios da sua comunidade e promover o desenvolvimento local, apoiando-se na iniciativa e na capacidade das populações e actua em estreita colaboração com as organizações de participação dos cidadãos.	A descentralização compreende os órgãos de governação provincial, distrital e as autarquias locais. Porém, o Estado mantém nas entidades descentralizadas as suas representações para o exercício de funções exclusivas e de soberania.	Consolidação do processo de governação descentralizada provincial.

Os órgãos centrais exercem a sua acção directamente ou por intermédio de dirigentes ou agentes da administração nomeados que supervisionam as actividades centrais realizadas em determinada área territorial.	Os órgãos locais do Estado têm como função a representação do Estado ao nível local para a administração e o desenvolvimento do respectivo território e contribuem para a integração e unidade nacionais.	Os órgãos centrais do Estado é o conjunto dos órgãos governativos e as instituições a quem cabe garantir a prevalência do interesse nacional e a realização da política unitária do Estado, relativa as atribuições ao exercício da soberania, a normação de matérias do âmbito da lei.	Confirmação da intervenção dos poderes centrais no processo de governação local.
Nos diversos escalões territoriais, os órgãos locais distritais asseguram a participação e decisão dos cidadãos em matéria de interesse próprio da respectiva comunidade. Introdução de Programa de Reforma dos Órgãos Locais (PROL), instrumentos da descentralização, porém, reservada para os pleitos eleitoras porque era inconstitucional.	A organização e o funcionamento dos órgãos locais do Estado ao nível local obedecem aos princípios de descentralização e desconcentração, sem prejuízo da unidade de acção e dos poderes de direcção do Governo.	Os órgãos de governação descentralizada local gozam de autonomia administrativa, financeira e patrimonial nos termos da lei. Os órgãos de governação descentralizada local dispõem de um poder regulamentar próprio, em conformidade com a constituição, as leis e os regulamentos emanados das autoridades com poder tutelar.	Consolidação de que os órgãos de governação descentralizada local dispõem de um poder regulamentar próprio, em conformidade com a constituição, as leis e os regulamentos emanados das autoridades com poder tutelar.
Efectivação das primeiras e segundas eleições (presidenciais e legislativas). Os órgãos locais distritais são nomeados centralmente.	Realização das terceiras e quartas eleições (presidenciais e legislativas, primeiras eleições províncias). Compete ainda ao órgão central a nomeação dos órgãos locais distritais sob proposta do Governador da Província.	Concretização das quintas e sextas eleições (presidenciais, legislativas, segundas e terceiras eleições províncias,). Operacionalização de Programa de Reforma dos Órgãos Locais (PROL). Estabelecimento do sufrágio unilateral eleitoral, pessoal e, secreto das primeiras eleições distritais para o ano de 2024.	Materialização das sétimas eleições (presidenciais, legislativas, quartas eleições províncias). Alteração do sufrágio universal, directo, igual, secreto, pessoal e periódico para primeiras eleições distritais prevista para o ano de 2024, para uma data ainda por deliberar.

Concepção da Lei 3/94 de 13 de Setembro	**Criação da Lei n.º 8/2003, de 19 de Maio**	**Definição da Lei n.º 26/2013, 27/2013 e 28/2013, todas do dia 18 de Dezembro**	**Estabelecimento da Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio**
Transformações politicas, económicas e sociais e da descentralização de poderes do Estado em resposta a democratização do Estado moçambicano.	Os órgãos locais do Estado, no âmbito das suas funções de direcção estatal, exercem competências de decisão, execução e controlo no respectivo escalão.	Criação de novos distritos, bem como alterar os nomes de alguns distritos, face à dinâmica actual do desenvolvimento sócio-económico e cultural do País.	Os órgãos executivos de governação provincial asseguram a participação dos cidadãos, das comunidades locais, das associações e de outras formas de organização que tenham por objecto a defesa dos seus interesses.
Divisão administrativa do país em 128 distritos territoriais.	Compete ao Conselho de Ministros definir a estrutura orgânica dos governos provincial e distrital, tendo em consideração as necessidades, potencialidades e capacidades de desenvolvimento da província ou do distrito.	Divisão administrativa do país em 154 distritos territoriais.	A descentralização centra-se na organização a participação dos cidadãos na solução dos problemas próprios da sua comunidade. Promovendo o desenvolvimento local
Autonomia orçamental, fiscal e patrimoniais dos órgãos centrais e institutos autónomos ou independentes.	As funções do governo distrital, subordinam-se ao órgão central e local na execução de programas e planos definidos pelos órgãos do Estado de escalão superior e do governo distrital.	Alteração de nomes dos distritos e designação dos Postos Administrativos em Distritos. Distritos com nomes oriundos das origens locais.	O princípio de desconcentração compreende a determinação de transferência originária ou delegação de poderes dos órgãos superiores da hierarquia administrativa para os órgãos inferiores do Estado.
Definição clara do Orçamento Geral do Estado na base dos fundos externos. E reintegração das autoridades locais na resolução dos conflitos internos e na tomada de decisão.	Representar a administração central do Estado no território do respectivo Distrito, concorrer para a consolidação e reforço da unidade nacional e promover o desenvolvimento sócio-económico no território do respectivo distrito, promover a participação das comunidades e das autoridades comunitárias respectivas nas actividades de desenvolvimento económico, social e cultural locais.	A sede (Vila) do distrito adquire o estatuto de Posto Administrativo Sede.	Os planos de desenvolvimento local são elaborados com a participação da população residente, através das diferentes formas de participação comunitária e visam mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros adicionais para a resolução dos problemas locais.

Fonte: Almeida (2024)

2.4. Enquadramento Teórico

De um modo geral, os riscos no processo de execução orçamental dos órgãos distritais moçambicanos representaram o objecto privilegiado deste trabalho. Assim, tal matéria está intimamente enquadrada nas teorias de risco político e de oportunidades políticas, ambas aplicadas à análise da pesquisa.

2.4.1. Teorias de Oportunidades Políticas

Segundo Meyer (2004)[20], ao longo dos últimos 30 anos, vários estudos realçam a comunicação dos movimentos sociais nas circunstâncias do acúmulo de memória de "oportunidade política" ou "processo político". Uma oportunidade política, embrulhada a volta da influência e confluência de enormes tensões políticas, mormente manifestadas de forma larga mediante manifestações de vária natureza em diversas unidades orgânicas institucionais, localidades e povoações. Diante dos factos sociais relacionados com convulsões populacionais, Meyer descreve e examina os inícios, as evoluções, a conceptualização e a avaliação da teoria da oportunidade política.

Para (John McCarthy & Zald, 1977; Meyer, 2004; McAdam, 1982; Tarrow, 1989), se a ideologia política presente de determinada localidade for frágil a estímulos, gera oportunidades de diversos movimentos se manifestarem em prol de modificações sociais e políticas significativas. Proporcionado pelas reivindicações dos movimentos sociais, cujo sucesso é influenciado pelo contexto externo, além das características endógenas do movimento, os elementos centrais do contexto externo são: 1. Abertura política do sistema; 2. Estratégias de alianças; 3. Acesso aos meios de comunicação; 4. Possível situação de instabilidade política.

Se estes são os elementos fundamentais da teoria das oportunidades políticas, relacionados, portanto, muito mais aos movimentos sociais e às suas possibilidades de quebrar a hegemonia de um sistema consolidado de poder, resta a ver como é esta teoria pode ser aplicada para o objecto de pesquisa aqui tratado. No nosso caso, os distritos têm várias oportunidades políticas que se abrem no seu relacionamento com o governo central. Se considerarmos que objectivo de qualquer administrador distrital é fazer com que a sua comunidade cresça e se desenvolva, então as oportunidades que se abrem – em termos de angariação dos fundos necessários para implementar as medidas previstas no seu plano de desenvolvimento - são pelo menos de três géneros, a saber: 1. Capacidade negocial com o

[20] Meyer. D. (2004). Annu. Rev. Sociol. 30:125–45 doi: 10.1146/annurev.soc.30.012703.110545 Copyright © 2004 by Annual Reviews. All rights reserved First published online as a Review in Advance on February 10, 2004. Investigado em 07 Julho, 2025, de https://www.miguelangelmartinez.net/IMG/pdf/2004_Meyer_POS_ARS.pdf

governo central; 2. Capacidade de envolvimento de actores económicos locais; 3. Programas de cooperação descentralizada com sujeitos externos à realidade moçambicana.

Ao longo do trabalho será analisada a forma como os distritos considerados lidam com essas oportunidades políticas, medindo a sua capacidade de enveredar para caminhos virtuosos, ou, pelo contrário, para uma postura mais estática e estéril.

2.4.2. Perspectivas da Teoria de Risco Político

O outro eixo central a nível teórico é representado pelos riscos, associados ao processo na execução orçamental dos órgãos distritais moçambicanos. No geral, a acção de tais órgãos fundamenta-se pela ausência de abertura política do sistema, por abstracção na liderança das comunidades locais, de administração do território local, da inércia ao sistema democrático e comunicação deficiente junto aos cidadãos locais. Situação declinada e regredida progressivamente de funções operacionais na implementação de instrumentos técnicos e legais tais como: Constituição moçambicana, Lei n.º 8/2003, de 19 de Maio, Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro, Decretos n.º 5/2006 e 6/2006, ambos de 12 de Abril, entre outros que regulamentam a óptima administração local. E a partir dos mesmos, as instituições podem ter administrações fortes e eficientes e recursos satisfatórios para responder às preocupações e demandas dos cidadãos urbanos e rurais. Porém, os recursos existentes criaram e criam descontentamentos, desigualdades socioeconómicas locais e automaticamente podem desencadear movimentos antagónicos nas administrações distritais. Igualmente (Bussotti, 2024), Moçambique assistiu a movimentos sociais crescentes e tremidos. O episódio da morte do rapper Azagaia foi celebrado por milhões de jovens moçambicanos (como também por outros perseguidores na lusofonia), impulsionando mudanças de movimentos sociais no Moçambique urbano, abrindo cenários novos, juntamente com novos riscos do lado de quem detém o poder. Segundo Bussotti (2024), o propósito da alteração da filosofia como única ferramenta de luta de condução e rumo do Estado transpõe-se de linearidades consensuais e adversos. Contudo, essas linhas encontram práticas de acção que se transpuseram em contextos políticos recentes, especialmente nas eleições autárquicas de 11 de outubro de 2023. Visto que, regularmente, a ascensão de um movimento se materializa em outros que se agregam a blocos já existentes e fortemente estruturados de cidadãos, que apoiam os movimentos sociais a nível central e distrital, em esfera urbana e rural, como decorreu em Moçambique no ano de 2024.

Segundo (Macuácua, 2023; Pinto & Gonçalves, 2015), as fontes são os factores estruturais que demarcam a conduta dos agentes, delimitando a estrutura geral de seu

pensamento e, com isso, incutindo ou restringindo suas acções. Nesse contexto, há cinco (5) fontes básicas de risco político, especialmente (*Obsolescing Bargain Model* - OBM)[21]; instabilidade política; Instituições; Preferências e atitudes; e, a geopolítica ou o sistema internacional. Trata-se de fontes que delimitam acções proactivas e antagónicas na gestão do risco político, agindo em contramarcha junto aos actores políticos. Fontes estas motivadas por actores que são os agentes activos de risco político, ou seja, os indivíduos, grupo ou colectivos que agindo de forma planificada ou desordenada, com ou sem cobertura institucional, realizam acções responsáveis pela ocorrência dos eventos do risco. São eles: Estado acolhedor (poder legislativo, executivo e judicial no governo central e local), a sociedade civil; entre outros (Macuácua, 2023; Pinto & Gonçalves, 2015).

Num sentido mais clássico (Sottilotta, 2013), risco político pode ser definido como risco não-económico, como interferência indesejada em operações económicas, como probabilidade de danificação de operações de multinacionais por forças políticas ou eventos imprevistos, como descontinuidade em negócios por causa de mudanças políticas, nacionalizações, ataques terroristas, novas políticas fiscais.

Para Bremmer e Keat (2009), o risco político é a probabilidade de que acções políticas produzam mudanças nos resultados econômicos esperados por vários agentes.

Risco político é um termo polissémico no que diz respeito ao processo de descentralização, tem como base primordial a interferência de governação central à governação dos órgãos locais, nas políticas pré-estabelecidas em determinado distrito, causando mudanças estruturantes antes previstas que poderão resultar em eventos locais nocivos (Almeida, 2025).

Portanto, esta interferência pode ser na extensão administrativa do governo central nos governos locais, causando descontinuidades nos seus programas de governação bem como na cooperação nacional e internacional, em coordenação com as autoridades locais, sobre as políticas públicas. Tal postura impacta directamente em órgãos locais, obstruindo os princípios e normas descritas nas leis da descentralização e descontracção orçamental e outros recursos de governação, e na mesma linha impõe-se políticas ou regras, princípios sócio-culturais e económicos comummente estabelecidos pelo (CM, 2012). Tal desfasamento tem implicações no próprio processo de desenvolvimento geral do país. Com efeito, não obstante progressos

[21] É um modelo usado entre as empresas multinacionais nas negociações com os governos na exploração de um determinado recurso que esteja em conflito com as diversas empresas sejam nacionais ou estrageiras. Entretanto, é um modelo usado na esfera de negociações politicas com objectivo de solucionar os problemas político-partidários entre os representantes do povo no desvio de colisões que possam por em causa as actividades do Estado. Disponível em_ https://eprints.whiterose.ac.uk/106619/1/Final_accepted_BH_paper.pdf, (University of York, 2016), This is a repository copy of The obsolescing bargain model and Oil: The Anglo-Iranian Oil Company 1933-1951. White Rose Research Online. Examinado no dia 27/10/2024.

importantes celebrados após a independência, e em particular no tempo de paz desde 1992, Moçambique continua como um dos países menos desenvolvidos do mundo.

Trazendo em parte inspiração desta definição clássica de risco político, Bussotti (2014) propõe uma versão mais endógena deste conceito. Com efeito, este novo conceito de risco político parte do pressuposto de que a tutela dos investimentos externos, no contexto africano, passa acima de tudo pelo envolvimento directo das classes políticas daquele continente. Elas acabam privilegiando os interesses dos investimentos externos, em detrimento daqueles das comunidades locais. Assim, surge a necessidade de manter sob controlo o cenário político, a nível central assim como local, reduzindo as oportunidades de um desenvolvimento autocentrado e de uma participação activa à vida pública. No caso de Moçambique, este cenário resulta numa democracia bloqueada, finalizada a eludir ou reduzir ao máximo grau o risco político, que poderia comportar mudanças significativas, e indesejadas do lado da elite política no poder, em termos de governação nacional. Onde, Bussotti[22] (2024, p.17), refere que a democracia moçambicana foi firmada de numerosas fisionomias, e com diferentes adjectivos e características. Denominando-se "Democracia híbrida", "autoritarismo competitivo", "democracia bloqueada", "democracia minimalista", entre outras denominações. Entretanto, a democracia que vigorou no decurso dos últimos anos foi, possivelmente, uma democracia "negocial", que representaria uma fase posterior e evolutiva com relação à democracia bloqueada que vigorou até 2018, quando Afonso Dhlakama faleceu, e Ossufo Momade lhe substituiu como líder da Renamo. No dizer do autor, a democracia "negocial" é um conceito com maior impacto e domínio das ciências políticas. Onde os autores conceituados como (Casper & Taylor, 2009), abordaram com o título: "Negotiating Democracy". Tal conceito significa, segundo estes autores, uma democracia de uma nação que precisa transcorrer de um sistema autoritário para um multipartidário. Este cenário ocorreu em Moçambique, especificamente, depois dos acordos gerais de paz de 04 de Outubro de 1992 (AGP), que ditaram mudanças constitucionais e efectivação das primeiras eleições livres, de 1994. Entretanto, no caso de Moçambique, segundo Bussotti (2024), a democracia negocial seria um arranjo feito pelos dois maiores líderes políticos do país (na altura Nyusi e Momade), de forma que o segundo partido mais votado mantivesse este status, com os vários privilégios anexos, e o primeiro governasse sem ameaças de perder o poder.

[22] Disponível em_ file:///C:/Users/WKB/Downloads/Evidencias%20%20Ed%20180-16.pdf, (Bussotti, 2022), O fim (ou a consolidação) da democracia "negocial". Jornal_ Semanário Evidências-Domingo, 15 de Outubro de 2024, Maputo, Consultado no dia 15/10/2024, às 5:45 da tarde.

Este tipo de gestão do risco político não tem levado a resultados satisfatórios. Só para dar alguns exemplos, em 2020, o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD) classificou Moçambique no lugar número 181 entre 189 países no seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que contém dados até 2020. Moçambique tem avançado mais ou menos ao mesmo ritmo o que implica que está a ficar abaixo da média da África subsaariana e da média dos demais países menos desenvolvidos do planeta (CIP, 2021). Entretanto, o governo criou modalidades para o incremento de politicas públicas viradas ao crescimento e desenvolvimento socioeconómico do país, que passou pelo desenho da concepção de instrumento legal da descentralização administrativa em 2012. O designado Decreto n.º 6/2012 de 12 de Abril, tem o intuito de fornecer a definição e operacionalização de prioridades locais para galvanizar a economia nacional, doravante empolgar a competividade nacional na oferta de bens e serviços, com vista a fortificar a democracia.

De acordo com o art.º 2 CRM de 2004, revista e republicada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 11/2023, de 23 de Agosto, o povo é o garante da soberania e da legalidade moçambicana e por sufrágio universal directo, secreto e unipessoal, a população consente os governantes, desde o Governo Distrital, Provincial, Governação, Presidência e o Poder Legislativo a todos os níveis de governação, outorgados sob anuência popular. Nesse contexto, o povo deve e tem de constar como primeiro elemento do órgão regulador no Estado moçambicano e em outros Estados ou países democráticos. Assim deve-se constituir-se. Pois que, o povo é o guia dos poderes de uma nação e por si aceitados para o seguimento e desenho do crescimento e desenvolvimento económico, financeiro, tecnológico, sociocultural, ambiental, entre diversos integrantes a nível local. Uma vez que as localidades, são integradas pelas povoações, que igualmente são a base da unidade nacional, e consubstanciam a unificação da realização de acções políticas de forma não imediata[23].

Concluíndo, o risco político e a oportunidade política alongam a abertura política do sistema ao processo descentralizacção[24], desconcentração[25] e descontracção orçamental[26], proporcionando mecanismos de gestão eficiente e eficazes de diversos recursos existentes nos

23 O imediatismo político, consiste na gestão do Estado, sem obediência aos princípios constitucionais com o propósito de beneficiar os interesses do partido no poder e do líder do mesmo, em velocidade exponencial. Ou seja, sem prestar a atenção no povo que lhe conferiu o poder. Os dirigentes de uma nação, devem cumprir os preceitos do Estado, e em particular os ditames da descentralização em respeito a democracia (Almeida, 2025).

24 É um meio de aperfeiçoamento da governação no contexto da agenda política, económica, social e ambiental do país (Muramatsu, 1997)

25 É a redistribuição do arbítrio decisório e os comprometimentos financeiros e de administração nos diferentes níveis (central, provincial e distrital) de governação (Olowu, 2013).

26 A descontracção orçamental ou administrativa consiste na separação, na delegação de poderes, de cargos ou de obrigações entre os possuidores do poder dos níveis superiores do governo para os inferiores, com desejo de robustecer a autoridade do governo central (Baloi, 2022).

órgãos distritais, com ameaças que podem enfraquecer ainda mais o nível distrital, ou também se transformarem em oportunidades de crescimento autónomo e desvinculado dos níveis centrais de governação.

2.5. Descentralização e Descontracção Orçamental dos Órgãos Locais na Região da SADC

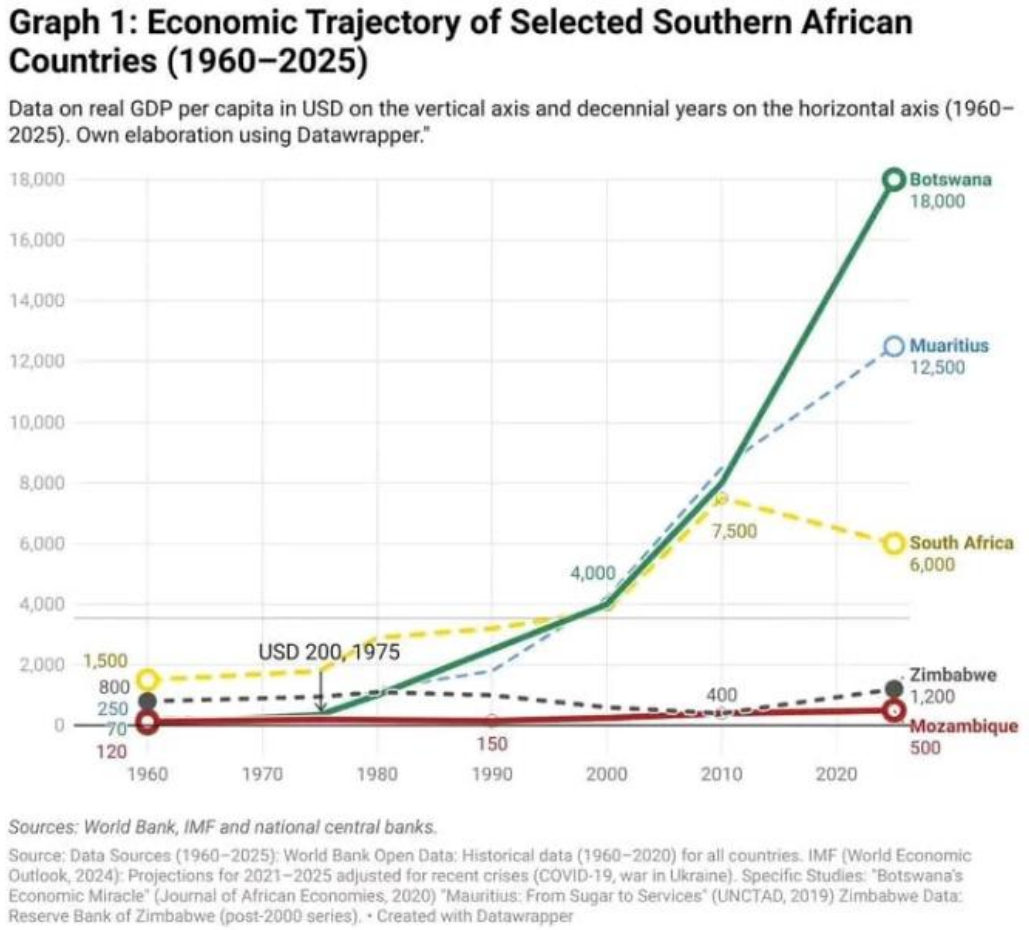
As mudanças de paradigmas de actuação da descontracção orçamental, na extensão da descentralização dos órgãos distritais ao nível da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), denotaram-se no seio ambiental, económico e social, proporcionando o desenvolvimento, a descentralização política, administrativa e fiscal (Almeida, 2025).

O processo de descentralização é movido pelas mudanças globais, da liberalização da economia, exigindo novas modalidades de actuação. Estas modificações impuseram nas sociedades a evolução dos governos em direcção ao desenvolvimento estadual, subordinando-se aos mercados, as fronteiras nacionais e estrangeiras (Almeida, 2025). As tendências globais colocam os países em via de desenvolvimento num ambiente mais competitivo e propõem que as deficiências na economia, no desenvolvimento entre localidades pode elevar-se devido a diferenças na produtividade competitividade das unidades locais de uma nação (Muramatsu, 1997).

Além disso, Muramatsu, referiu que o desenvolvimento local é o epicentro político essencial para os governos dos países em desenvolvimento, movidos pelos problemas de incremento das desigualdades inter-regionais e da pobreza proporcionalmente verificados em Estados subdesenvolvidos. Da mesma forma, o processo de descontracção a nível da SADC, regista progressos e recuos no processamento de matérias e elementos que possam consubstanciar o dado com vista ao crescimento e desenvolvimento de cada País, futuramente da região. A problematização a volta da simbiose da descentralização administrativa, decorre de questionamentos políticos, académicos entre outras áreas de actuação humana e científica. E a discussão decisiva é que "os governos locais são capazes de usar os recursos descentralizados eficazmente para estimular o desenvolvimento local" (Muramatsu, 1997, p. 3). Uma descontracção orçamental regional, com implicações e progressões socioeconómicas versus recuos económicos, posição refutada pelo Banco Mundial [BM] (2024[27]). Onde, expõe a regressão e ascensão económica regional, detalhado no gráfico 1.

[27] Banco Mundial (2024). *Mozambique Economic Outlook*: African Development Bank Group. Readquirido em 06 Junho, 2025, de www.afdb.org/en/countries/southern-africa/mozambique/mozambique-economic-outlook. Em grupo de Whatsapp "Newsletter Ciscam-https://web.whatsapp.com/ (2025).

Gráfico 1: Trajetória Económica



De acordo com Banco Mundial (2024), o estágio socioeconómico moçambicano, regista uma linearidade estática e não crescente no argumento da evolução económica. Situação adversa junto à análise paralela dos países da região, não obstante a mediação do sistema multipartidário. É imperiosa a integração comunitária na definição da produção e produtividades de potencialidades económicas locais. Pois, a partir do gráfico acima, verifica-se que o funcionamento da administração pública e privada, cinge-se em actividades imediatas e não em projecções de longo prazo.

Em Moçambique, o desenvolvimento macroeconómico e financeiro contemporâneo, regista expectativa e riscos assinaláveis, uma vez que, o défice produtivo, anotara balanceamentos imóveis de 2020 a 2025(BM, 2024). Fruto da conservação fiscal local, não obstante a melhoria da arrecadação de receitas locais. Por conseguinte, a inflação apresentara uma oscilação decrescente e ascendente em resposta a uma política monetária prudente, porém, o défice orçamental tende a aumentar, devido a política das importações. Este dado é penoso no estudo e análise da produção e produtividade nacional. Pois que, a linha horizontal demostra um retrocesso do crescimento do País.

2.5.1. Gestão das Finanças Públicas na SADC

Para a SADC, a integração comunitária local[28] consiste na movimentação de orientação, da concepção, estruturação e concordância política para o sector público, privado e de outros sujeitos abnegados na edificação da comunidade local. Este tipo de integração comunitária local visa a racionalização de questões sociais, ambientais, econômicas e políticas ao encontro do cidadão local, da sociedade de cada país (*Soko*, s/d. & *Schütz*, 2014). Segundo o Secretário Executivo da SADC, o *Tax* (2017), a integração regional está acrescentando ao montante inestimável à vida de todos os cidadãos, pois, a visão desta organização é a de um futuro comum, uma futuridade dentro de uma comunidade regional que irá afiançar o bem-estar económico, o melhoramento dos padrões de vida e qualidade de vida, a liberdade e a justiça social, a paz e a segurança para os povos e sociedades locais da África Austral. Um bem-estar que passa por entender as necessidades colectivas de uma comunidade local e operacionalizá-las. O processo de construção da descentralização é detalhado na tabela 1, com inclusão de três países da zona austral (Moçambique, Angola e Africa do Sul), que constituem a análise comparativa da descentralização e descontracção dos poderes locais.

Para (Oliveira, 2015; Rodrigues & *Fauré*, s/d), descentralização, discriminadamente do país, não exclui os deveres e responsabilidades dos governos centrais e das administrações estatais. Pelo contrário, há que ter o registo de motivo e prioridades de cada país, fundamentalmente, a história, a geografia, caraterísticas da população, organização dos seus poderes, herança cultural, as potencialidades económicas, a sustentabilidade comunitária do Estado, entre outros (Bussotti, 2013).

Em Moçambique, o processo de descentralização regista avanços notáveis e recuos significativos, dado que, a CRM de 2004, revista e republicada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 11/2023, de 23 de Agosto, previa a integração dos distritos nas eleições de 2024, no entanto, em 2023, o poder legislativo revogou a componente da descentralização distrital, registando o retrocesso ao processo de descontracção de diversos recursos locais. Por força de leis ordinárias e específicas aplicadas aos órgãos distritais, a execução orçamental ainda é perturbada e complexa quanto à acção do plano económico e social e a respectiva execução orçamental distrital. Os órgãos da AP local, obedecem à Constituição da República Moçambicana e às diversas leis e actuam com respeito pelos princípios da legalidade, igualdade, da imparcialidade, da ética, da justiça (Ministério da

[28] Disponível _ https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2019/D18_206.pdf. (Meira e de Carvalho, 2019), Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC): Integração Regional e Desenvolvimento, Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, averiguado no dia 31/10/2024, as 5:16 da tarde.

Administração Pública e Função Pública [MAEFP], 2020). Porém, "O poder local trata, apenas, de interesses ou assuntos próprios das populações respetivas e não dos interesses nacionais ou da comunidade nacional" (Fauré & Rodrigues, 2012, p. 41; Poulson, 2009).

Em Angola, o seguimento de descontracção económica subscreve-se na linhagem de ordens superiores do poder executivo central (Miguel, 2014, p.62, entrevista realizada na Repartição Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Ondjiva, 17 de Janeiro de 2014)[29]. De acordo com Jaap de Visser, Nico Steytler e Tinashe Chigwata (2020), se os governos locais estiverem sujeitos a subjecções do governo central, permanecerão dependentes à prestação de contas diante do centro e sua independência é diminuída. No entanto, nenhuma autoridade local é completamente auto-suficiente, sendo necessárias subvenções, contudo, este facto não implica subordinação, antes pelo contrário, acto de cooperação institucional. Fauré e Rodrigues, (2012), verificaram o retrocesso de descontracção orçamental angolana, onde se nota a subordinação na operacionalização dos planos locais por parte dos governos descentralizados, isto é, estes estão em apensos às diretrizes do poder executivo central.

Se os governos locais conseguem cobrar definidas taxas e impostos por serviços, estão na altura de resolver por si próprios planos através das receitas, despesas e estarão mais obrigados à prestação de contas para com os residentes locais (Almeida, 2025). Este cenário confere um maior grau de autonomia local. De um modo geral, a República de Angola não consta o processo da descontracção (Miguel, 2014). Observa-se aqui uma grande diferença com Moçambique, em aproximadamente 30 anos de governação descentralizada, entre as eleições dos governos provinciais e autarquias locais ou municipais, apesar de registos de avanços e recuos no processo de descentralização (Almeida, 2025).

De acordo com Rocha e Zavale (2018), a República de África do Sul, estatuiu o sistema político federalista. Na sua governação, os órgãos locais, são democraticamente eleitos e estes transmitem poderes às autoridades locais. As autoridades têm o poder dentro do seu território jurisdicional, com responsabilidades de gestão na tomada de decisão, planeamento, administração, e implementação de políticas públicas locais e sociais, entre outros (*De Visser* et alli. 2020). Importa realçar que na delegação de insígnias da República, estão associados e alinhavados pelo pacote orçamental planificado a nível local e aprovado pela AR, para fazer

[29] A exemplo destas cooperações, o governo local do Cunene, em orientação do governo central, tem estado a criar parcerias com particulares (ADRA – Acção para o Desenvolvimento Rural e Ambiente), no apoio à mitigação dos problemas das famílias com HIV-sida, na assistência médica e medicamentosa, apoio a famílias vulneráveis com imputes agrícolas, no reforço da capacitação de quadros da administração local (formação de projectos directamente ligados às autoridades tradicionais, criação de cooperativas para redistribuição de diversos materiais), tudo isto em prol do desenvolvimento local.

face às competências, pois, as autoridades são coadjuvadas pelo CCL. Este conselho institui as suas prioridades de despesas e de como serão suportados, já que, as autoridades locais desfrutam de certo nível de autonomia governamental, e o CCL toma a decisão final de políticas a implementar (*De Visser* et alli. 2020). O CCL, contracta e nomeia técnicos de diversas áreas de actuação profissional, nomeadamente: Professores (docentes a todos os níveis sob égide do Ministério de Educação); Enfermeiros, Médicos, técnicos da AP, de parceria pública privado (PPP's), e os sindicatos negoceiam junto ao governo local as modalidades de prestação de serviço, tais como cargos de direcção e chefia, e os ordenados salariais (De Visser et alli. 2020). Na República da África do Sul, o processo de descentralização democrática, descontracção administrativa e fiscal teve início no fim do apartheid em 1992, especialmente concretizada nas eleições gerais em 1994 (Cistac, 2012). A mobilidade estadual para com os órgãos locais tem uma abordagem diferencial junto aos Estados moçambicanos, angolanos e sul africanos, não obstante estes países, comparativamente apresentarem um ordenamento legal e territorial extremamente complexa.

Quadro 2: Descentralização de Poderes Locais em Moçambique, Angola e África de Sul

Países	**Governo Central**	**Descentralização**	**Poder Distrital**	**Função do Poder Distrital**	**Governação Local**
Moçambique	A partir de 1975	Política – 1990	Política – Desde 1975	Réplica das funções centrais	Política
Angola	A partir de 1975	Política – 1999	Política – Desde 1975	Réplica das funções centrais	Política
África do Sul	Democrático desde 1994	Política, Administrativa e Fiscal – 1994	Distrital – Desde 1994	Cumprimento de prioridades locais	Política, Administrativa e Fiscal

Fonte: Almeida, (2024)

CAPÍTULO III – CONTEXTUALIZAÇÃO: POLÍTICAS DE DESCENTRALIZAÇÃO EM MOÇAMBIQUE

3.1. A Remodelação de Governação dos Órgãos Distritais Moçambicanos

Desde o ano de 1975, a restruturação de governação dos órgãos distritais moçambicanos teve e tem os administradores nomeados pelo órgão central, o MAEFP (Direcção Nacional de Administração Local [DNAL], 2025). Contudo, os órgãos distritais moçambicanos são descendentes da descentralização local. O n.º 2 do art.º 1, do Decreto 5/2006 de 12 de Abril, estabelece que o Administrador do Distrito detém a superintendência de regulamento interno de cada órgão distrital. Descendência transfigurada pela exclusividade restrita e especial na definição e estabelecimento de número de quadros de pessoal da estrutura dos órgãos distritais, incluindo os cargos de direcção, chefia e confiança de nível igual ou inferior a Chefe de Gabinete do Administrador Distrital, em obediência aos princípios e competências dos órgãos locais do Estado, criados pela Lei n.º 8/2003, de 19 de Maio, regulamentados e concebidos pelo Decreto 5/2006, de 12 de Abril. Quadro este, demarcado pelo art.º 1 do Decreto 6/2006 de 12 de Abril, que define a estrutura dos órgãos distritais, assim ordenados: a) Secretaria Distrital (SD); b) Serviço Distrital de Planeamento e Infra-estruturas (SDPI); c) Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia (SDEJT); d) Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social (SDSMAS); e) Serviço Distrital de Actividades Económicas (SDAE); f) Gabinete do Administrador Distrital (GAD). Não obstante, as funções de direcção, chefia e confiança de nível igual ou inferior a de Secretário Permanente Distrital, chefe da Localidade serem nomeados pelo Governador Provincial [alínea b), do n.º 2, do art.º 2, do Decreto 5/2006, de 12 de Abril]. Criando deste modo, choques e riscos legais no que tange a operacionalização de serviços básicos locais e a relação administrativa comprometida em relação ao cumprimento do programa, despoletando avanços e regressos na determinação de seguimento de matéria, habilitações e competências legais, quanto ao funcionamento de actividades a nível local, devido a subordinação e insubordinação procriada pela orientação legal.

3.2. Descontracção Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos

Moçambique, possui 154 distritos (Lei n.º 26/2013, de 18 de Dezembro), espalhados em 11 províncias administrativas. Esses distritos estão submetidos à possibilidade de risco político, devido à descontracção funcional do orçamento, o que, nos casos mais complicados, pode dar azo a reivindicações e protestos locais, por causa do incumprimento dos programas de desenvolvimento aprovados, mas com carência de recursos financeiros. Nos distritos,

desenvolvem-se assim movimentações rumo a cumprimento de prioridades locais, pois, a descontracção preconiza os resultados económicos, financeiros, fiscais e sociais, com a vista à satisfação das necessidades colectivas da população local, projectando o crescimento macroeconómico do país.

Os órgãos distritais moçambicanos constituem o polo de desenvolvimento do país. Entretanto, o dirigente superior do Estado, o Administrador é nomeado a nível central, através de um despacho do/a Ministro/a da Administração Estatal e Função Pública, por conveniência política.

Os órgãos distritais moçambicanos detêm o poder local, logo, é necessário e imperioso dotá-los de instrumentos e mecanismos legais operacionais, com vista a criação de serviços básicos e a partir destes, desenvolver habilidades que sustentem o crescimento e desenvolvimento socioeconómico local (Almeida, 2025).

A introdução do Estado Democrático na República de Moçambique trouxe paradigmas de crescimento económico, conflituado entre avanços e recuos no contexto de governação, sendo de destacar a descentralização e descontracção de recursos económicos e financeiros (Almeida, 2025).

Esta oportunidade socioeconómica e política remete às premissas da descentralização, tais como indicadores de política institucional, fiscais, tributários, legais, financeiros, trabalhistas, entre outros. Estes impulsionam e incrementam elementos nos diversos sectores da função pública e em âmbito privado, com vista ao empoderamento dos órgãos locais no seu todo. A título de exemplo, a operacionalização integral do SISTAFE (Lei nº 14/2020 de 23 de Dezembro), a definição do plano económico e social (PES), em que, em última instância, os órgãos locais deveriam submeter-se ao poder legislativo, por forma a desviar o risco político e perigo de funcionamento do Estado a nível local. Já que, o número 2, de art.º 3, da lei do SISTAFE, dispõe que a lei se aplica ainda às entidades descentralizadas, que compreendem os órgãos de governação descentralizada provincial e distrital e as autarquias locais (Almeida, 2025).

Todos os subsistemas do SISTAFE, por auxílio do e-SISTAFE, que decorre a nível provincial e central, são igualmente submetidos ao estabelecimento, implementação e manutenção rigorosa das normas e procedimentos de auditoria interna e externa, internacionalmente aceites. Porque, a implementação da descontracção de recursos humanos, financeiros entre outros, é efectuado por técnicas e normas geralmente aceites à escala nacional e internacional.

Os órgãos distritais, portanto, aprimoram os procedimentos na comunicação com os diversos intervenientes da economia, tal como, com a confederação das associações económicas (CTA), funcionários públicos a nível local. A CTA interfere na realização de serviços empresariais e sociais locais, provendo o trabalho para as localidades e deste modo, participa na arrecadação de receitas e contributo na segurança social local. A consolidação dos serviços privados com os do sector da AP local, incrementam a balança comercial a escala nacional, posteriormente o Produto Interno Bruto e o Produto Interno Líquido. Para efeito, como refere Cistac (2012), ter competências conferidas por lei, sem os devidos recursos para a implementação de planos e prioridades, o órgão distrital corre riscos sociais bastante acrescidos no que tange ao desenvolvimento local, tais como risco de distorção no cumprimento das suas competências, nos materiais das demonstrações financeiras para a sustentabilidade dos serviços locais, eminência de comunicação deficitária entre membros do conselho consultivo e a população, originando impacto negativo na materialização das prioridades locais, definidas no exercício económico anterior. Pois, a República de Moçambique é um Estado independente[30], soberano, democrático e de justiça social, tendo como maior enfoque a satisfação dos interesses públicos nacionais através da programação político-financeira desde a nível local, provincial, e central, visto que, o distrito é a base do crescimento e desenvolvimento do país. Dado que, encaixar a governação descentralizada no xadrez do desempenho do poder local, implica a combinação das origens e princípios da economia política e directrizes de política económica (Massuanganhe, 2022). Visto que, economia política, é a que se debruça à volta de como as sociedades podem produzir bens com valor e como distribuí-lo a essa mesma população. Em obediência às orientações de regulamentos para se estabelecer um plano, e às orientações que convulsionam o crescimento e desenvolvimento local, diminui o desemprego local, por meio e medidas da política fiscal, política monetária, política cambial e a política de rendas (Almeida, 2025).

De acordo com DNT (2025), a médio prazo a política fiscal tem como objectivo apoiar o restauro económico, diminuir o degrau da dívida pública, vulnerabilidades macroeconómicas e metodologias acrescidas da inspecção dos riscos fiscais, com vista a contornar a debilidade funcional dos órgãos centrais e locais. Apesar do PGQ não confrontar o crescimento populacional e directrizes estabelecidas no processo da descentralização política e descontracção orçamental. Portanto, segundo o DNT (2025), a essência da política fiscal prossegue no assentamento do domínio da mobilidade fiscal através da variação das origens de

[30] Bussotti (2023). Aula doutoral do dia 21 de Abril de 2023. No Módulo Riscos Políticos. Tema: Gestão do Risco Político na Democracia moçambicana. Universidade Técnica de Moçambique (UDM). Faculdade de Ciências Económicas e Sociais.

mobilização de meios, tais como meios de controlo electrónico da arrecadação da receita, a contenção da despesa pública e redução do endividamento interno para o subsídio do défice orçamental, e consequentemente, a alocação do OE e o ulterior posicionamento superavit e sustentável do OE a nível central e alocação de fundos públicos por meio de requisição aos órgãos distritais.

3.2.1. Complexidade da Descentralização dos Órgãos Locais do Estado

O embaraço territorial moçambicano acentuado à dificuldade de mapeamento de prioridades locais pelo governo central, provincial, distrital e local, assinalam necessidades da descontracção. De acordo com Fuel[31], os partidos políticos e candidatos à Presidência da República, precisam perceber as preocupações da população local, e afiançar a mesma população às soluções imediatas e de médio prazo por meio do seu manifesto eleitoral. O posicionamento corrobora na linha de que as localidades são na essência, o polo de crescimento e desenvolvimento do país. O então Presidente da República, Guebuza[32], patenteou que os candidatos presidenciais, devem garantir ao povo moçambicano, a consolidação da descentralização e descontracção distrital, sem intermitências no seu processo de governação. O distrito é o polo vacilar do desenvolvimento e de distribuição da riqueza nacional, visto que, o órgão local é a base de construção do país. É um imperativo descentralizar o sistema político, administrativo e fiscal para o domínio comunitário no crescimento do país.

Ademais, o serviço de AP esclarece, por meio do decreto que os órgãos locais do Estado têm a proficiência na definição do seu quadro do pessoal a todos os níveis e sectores, por meio da Estrutura do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Humanos do Estado (SNGRHE) (DNAL, 2025). De acordo com as alíneas d), e), do art.º 27, do Decreto n.º 28/2022, de 17 de Junho, conjugado com o n.º 1 a 3, do art.º 31, do mesmo dispositivo, expõem-se as funções do Órgão Coordenador Distrital, que passam em firmar-se na direcção da gestão e desenvolvimento dos recursos humanos, orientação técnica, assessoria e monitoria da gestão do quadro supranumerário. Integrado com as funções dos órgãos distritais, que assentem na planificação e controlo, coordenação e execução, orientação técnica; e controlo interno.

As unidades orgânicas de recursos humanos dos órgãos distritais do Estado refazem-se no sistema distrital, precisando proceder continuamente na organização com os respectivos

[31] Fuel (25/08/2024). Eleições Gerais: Prespectivas dos Candidatos Presidenciais (Adriano, Entrevista Semiestruturada). Recuperado de (TV Sucesso – Programa Revista Nacional).
[32] Guebuza, A "Presidente da República de Moçambique - [2005 a 2015]" (01/09/2024). Eleições Gerais: Perspectiva do Candidato Presidencial. Recuperado de (TVM-Telejornal, as 20h).

órgãos coordenadores distritais e sectoriais, seja público ou privado. Este propósito perfila no sentido de instituir políticas públicas voltadas a redistribuição de dividendos distritais para com cidadão local, através de oferta de oportunidades de emprego e trabalho, construção de estradas, caminhos-de-ferro, serviços de saúde, educação e agricultura de qualidade e próximos das comunidades locais. Pois, os distritos moçambicanos estão computados em 154, com 60% da população vivendo na zona costeira, 14% nos órgãos locais, com uma população estimada em 33.244.414 milhões de habitantes, e com uma taxa de pobreza nacional aumentando de 48,4% para 62,8% entre 2014/15 e 2019/20. O número de pessoas pobres aumentou de 13,1 para 18,9 milhões, com maior impacto para as famílias locais, componentes suficientes para materialização de políticas públicas viradas à maximização do processo de execução orçamental nos órgãos distritais (IOF-INE, 2023).

Este processo distrital, é administrativamente assegurado pelo TA, IGAP e IGF. Assim sendo, existindo uma área ou sector que não esteja a operar nos sistemas do Estado, tal como SNGRHE, SISTAFE, entre outras plataformas governamentais, dentro das suas competências legais, situar-se-á perante um Estado de Direito Democrático não inclusivo, porque, não são todos organismos e sectores que maximizam os ditames preconizados pela constituição moçambicana.

Os serviços são executados em obediência aos princípios e normas socialmente e legalmente aceites. Estes serviços são realizados a nível das localidades, dos postos administrativos, na sede do distrito (vila), provincial, central, estando agregados aos riscos operacionais e económicos. Para tal o poder jurisdicional, realiza a fiscalização prévia e concomitante e sucessiva do funcionamento aos órgãos centrais e locais. Do mesmo, o poder legislativo, executa os serviços de fiscalização, por meio de representação política (partidária), efectuando a inspecção do plano económico e a respectiva execução orçamental dos órgãos governamentais de todos escalões, em obediência ao art.º 178, da CRM, incumbindo, a este órgão, as tarefas de apreciar a suspensão, a cessação de vigência ou alteração dos decretos-Leis do governo e decretos legislativos dos órgãos locais do Estado. Portanto, seguimentos jurídico-legais que complexificam as habilidades sociopolíticos, económico-financeiros, despojando complicações de funcionamento governamental a nível dos órgãos distritais (Almeida, 2025).

3.2.2. Actividades da Administração Pública e Desenvolvimento Local

A economia Moçambicana é aberta, qualificada pelos SPAP, SPSP e do sector privado, com dinâmicas fortemente influenciadas pelos serviços do SPAP, com predominância nas despesas de funcionamento, em particular na mobilidade de pessoal, aquisições de bens de

serviços (Chirindza, 2022). De acordo com Maquenzi (2021), a análise à volta da pobreza e desigualdades nos distritos de Moçambique, aclara que, nas zonas rurais, o fenómeno da pobreza é generalizado. Por outro lado, as populações dos distritos apresentam privações em quase todos os indicadores, sobretudo, no acesso à água e saneamento, electricidade, saúde, educação, condições habitacionais e posse de bens duráveis, motivados pela pobreza multidimensional. Moçambique continua a ocupar uma das mais baixas posições do ranking mundial do desenvolvimento humano (180ª posição em 189 países) revelando uma tendência de desaceleração da taxa de crescimento do IDH, sobretudo a partir de 2010 (UNDP, 2020, p.10). De acordo com (PNUD, 2020 & Maquenzi, 2021), a tendência de crescimento fraco de indicador de desenvolvimento expõe que, durante as últimas três décadas, o Governo de Moçambique não foi capaz de desencadear uma melhoria das condições de vida das populações. De acordo com Mosca, Amreén e Dadá (2014), a economia moçambicana é financiada pelos fundos externos. Um Orçamento do Estado sustentado de contributo externo, cuja cooperação em certos anos, os gastos públicos foram cobertos em mais de 60%. Não obstante, registar-se movimento de decréscimo, principalmente nos anos de 2012 e 2013 onde, se encontrava à volta de 40% (Mosca et alii., 2014). Estes autores, desprendem que, este cenário testifica que a economia não produz meios para cobrir as actividades administrativas, motivado pelo desajustamento de capacidade de reprodução de receitas públicas. Ainda por cima, os serviços da administração pública, não se conduzem pela eficiência e eficácia no que toca à produção do aparelho do administrativo do Estado. Levantando análises críticas em relação à evolução económica e ainda ao risco da gestão pública, visto que, comprometem as prioridades de políticas públicas, gastos esbanjadores, criam e minam conflitos de boa governação central e local (Mosca et alli., 2014). Por isso, o OE moçambicano é suportado grandemente pelo apoio externo e debilidades de fisco. Dado que, o apoio externo, cobre a insuficiência da receita tributária, na incorporação de dados do OE, que obedecem os instrumentos nacionais de política pública[33].

Nixon e Walters (2017), referem que a nota da ociosidade de serviços básicos, particularmente no sector da saúde, educação, água e saneamento, habitação, electricidade e fraca mobilidade de investimentos locais e a reduzida criação de empregos constituem raízes

[33] Políticas Públicas observam, estabelecem e orientam-se de Plano Quinquenal de Governação (PQG), Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP), Plano Económico e Social (PES), as leis e os decretos ordinários do plano e execução orçamental, Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE), Balanço Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (BdPESOE), Execução do Orçamento do Estado, Guião de Orientações Metodológicas, Conta Geral do Estado (CGE), Orçamento Cidadão, Estratégias Nacionais, Agendas de Governação e Desenvolvimento Sustentável, Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), Estratégias para Redução da Pobreza, Parceiros de Apoio Programático, Avaliação do Desempenho da Gestão de Finanças Públicas, Gestão da Dívida Pública, Relatórios de Riscos Fiscais, Plano Integrado de Investimento (PII), , Plano Económico e Social e Orçamento do Cidadão, Memorandos de Entendimento e Finanças Públicas. (MEF, 2025).

para os maus resultados e para a disparidade económica. Este cenário retarda o desenvolvimento local e do próprio país. O Estado é composto pela AP e Sociedades Públicas, tais como órgãos centrais, órgãos descentralizados, autarquias locais, associações públicas, sociedade civil, institutos e empresas públicas (INE, 2021). No sentido universal da definição "Estado", a AP, à luz da acção e funcionamento administrativo, representa a integralidade das actividades incrementadas por entidades públicas em todas as categorias (Governo central, governação local e Órgãos Locais do Estado - CRM de 2004, revista e republicada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 11/2023, de 23 de Agosto). Na qualidade de entidade constitucional, o Estado reorganiza-se em diversas entidades com vista a desempenhar as suas funções dirigidas ao bem-estar, defesa, protecção e seguridade de todas as pessoas. Assim, e para esse mesmo efeito, divide-se em inúmeros domínios populacionais, originando o que se denomina por descentralização administrativa (CRM de 2004, revista e republicada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 11/2023, de 23 de Agosto). Por esta razão, surge a administração Central e a administração local a par do princípio de descentralização e descontracção, com vista à promoção, a modernização e a eficiência dos seus serviços, sem prejuízo da unidade de acção e dos poderes de direcção do Governo. A descentralização administrativa destina-se a Governação local e as Autarquias Locais (administrações distritais, locais e administrações municipais), onde incumbe aos seus órgãos potencializar e aprimorar as actividades exclusivamente administrativas para responder às dificuldades inerentes à sociedade. Por conseguinte, existe uma desconcentração para criar e realizar, no Estado, mais de um órgão ou vários órgãos com poder de praticar actividades estabelecidas pertencentes à atribuição de um outro órgão do Estado (Maquenzi, 2021). Similarmente, o Carvalho (2023, p.9), prefaciando a 2ª edição do livro O retorno do bom selvagem do filósofo Ngoenha (2023), referência que:

Passo a passo acompanhamos a análise da situação de África, do mundo e as implicações sociais (a origem) da rápida evolução das técnicas, bem como a necessidade do nosso continente encontrar aquele caminho para o desenvolvimento envolvendo a população e respeitando os princípios fundamentais da filosofia africana.

A linhagem do crescimento e desenvolvimento socioeconómico de Moçambique, subscrito na zona da SADC, tem o distrito como o polo de desenvolvimento, com vista a tender às necessidades básicas das populações e projectar o desenvolvimento macro do Estado. Neste contexto é imperioso que os "actores políticos devem se mover no sentido de enfrentar as ameaças que se originam das mais diferentes formas de risco, e devem criar prioridades e

comunicar intenções e procedimentos de modo a criar apoios e afastar temores entre a população" (Macuácua, 2023, p. 27; Oliveira, 2014, p.78). Uma procedência socioeconómica delineada pelos instrumentos de planificação e programação orçamental, tais como SISTAFE[34], coordenado pelo e-SISTAFE, tenciona arrecadar do erário público o que precisa para a execução de despesas públicas. A planificação, aprovação e execução distrital permeados pelos subsistemas do SISTAFE, são definidos após aprovação do orçamento pela AR e cumprimento de normas e princípios legais (Almeida, 2025). A execução orçamental dos actos administrativos a nível central e distrital ocorre sob duas formas: via directa (pagamento de salários, transferências às famílias, aquisição de bens e serviços, outras despesas com pessoal) e via indirecta (Adiantamento de Fundos a UGB e fundo de maneio) (Circular n.º 05/GAB-MEF/2020, de 08 de Junho). Em cumprimento do PES, em obediência a programação financeira do distrito (DNPO, 2025).

[34] É um conjunto de órgãos, instituições do Estado, entidades descentralizadas, subsistemas, normas e condutas administrativos que tornam possível a obtenção da receita, a realização da despesa, o registo de direitos e obrigações contingenciais, activos, passivos, rendimentos, gastos, influxos e exfluxos diferidos, contribuições para o património líquido e distribuições nele ocorridas e a gestão do património real e financeiro do Estado, incluindo suas aplicações e correspondente registo, (art.º 1, da Lei da Lei nº 14/2020, de 23 de Dezembro, 2020).

CAPÍTULO IV - DESCONTRACÇÃO ORÇAMENTAL

4.1.1. Descontracção Orçamental em acção: estudos empíricos no Sul, Centro e Norte de Moçambique

Segundo Técnicos da DNPO (2025), a operacionalização do enquadramento técnico e interpretação de prioridades locais operacionalizam-se na garantia, captação, movimentação, atribuição e afectação, monitoria, fiscalização que consegue chegar a uma decisão ajuizada, eficiente e transparente dos recursos económicos e financeiros públicos na satisfação das necessidades colectivas e na promoção do crescimento económico das regiões locais e centrais. Entretanto, a distribuição do OE após a aprovação e ratificação dos limites orçamentais e redefinição das prioridades locais dos órgãos distritais moçambicanos, é efectuada pelo órgão central. Tal distribuição é sustentada pela razão técnica de trazer um equilíbrio orçamental da administração pública moçambicana, pois, o OE tem-se caracterizado, ao longo do tempo, por um défice orçamental crescente. E para desviar o risco de gestão, proporcionada pela ausência de fundos públicos e comprometer o auto funcionamento dos órgãos locais, o gestor do Estado canaliza os recursos económico-financeiros por precaução macroeconómica da administração do Estado moçambicano (DNCP, 2025).

Similarmente, a aprovação do OE a nível distrital e central, visa mediar, assimilar, dominar e consolidar a execução do objecto da demarcação de descentralização administrativa e promover a avaliação e domínio da descentralização política e fiscal. Por meio de aplicação de recursos da dotação orçamental, o objectivo é garantir o desfecho do crescimento e desenvolvimento comunitário assinalado pelas populações locais (MEF, 2020).

De acordo com Técnicos da DNT (2025), a gestão do orçamento responde ao cumprimento dos objectivos de política orçamental a escala nacional, no desígnio da racionalização da despesa pública, na medida em que, os desembolsos orçamentais respeitem acima de tudo, as prioridades e pilares[35] de crescimento e desenvolvimento nacional. Portanto, a disponibilização financeira aos órgãos centrais, provinciais e distritais e demais entidades descentralizadas, é em função da previsão dos gastos orçamentais e da disponibilidade orçamental. E de razões técnicas que passam por observar a liquidez da arrecadação de receitas internas que são extremamente deficitárias. Por exemplo, a partir de 2020, o MEF e os órgãos

[35] Pilares, que se subscrevem no alinhamento de:
- Desenvolvimento do capital humano e justiça social;
- Estimular crescimento económico, a rentabilidade e à criação de postos de trabalho;
- Robustecer a Administração justificável dos recursos naturais e ambientais;
- Fortalecer a democracia, a reconciliação e preservar a homogeneidade e união nacional;
- Promoção da boa administração e descentralização; e,
- Intensificação da relação internacional. (Fonte: REO JAN-MAR, DNT, & MEX, 2020).

centrais e locais mobilizaram-se na gestão orçamental nos limites estabelecidos pela Lei n.º 3/2020, de 22 de Abril, revista e alterada pela Lei n.º 11/2020, de 24 de Novembro. Por esta razão, o art. 8[36], permite ao CM descer a repartição das dotações orçamentais entre os diferentes órgãos e entidades do Estado e conceber transferências ou libertação de dotações financeiras entre as prioridades e pilares do PES planificados a escala dos órgãos locais e centrais e redefinidos pelo Governo Central (Técnicos da DNT, 2025). A funcionalidade adoptada pelo CM, elucida o risco de gestão da coisa pública[37] nos órgãos distritais, pois (Mosca et alii., 2014), em Moçambique, subsistem situações de emergência, como no caso de cheias e secas, assim como de movimentações forçosas de habitantes, como no caso de Cabo Delgado. E os equilíbrios macroeconómicos tais como Balança de Pagamentos[38], OE e a Balança da Acumulação[39], dificilmente responderam às situações críticas, pois, dificilmente o OE consegure guardar fundos de reserva para tais situações. E para reduzir os desideratos socioeconómicos é importante captalizar as medidas de mitigação de risco que segundo Suski (s/d)[40] constituem processo de desenvolver opções e determinar acções de aumentar as oportunidades e reduzir as ameaças aos objectivos das entidades. Portanto, a mitigação de riscos socioeconómicos assombra o processo de antecipar e desenvolver respostas a possíveis riscos ou ameaças por formas a transformá-los em oportunidades ou controlar e/ou minimizar os danos sociais, políticos, económicos, financeiros, jurídicos, entre outros (Chirindza et alli., 2025[41]). Nesta linhagem, Suski (s/d) elenca três fases de processo de mitigação, que também se circunscrevem nos riscos socioeconómicos, nomeadamente: entradas; ferramentas e técnicas; e, por fim as saídas.

[36] Lei n.º 3/2020, de 22 de Abril, revista e alterada pela Lei n.º 11/2020, de 24 de Novembro

[37] Coisa pública é um termo jurídico que se refere a bens e serviços de uso comum, geridos pelo Estado, como praças, vias públicas e serviços públicos. In Chirindza, A. (2023). Riscos Financeiros Decorrentes da Planificação e Programação Orçamental na Administração Pública Moçambicana. Revista da UI_IPSantarém. Edição Temática Unificada. Número Especial: III Simpósio de Economia e Gestão da Lusofonia. 11(2), 167-180. Averiguado em 13 Abril 2025, de https://doi.org/10.25746/ruiips.v11.i2.32794, as 13:30 da tarde.

[38] Balança de Pagamentos =B.T.C + Bk. Onde B.T.C é a balança de Transacções Corrente e BK é Balança de Capitais (Chirindza, 2023).

39 Balança de Acumulação = Poupança – Investimento (Mosca et alii., 2014).

[40]Suski (s/d) Gerenciamento de Risco - Planejamento e monitoramento de riscos disponível em: https://moodle.ifsc.edu.br/pluginfile.php/560738/mod_resource/content/3/4Apostila_PLANEJAMENTO%20E%20MONITORAMENTO%20DE%20RISCOS_parte4.pdf. Consultado no dia 25/05/2025.

[41]https://revistacientifica.udm.ac.mz/index.php?option=com_docman&view=download&alias=139-4-almeida-chirindza-et-al-riscos-industriais-decorrentes-da-instalacao-massiva-de-bombas-de-abastecimento-de-combustiveis-no-municipio-da-cidade-da-matola-caso-das-bombas-total-no-bairro-patrice-lumumba&category_slug=edicao-14-no-2-2020&Itemid=288

Quadro 3: Plano de respostas a Riscos Socioeconómicos

Entradas	Ferramentas e Técnicas	Saídas
1. Plano de gestão de riscos	1. Estratégias para riscos negativos ou ameaças	1. Actualização de riscos
2.Registo dos Riscos	2. Estratégias para riscos positivos ou oportunidades	2.Actualização do Plano de gestão
	3. Estratégias para ameaças e oportunidades	3. Acordos contratuais relacionados aos riscos
	4. Estratégias para respostas contingenciais	

Fonte: Suski (s/d) Gerenciamento de Risco - Planejamento e monitoramento de riscos

Ademais, segundo os técnicos da Direcção Provincial de Plano e Finanças de Maputo [DPPFM] (2025), os instrumentos de política pública não conseguem responder cabalmente às necessidades de interesse colectivo; e ciclicamente os órgãos distritais apresentam planos e despesas superiores com as da realidade orçamental moçambicana. Assim sendo, A DNPO, corta e requalifica as prioridades das comunidades locais e disponibiliza o OE, em função do que possui, além de que, existem órgãos distritais que não possuem receitas fiscais. Assim, a grande dificuldade consiste em manter o espírito da inclusão orçamental proporcional pela distribuição igualitária em todos os órgãos locais, em função das necessidades locais (DPPFM, 2025). Similarmente, em 2017, o poder executivo introduziu a política de contenção de custo, no fulcro da racionalização de liquidez para com as despesas correntes, logo, os planos distritais inerentes aos investimentos foram rachados. Consequentemente, a intervenção das administrações distritais, consistia em reabilitações de infraestruturas e tapamentos de buracos nas principais vias, ao passo que, para a construção de estradas acima de 5 a 10 km, construção de centros de saúde, unidades escolares, as administrações distritais precisaram de apoio externo (DPPFM, 2025).

No período de 2013 a 2023, foram realizadas alterações da política orçamental, tendo em conta a estabilidade macroeconómica do País, que se vislumbrou no aprego improdutivo económico, desníveis de sistema da política fiscal; daí, uma gestão ineficaz e inútil de agrego administrativo, bem como, da dívida pública, hoje numa condição desastrosa. Portanto, estamos diante de uma instabilidade macroeconómica mobilizada de instrumentos de política pública incongruentes de receitas fiscais, e instáveis ao crescimento socioeconómico com vista ao rápido revestimento do pacote orçamental Banco de Moçambique [BM] (2022).

As normas estabelecidas na Lei n.º 8/2003, de 19 de Maio, determinam, no art.º 1, que o dispositivo se preconiza pelo ordenamento dos órgãos locais do Estado nos escalões de

província, distrito, posto administrativo e de localidade. Adiante, refere no seu art.º 3, que quanto a ordenação e laboração, os órgãos locais do Estado observam os princípios da desconcentração e da desburocratização administrativas, segundo o critério da proximidade dos serviços públicos às populações, a fim de garantir a agilidade e adaptação às particularidades locais. Em suma, o foco central da descentralização orçamental é que as decisões devem ser pensadas e tomadas tendo em conta as características específicas de cada localidade, para que sejam eficazes e relevantes. Este critério tenciona considerar os ajustes das condições locais, as adaptações às particularidades das povoações locais, as características das localidades locais, hábitos, costumes e respeito pela cultura local, contextualização das decisões, integração com o ambiente local e personalização para a comunidade. Ditames estes, coroados pelos Decretos n.º 5/2006 e n.º 6/2006, ambos do dia 12 de Abril, que sustentam atribuição de competências a administração distrital, como extensão da gestão dos recursos humanos do Estado; criação de estrutura do Governo Distrital e o respectivo estatuto Orgânico, que preconiza a materialização de um crescente nível de produção económica nas localidades, e criação de emprego e consequentemente redução de índice de desemprego, interligados pelos níveis de preços estáveis, delimitados pela procura e oferta de bens e serviços locais, inculcados pela competividade de mercado local. Doravante, uma descentralização e descontração orçamental e financeira, voltada ao funcionamento corrente e longínquo de finanças públicas locais, caracterizado pelo serviço de comércio local, nacional e internacional de bens e serviços equilibrados entre as exportações e as importações. Contudo, segundo a orientação da descentralização, os órgãos distritais são desviados pelos dogmas de complexidade política, associados aos demais instrumentos económico-financeiros, legais. Os Distritos possuem condições para levar a cabo e sustentar actividades económicas e territoriais, garantindo serviços sociais básicos.

Nesta realidade e na tangibilidade territorial, denotam-se conflitualidades políticas, jurídicas, administrativas, sociais entre os órgãos centrais e as administrações distritais na circunscrição sul, centro e norte. Resultando em alavancagem de dificuldades do erário público na gestão dos interesses locais.

4.2. Descentralização Orçamental Versus Administração Distrital de Moamba

O Distrito da Moamba (INE, 2017), está à Noroeste da província de Maputo e dista a 75 Km da capital do país via Boane e a 55Km via EN4. O Distrito de Moamba apresenta a seguinte localização geográfica: Norte - Distrito de Magude, a Sul - Distritos de Boane, Namaacha e Distrito da Cidade da Matola, a Este - Distritos da Manhiça e Marracuene e a Oeste - Província

Sul-Africana de Mpumalanga. Segundo o Relatório Anual do Governo de Moamba (2016), o Distrito está dividido em quatro Postos Administrativos (Moamba Sede, Pessene, Ressano Garcia e Sabié), compostos pelas seguintes localidades: Posto Administrativo de Moamba Sede (Vila de Moamba, Moamba e Muzongo); Posto Administrativo de Pessene (Mahulana, Pessene e Vundiça); Posto Administrativo de Ressano Garcia (Regue, Vila de Ressano Garcia, Ressano Garcia); e, Posto Administrativo de Sabié (Macaene, Malengane, Matunganhane e Sabié). De acordo com o censo do INE (2017), a população tem uma projecção populacional estimada em 115 127 residentes, dos quais 50 851 vivem na zona urbana (44,17%) e 64 276 em zonas rurais (55,83%).

4.2.1. Ciclo de Planificação e Orçamentação Distrital

De acordo com os Técnicos do Governo do Distrito e da SD de Moamba (2024), a planificação do Orçamento do Estado (OE), em primeira instância subscreve-se no levantamento e incorporação das necessidades e agendas prioritárias das comunidades locais, sob coordenação do CCL. Posteriormente integradas junto com as prioridades do Governo Distrital, anexando os programas do ano anterior que não foram executados devido a exiguidade orçamental, proporcionado pela ausência do desembolso. Os Técnicos da SD de Moamba (2024) referem que, seguidamente, elabora-se o plano económico e social e Orçamento do distrito (PESOD), com limites devidamente estabelecidos, em observância às prioridades do Governo Distrital. A seguir, reencaminha-se ao CCL, e redefinem-se as prioridades dentro das localidades para executar em função do desembolso orçamental mensal, trimestral, semestral e anual provenientes do Ministério de Economia e Finanças (MEF), através da Direcção Nacional de Tesouro [DNT]. Este ciclo orçamental, vem responder ao processo de execução orçamental de Moamba, já que, o Distrito tem em vista a incorporação de funcionamento da administração distrital, assombrado à satisfação social das comunidades locais, mediante o levantamento de necessidades em função de recursos financeiros disponíveis. O fim último consiste no contentamento de ensejos sociais do Distrito no seu todo, coadjuvado de políticas de tributação, previsões de quantitativos das fases de receitas[42] públicas, limites financeiros e dos quantitativos de despesa pública local (Chirindza, 2022).

Por forma a consolidar os intentos socioeconómicos do Distrito, o PESOD não realizado no ano anterior e o actual, é submetido em dois (2) exemplares ao Órgão de Governação Descentralizado Provincial de Maputo (OGDP), especificamente a Direcção

[42] As fases das receitas públicas são: Previsão, lançamento, liquidação, cobrança e recolha (Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio; Chirindza & Solomone, 2023).

Provincial de Plano e Finanças de Maputo (DPPFM). De forma similar, ao Conselho dos Serviços de Representação do Estado da Província de Maputo (SEPM), através de Serviço Provincial de Economia e Finanças (SPEF), que por sua vez compila e envia ao órgão central. E este envia à Assembleia da República (AR), após a aprovação do PESOE, segue ao MEF (SD de Moamba, 2024). O Orçamento distrital é aprovado pela AR, contudo, o desembolso é efectuado pelo órgão central e condicionado a redefinição das prioridades locais, dentro de limites orçamentais enviados ao órgão central e aprovado pela AR. Para efeito, o MEF, produz a circular da execução orçamental do Estado, com limites orçamentais, fora daquelas que foram definidas pelo CCL e administração do Distrito (Técnicos de Repartição de Administração e Finanças [RAF] de Moamba, 2024). Nesse contexto, abaixo segue o OE, que foi disponibilizado pelo órgão central e executado a nível local:

Tabela 1: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Moamba)

Ano	**Planificado**		**Fundos Concedidos**		**Execução**	
	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento Externo	Funcionamento	Investimento Externo
2013	60,209,225.99	14,834,991.6	24,083,690.00	7,492,420.00	20,433,362.37	4,469,619.67
2014	59,485,096	36,783,057.00	27,038,680.00	13,062,150.00	25,464,817.96	7,569,855.00
2015	78,122,570.80	44,150,260.78	28,458,086.43	14,057,040.00	26,353,772.81	8,057,040.00
2016	78,890,780.00	55,380,177.78	27,709,265.53	8,080,240.00	27,311,395.24	6,358,900.00
2017	88,120,350.99	48,340,908.00	23,873,599.64	9,327,330.00	23,819,031.63	6,683,931.38
2018	79,901,780.67	39,450,980.99	26,260,793.97	5,187,927.80	26,246,143.97	5,187,927.80
2019	99,120,560.90	57,906,900.00	31,678,895.15	6,083,208.00	31,222,014.07	6,082,611.81
2020	111,140,122.66	54,230,549.66	27,573,568.96	0,00	27,573,568.96	0,00
2021	98,120,177.88	68,270,460.77	30,803,862.55	6,083,210.00	30,786,498.08	6,077,232.77
2022	99,128,215.97	75,120,321.90	40,265,013.38	6,758,766.37	40,265,013.38	4,758,766.37
2023	117,206,715.00	26,780,003.99	37,667,877.72	0,00	37,667,877.72	0,00
Subtotal	**852,238.881.90**	**494,468,608.50**	**325,413,333.30**	**76,132,292.17**	**317,143,496.20**	**55,245,884.80**
Total	**1,346,707,490.00**		**401,545,625.50**		**372,389,381.00**	

Fonte: Mapas de Execução Orçamental e Relatório de Desempenho do Distrito de Moamba

Geralmente, o MEF inculca a necessidade de que o Distrito de Moamba deve refazer o plano de acção e requalificação das actividades prioritárias a serem efectuados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente a volta da circular de execução orçamental e reenviar ao órgão central, especificamente ao MEF. Que por sua vez desembolsa os recursos financeiros em obediência aos instrumentais legais, tal como descreve o art.º 26, Decreto no 26/2021 de 3 de Maio, 2021, conjugado com as alíneas a) e b), art.º 3, do Decreto n.º 1/2017 de 25 de Janeiro. Este longo e complexo iter burocrático cria dificuldades na execução das despesas públicas, que originam riscos orçamentais e económicos, agulhados pela indisponibilização do erário público para a execução de despesas públicas locais, comprometendo o PESOD.

O Distrito ressente-se de factos aguçados de desânimos proporcionados pela inactividade socioeconómica nas localidades distritais, frustrando os anseios das comunidades. Pois que, segundo relata um membro da Localidade Mahulana (2025), o CCL desta localidade participa na elaboração do PESOD, onde elenca as prioridades essenciais das povoações. Mas, após a aprovação do PESOD e circular do MEF, os membros do CCL e as povoações são informados que os serviços básicos serão selecionados e solucionados pelo órgão central. Em 2022, no círculo das actividades locais, a administração Distrital, somente inaugurou a casa da Chefe da Localidade, edificada por uma Empresa da Capital do País. E os serviços básicos, tais como construção de vias de acesso (estradas), edificação de escolas, unidades de saúde (hospitais), iluminação pública, distribuição de corrente eléctrica nas residências, fornecimento de fontes de água para todas as povoações, entre outros, ficaram relegados ao segundo plano.

A Localidade de Mahulana, regista expansão rural, contando actualmente com 6.377 residentes (Membro do CCL da Localidade de Mahulana, 2025). A Localidade regista dificuldades de vias de acesso; escolas, já que as crianças estudam em salas inventadas, particularmente ao ar livre. Em seguida, o membro do CCL, sintetiza que a Localidade de Mahulana carece de serviços de parcelamento e ordenamento territorial, com vista a urbanização da localidade, pois que, as povoações não possuem um parcelamento de ruas urbanizadas. Uma urbanização que permite identificar e prontificar as delimitações de áreas específicas e reservas de edificação de mercados, hospitais, escolas, esquadras de Polícias, locais de cultura e desporto entre outros pontos essenciais. E a partir de postos nomeados, tomar decisão de investimentos, expansão de ensino, alargamento de serviços de saúde, a médio e longo prazo, no decurso do crescimento e desenvolvimento da Localidade (Membro do CCL da Localidade de Mahulana, 2025).

Da mesma forma, as povoações ressentem-se de falta de iluminação pública, facultando insegurança pública às populações locais; igualmente, a Localidade tem a falta de Centros de Saúde, somente contando com um Centro de Saúde com problemas de água potável, corrente eléctrica e está à disposição das Localidades das povoações de Mahulana e de Vundiça. O Centro dificilmente responde com a demanda de serviços essenciais da saúde. Diante destas dificuldades, as populações são obrigadas a percorrer 5 a 6 km, subjugadas a inúmeros riscos e carregadas de carga de sustento alimentar, para ter acesso ao transporte mais próximo, mormente nos dias chuvosos (Membro do CCL da Localidade de Mahulana, 2025). Deste modo, a situação cria convulsões sociais, comunicativas e profissionais, doravante riscos económico-financeiros entre outros de riscos de controlo na Administração Distrital e o CCL

das Comunidades locais, dado que, estes membros ordinariamente participaram na elaboração e definição do PESOD e alinham todas as preocupações das povoações da Localidade de Mahulana.

De acordo com os Técnicos de RPDL (2024), resulta difícil perceber a razão do MEF recomendar a redefinição do PESOD, depois da AR aprová-lo mediante limites orçamentais e planos a serem realizados. Uma vez que, para questões de leis de protecção orçamental, os serviços da estrutura orgânica do Distrito de Moamba são treinados por meio de formações baseadas em aulas teóricas e práticas, onde são difundidos os instrumentos legais de planificação, orçamentação e execução dos fundos públicos.

Segundo o SD de Moamba (2024), nas aulas práticas, os técnicos realizam as actividades voltadas a experiências e simulações de como operacionalizar o PESOD no e-SISTAFE, no campo de execução do erário público. E desde 2020, as aulas práticas são realizadas no Módulo de Plano e Orçamento (MPO). Igualmente são aperfeiçoados em matéria de *procurement*[43], dada a complexidade nos processos de contratos no Módulo do Património do Estado (MPE), pois, devem ser incorporados todos os elementos cuidados no edital de concurso público, independentemente da localização do fornecedor, seja um provedor local ou de outras localidades. Portanto, toda a informação deve ser introduzida no modelo informático de contratação pública, denominado MPE.

De forma similar, o MPE deve estar conectado ao Módulo de Execução Orçamental (MEX), MPO e Módulo de Gestão de Informação (MGI) para melhor processamento e fiscalização das contratações públicas (CP) e gestão patrimonial entre os controlos físicos e contabilísticos em simultâneo. A formação destes modelos é efectuada a nível central e por vezes no distrito nos laboratórios que compõem o e-SISTAFE (SD de Moamba, 2024).

De acordo com os Técnicos do SDPI de Moamba (2025), nos PESOD´s do Distrito, constam as actividades de investimentos. O Agente de Execução Orçamental (AEO) do SDPI, em coordenação com o gestor (a) da despesa afecto a DNPO, introduz no e-SISTAFE as actividades a serem realizadas no ano seguinte no MPO. E no ano corrente, e sob autorização do Ordenador da Despesa (OD), o AEO requisita os fundos por meio de planificação e programação orçamental para materializar o plano de investimento. O fundo é concedido no sistema, seguidamente o Agente do Património (AP) preenche a planilha do MPE por meio de informação proposta e da requisição interna; realizando o registo das necessidades (UGE)

[43] De acordo com o Dicionário Técnico de tradução inglesa - portuguesa é Aquisição, que se refere ao processo hábil e permanente de planificação e gestão de compra de produtos, matérias-primas, insumos e serviços necessários para o funcionamento de uma empresa ou entidades públicas. Restaurado em 21 de Setembro, 2025, de https://www.dicionariotecnico.com/traducao.php?mob=&termo

programadas no ano anterior e cabimentadas no PESOD corrente. Posteriormente, o Agente de Contratação Pública (ACP) lança o concurso público com o registo de limite de cabimento para a actividade de investimento. Porém, quando o AEO pretende realizar a cabimentação através da programação financeira e a liquidação e seguidamente o respectivo pagamento por meio do MEX, a libertação de recursos financeiros não ocorre. E consequentemente, não se realiza a conformidade processual pelo Agente do DAF (ADAF), porque não há disponibilidade financeira. Motivando riscos com a CCL, pois, na fase de plano de contratação fora indicado empresa adjudicada e o OUTDOOR com prazos, fazendo com que a comunidade fique na expectativa infinita, dado que a obra não será realizada. Na maioria de casos, os empreiteiros nem sequer tinham iniciado a obra (Técnicos do SDPI de Moamba, 2025).

Em síntese, a metodologia implantada para a disponibilização de recursos financeiros ao distrito impõe o pleno funcionamento de cumprimento de planos traçados ou planificados, devido a exiguidade orçamental. A título de exemplo, de 2014 até então, não foi conseguida a construção da residência do chefe da Localidade de Malengane, do Posto Administrativo de Sabié; o mesmo ocorreu para com a Localidade de Ressano Garcia Sede (Técnicos de RPDL, 2024). Logo, ao meio da extemporaneidade no desembolso financeiro, não foi possível aprontar a construção de furos de água, ficando paralisados 6 dos 14 planificados. Ademais, a reabilitação de 17 furos de água planificados, nenhum foi intervencionado, para além de não planificação de construção e reabilitação de poços de água em 2020 e 2023, no Posto Administrativo de Ressano Garcia (Técnicos do SDPI de Moamba, 2025). De acordo com o Jornal Notícias (JN), o Governo de Moamba não teve alternativas para responder a seca e estiagem, proporcionando grande mortalidade de gado bovino, associado à falta de disponibilidade orçamental para adquirir instrumentos, na transferência de água do rio Incomáti e da Barragem de Corrumana para as comunidades locais, tendo se perdido mais de 100 animais (JN, Novembro 2016).

Sumarizando, os aspectos que impedem a execução do orçamental dos planos de CCL e da Administração do Governo do Distrito de Moamba, são essencialmente a morosidade na disponibilização de recursos financeiros pela DNT e a confluência de regulamentos de ordem central e despachos ministeriais para com a operacionalização do erário público. Pois que, o atraso no desembolso, fica marcado pelo retardamento de investimentos locais e na mobilidade de serviços de funcionamento, tais como ordenados.

Ordenados trimestrais para os CCL´s fora do quadro do pessoal, e mensais respeitantes aos CCL, que responde como Funcionários e Agentes do Estado (FAE´s), que se encontram

fora do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos do Estado (SNGRHE), com destaque para os FAE´s da Secretaria distrital e do Governo do Distrito. E os FAE´s do CCL trabalham nos Postos Administrativos, Localidades e as mesmas não têm Unidades Gestoras Beneficiárias (UGBs) e automaticamente são integradas na Unidade Orgânica da Secretaria do Distrito, para efectivação de subsídios e salários (Membro do CCL do Posto Administrativo de Sabié, 2024).

Quadro 4: Desafios e Perspectivas Socioeconómicas da população do Distrito de Moamba

N.º	Desafios	Perspectivas
1	Consolidar a Unidade Nacional Paz e Soberania - Desenvolver o Capital Humano.	Impulsionar recursos financeiros junto a SPEF de Maputo e ao Fundo Nacional de Investigação (FNI) com vista a mobilizar a inovação tecnológica, transferência de conhecimentos de geração em geração, divulgação e promoção da Ciência e a gestão do ensino Técnico Profissional.
2	Expansão da rede escolar e sanitária.	Manter a comunicação com a MEF e SPEF de Maputo, para estabelecer mais escolas de ensino primário, secundário e técnico profissional. Assim instituir hospitais e centros de saúde em todas localidades do Distrito.
3	Mobilização de Mecanismos de Planeamento de Mapeamento dos Postos Administrativos e Localidades.	Manter a mobilização de recursos económicos e financeiros para operacionalizar o parcelamento e urbanização das localidades locais, em coordenação com os lideres comunitários e do CCL.
4	Construção e Reabilitação de infra-estrutura e abertura de 6 furos de água à manivela nos Postos Administrativos de Pessene, Sàbié e Moamba-Sede nos povoados de Wambalambate e Muzele; Mavivine e Mafufuine; e Golomo e Lhembe respectivamente.	Conservar permanentemente a comunicação com a ANE através da DPOPRH de Maputo, na conclusão de construção de estrada que liga a Vila do Distrito de Moamba com a comunidade de Posto Administrativo de Pessene. Preservar o contacto orçamental com o MEF, no sentido de abertura de furos de água para as populações locais, para o consumo e manter o regadio as plantações e para o consumo de animais para minimizar a seca e a estiagem.
5	Desde 2014 o CCL e a Administração do Distrito têm em maga a construção da residência Protocolar do Posto Administrativo de Sabié e do chefe da Localidade de Malengane e de Localidade de Ressano Garcia Sede.	Continuar a mobilizar recursos orçamentais e constantemente efectivar a comunicação com a ANE em coordenação com DPOPRH de Maputo. Com vista a facultar aos lideres a uma vida profissional condigna junto as povoações locais.
6	Promover o emprego e melhorar a produtividade e competividade.	Mobilizar o erário público para introduzir mecanismos de formação, monitoramento e actualização de instrumentos legais exigidos na criação de empresas e da obrigatoriedade de

		pagamento de impostos, doravante competividade empresarial local em todas povoações do Distrito.
7	Expansão e melhoramento da qualidade de energia eléctrica.	Dialogar junto com a EDM para melhorar a qualidade e a expansão de energia eléctrica e conclusão das obras de eletrificação nos povoados do Distrito.
8	Combate de Erosão de solo decorrentes de chuvas intensas e ciclones.	Plantio das arvores em locais estratégicos e mobilização de recursos em coordenação com os parceiros e agentes económicos locais para a recolocação dos solos nas vias de acesso. Igualmente, a Administração vai mantendo contactos com o INGD para actualizar instrumentos e mecanismos de salvação em tempo de intempéries.
9	Diversos: ➢ Prosseguir a negociação com Bancos Comerciais para a instalação de agências em Pessene e Sàbié; ➢ Proceder a sensibilizar as comunidades para o combate e redução das queimadas descontroladas; ➢ Adquirir mais meios circulantes para potenciar a capacidade institucional; ➢ Seguir com o trabalho de parcelamento e Ordenamento territorial tendo em conta o plano de uso de terra concebido localmente; ➢ Controlar os prevaricadores da Lei; ➢ Fazer a manutenção de infra-estruturas para evitar a sua degradação; ➢ Continuar a Sensibilizar os Transportadores de inerte para evitar a circulação dos Camiões nas zonas Residenciais.	Ajustar a requisição de fundos públicos, nomeadamente; o OE e Receitas Públicas para a execução das actividades que impulsionam a mobilidade institucional junto com o CCL e o sector privado.

Fonte: SD de Moamba (2024).

4.3. Economia Local Versus Administração Distrital

Para responder às complexidades socioeconómicas a nível do Distrito, são usados indicadores macroeconómicos para avaliar o risco da disponibilização orgânica central do orçamento versus execução orçamental distrital, e o cumprimento dos programas traçados para cada actividade. Para efeito, a Administração Distrital possui os seguintes indicadores macroeconómicos: agricultura; agropecuária; indústria transformadora; comércio a grosso e a retalho, e o turismo (Membro do CCL e Chefe da Localidade de Moamba Sede, 2024).

De acordo com Técnicos da Administração e Finanças e do Sector Agropecuário Local do SDAE de Moamba (2024). o Distrito defronta-se com dilemas de ordem socioeconómica básica, tais como; infra-estruturas, educação, saúde, fornecimento de água, expansão de corrente eléctrica, residências de diversos dirigentes entre outros, dependentes do OE e da descentralização administrativa e fiscal.

Mas, ao mesmo tempo, a nível das povoações da Barragem de Corumana, é explorada a água, no âmbito da parceria público e privado (PPP), junto da empresa Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG[44]), sendo canalizada e distribuída para o Distrito da Cidade da Matola e Cidade de Maputo; permanecendo as povoações das comunidades locais sem o precioso líquido, levando as populações a percorrer quilómetros até aos rios para ter acesso a água para o consumo e outras actividades domésticas.

O Distrito afronta dificuldades para dar resposta às preocupações das populações das comunidades locais, como em serviços de contratação e fornecimentos de serviços ao Estado, já que, para executar uma obra é necessário ter um processo completo registado no MPE. Nessa linha, às vezes se regista desistência do empreiteiro por demora nos pagamentos de recursos financeiros. Para evitar conflitos civis e profissionais, o recurso imediato tem sido as receitas próprias do distrito, que igualmente devem ser declaradas e requisitadas. De acordo com os Técnicos do SDAE (2024), na exploração de recursos locais, tais como: inertes[45], área grossa, diversos tipos de pedra, água, entre outros, o Governo Distrital somente beneficia-se de 2.75% que por vezes não é canalizado todos os anos. Por esta razão, a administração distrital e o CCL mantêm uma comunicação persistente e contínua com os fornecedores de diversos serviços e a comunidade local. Para a observância do termo de responsabilidade e garantia de cumprimento de obrigações por parte do Governo central, CCL e os empresários locais, visto que, a administração distrital é o responsável pelo licenciamento de actividades económicas locais.

De acordo com Técnicos da SDEJT de Moamba (2024), o acompanhamento, avaliação, resposta, monitoramento e aprendizagem, dos serviços locais, na base de normas e regulamentos, foram realizados e supervisionados pelos Técnicos do SDEJT e SDAE no intuito de conceber uma actividade económica altamente produtiva e competitiva dentro das normas vigentes no sector público e privado.

[44] Recuperado em 28 Março, 2025, de https://www.fipag.co.mz as 9:20 da noite.

[45] Inerte é o material que não possui actividade própria, seja em movimento, em reacção química e em reação biológica. Contudo, é um minério importante para a economia local e do país no geral, uma vez que, tem utilidade directa de materiais como areia e pedra para a construção civil, a transformação na produção de novos produtos e o desenvolvimento de uma economia que reduz custos, reduz o consumo de recursos naturais, modera os impactos ambientais negativos associados à extração e ao descarte de resíduos. Igualmente, serve como elemento auxiliar para a produção de cimento (Hidalgo et alli., 2024).

No mesmo diapasão, os Técnicos do SDEJT e da Administração do Governo, fazem o acompanhamento do Orçamento de Investimento de iniciativa Local (OIIL), com vista a dar resposta ao crescimento económico no mercado empresarial local. Dado que no período compreendido entre 2005 e 2018 fora incrementada a acção governamental central do OIIL, porém, mesmo com o comprometimento dos Técnicos do SDEJT e da Administração do Governo de Moamba, a iniciativa orçamental local não fluiu por falta de reembolsos dos valores disponibilizados (empréstimos financeiros). Tal facto deve-se à ausência de critérios claros, agregada à inclusão de pessoas economicamente estáveis, com influência político-partidária. Por exemplo, o OIIL, fora aplicado para alguns cidadãos membros do CCL e não para o povo local desprovido de meios económicos e financeiros, mas com projectos significativos de criação de autoemprego e de incremento para uma sustentabilidade económica e financeira local, diferentemente do que preconiza o Manual de Procedimentos Distrital, 2011, inerente ao OIIL, que tinha em vista o crescimento socioeconómico das povoações a nível das comunidades locais (Técnicos de Repartição de Administração Local, 2024). Muito embora, o distrito tenha e tem coordenado e comunicado com os serviços de agricultura e pescas, licenciamento e fiscalização de actividades económicas, dotação de serviços de planeamento e infraestruturas, educação e saúde em coordenação com os órgãos centrais (SD de Moamba, 2024).

Além disso, ao meio de serviços de administração pública em coordenação com CCL, surgem situações específicas de riscos legais durante o processo de execução orçamental, que se configuram no sancionamento por erro na solução de um problema, desprovendo risco de despromoção, migração de multas, desvio de aplicação, entre outros. No que tange aos perigos jurídicos mais notórios no distrito, destaca-se o conflito de terra, processo disciplinar, violência baseada no género, furto e roubo de gado.

Após um estudo relativo ao sector agropecuário, comércio e outras áreas produtivas, realizado pelo SDAE no ano de 2015, em 2020 a 2022, o Distrito registou uma produção global valorizada em 5.530.152.483,78 mil milhões de MT, dos 8.526.204.321,72 mil milhões planificados o que corresponde a uma realização de 77,7% e um crescimento de 1,1% em relação a produção registada em igual período de 2018.

O nível de produção registado foi fortemente influenciado pelos ramos da Construção com 26,5%, Agricultura com 32,5%, Pecuária com 28% e Comércio 13% (SD e SDAE de Moamba, 2024).

4.3.1. Finanças Públicas Locais de Moamba

De acordo com SD de Moamba (2024), no período verificado entre 2013 e 2023, para além do OE, o Distrito, teve apoio para o sector da saúde por meio de programas de PROSAÚDE, ARIEL, BANCO MUNDIAL e para o sector da educação, beneficiando-se de programas de fundos externos da ADE e FASE. Apoio externo, que igualmente não conseguira satisfazer as políticas públicas locais, em diversos serviços, pois, os recursos financeiros disponibilizados pelo cofre do Estado, encontram-se equidistantes dos desafios quotidianos. Os programas de PROSAÚDE, ARIEL, BANCO MUNDIAL, ADE, FASE e outros, são de acordo com o SD de Moamba (2024), projectos celebrados entre o governo central e os organismos nacionais e internacionais, e posteriormente, distribuídos os fundos ao Distrito. Para cada programa, o CM, incumbe ao SD para coordenador e gerir os fundos locais. Entretanto, o Distrito, como entidade autónoma, tem cooperações nacionais e internacionais, junto as empresas e ONG´s, no domínio de assuntos e interesse local.

No ano de 2021, a SD de Moamba teve realização de actividades com recurso às receitas no valor de 2.186.766,50MT (Dois milhões e cento e oitenta e seis mil e setecentos e Sessenta e seis meticais e cinquenta centavos). Todavia, durante o ano de 2022, as finanças públicas da SD de Moamba, arrecadaram receita no valor de 3.297.357,00MT (Três milhões e duzentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e sete meticais), tendo executado o valor no total de 2.083.566,00MT (Dois milhões e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e seis meticais), ficando com saldo de1.213.791,00MT (Um milhão e duzentos e treze meticais e setecentos e noventa e um meticais) apresentando um acréscimo de 95,28 %. Conforme ilustra o quadro abaixo.

Tabela 2: Receitas Arrecadadas pelo Governo do Distrito de Moamba

Receitas	**Realizável (2021)**	**Receitas Públicas**		**Saldo**	**Evolução %**
		Arrecadado	**Executado**		
		2022	**2022**		
I.R.N	230.880,00	162.225,00	160.725,00	1500,00	
Receitas Próprias	1.955.886,50	3.135.132,00	1.922.841,00	1.212.291	
Total	**2.186.766,50**	**3.297.357,00**	**2.083.566,00**	**1.213.791,00**	**95,28**

Fonte: Relatório do Governo de Moamba, 2024.

De referir que, quanto ao Imposto de Reconstrução Nacional (IRN), o impacto é positivo; verificando-se o aumento devido à sensibilização que os líderes têm feito a nível das comunidades. E quanto às receitas próprias está envidando esforço para o cumprimento das

metas programadas, visto serem alternativas para cobrir a não disponibilização de recursos financeiros (Técnicos de RPDL & SD de Moamba, 2024).

Face aos riscos legais relacionados à execução orçamental, o Distrito recorre a medidas de mitigação como, planos reformulados a nível do CCL, arrecadação de receitas provenientes do mercado, das inertes e taxas às pequenas empresas. Após a planificação da receita, são exercidas as suas fases (previsão, lançamento, liquidação, cobrança e entrega), porém, a requisição e desembolso da receita própria tem se concretizado a 100%, mas, a receita consignada tem sido a 30% e não 60%, de como preconiza a lei (Técnico de RPDL e RAF de SDAE e de Governo do Distrito de Moamba, 2024).

Segundo Técnicos Agrónomos de SDAE e de Administração Local de Moamba (2024), para além de PPP´s existentes nas localidades, no Distrito existe quem se beneficia da localização geoestratégica para a produção de gás, de forma a tirar benefícios empresariais em ganhos económico e financeiros, como acontece no caso de empresas como a Central Térmica de Ressano Garcia (CTRG) e GIGAWOT. Estas empresas recebem o Gás mineral proveniente da SASOL que opera na localidade de Temane, Distrito de Inhassoro, na Província de Inhambane. As duas (2) empresas transformam o gás em corrente eléctrica, posteriormente fornecem a Subestação da EDM para alimentar a Cidade da Matola e de Maputo. Os impostos colectados a estas empresas são canalizados a tesouraria central; para o Distrito por vezes disponibilizam um determinado valor insignificante para realizar despesas de investimento, que não é concretizado pela demanda de projectos locais. Igualmente, o distrito possui Mega projectos de produção de cana, banana e papaia, comercializados a nível das Cidade de Maputo e Matola, e o remanescente é transacionado a nível das comunidades locais. Estes projectos canalizam os benefícios fiscais ao tesouro central. Facto que viola os princípios da descentralização administrativa e da legalidade, visto que os n.^{os} 1 e 2 do art.^{o} 4, do Decreto n.^{o} 30/2001 de 15 de Outubro, refuta que no desempenho das respectivas funções, os Órgãos da Administração Pública, obedecem ao princípio da legalidade administrativa. A mesma obediência implica a conformidade da acção administrativa com a Lei e o Direito. Ainda por cima, os Órgãos da Administração não poderão ser usados para a prossecução de fins diferentes dos atribuídos por lei, e diante de diversas potencialidades económicas locais, pois, o Comando de Administração Local, responde os anseios e interesses dos cidadãos locais. Ademais, o Governo do Distrito de Moamba ressente-se da falta do fundo de maneio, para responder às necessidades imediatas e urgentes a nível do distrito (Técnicos Agrónomos do SDAE de Moamba, 2024).

Para requalificar os planos e prioridades, é necessária uma agenda do CCL, pois, a maioria de líderes comunitários compõe o CCL, sendo apresentado programas de governação e posteriormente submetidos para a aprovação pelo órgão. A reunião do CCL é efectuada duas (2) vezes por ano e extraordinariamente em casos específicos.

A administração distrital não é dotada de recursos financeiros para fazer face às calamidades naturais, como chuvas intensas, ciclones e demais situações similares, não obstante constar da planilha de matriz do PESOD. Contudo, suporta-se pelas valências e subsídios do Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres (INGD), de empresas Central Térmica de Ressano Garcia (CTRG) e GIGAWOT (SDAE, 2024).

O Distrito desfruta de uma localização estratégica para actividades económicas tais como: produção energética, produção agrícola, pecuária, comércio, minerais, e detêm de bacias hidrográficas, comunicação rodoviária e ferroviária entre Moçambique e a República da África do Sul, para além de potencialidades de variedades de solos para a prática de diversas culturas, servindo de um corredor de pessoas e bens (Administradora do Distrito de Moamba, 2024).

Similarmente, a nível distrital constam os seguintes indicadores socioeconómicos: agricultura; agropecuária; pescas; indústria extrativa; indústria transformadora, electricidade, combustível, gás, capacitação de água, exploração de água mineral, construção civil, comércio a retalho e a grosso, transportes e comunicações, alojamentos e restauração, administração pública (SDAE de Moamba, 2022)[46].

Em síntese, a administração do Distrito de Moamba, possui potencialidades socioeconómicas. Mas, o processo de governação deste órgão distrital está condicionado a hierarquização dos órgãos centrais, que passa pela nomeação do Administrador do Distrito pelo MAEFP e posteriormente o seguimento linear do sistrema orçamental delineado e administrado pelo Governo Central, o que proporciona tensões sociais, estrangulamentos políticos e económicos no seio do distrito. O que extravasa e exterioriza a multiplicidade de ciclo de risco sociais, pois, as povoações planificam actividades e dessas são definidas as prioritárias a serem materializadas a curto e médio prazo. Entretanto, a materialização destes propósitos é condicionada a acções políticas, de planificação e gestão orçamental quanto a disponibilização, extravagando por completo as ambições e desejos sociais das comunidades locais. Um extravasamento social, acrescido de potências e indicadores macroeconómicos que o Distrito detém, e uma sociedade sem soluções sustentáveis.

[46] Relatório dos Serviços Distritais de Actividades Económicas do Governo do Distrito de Moamba, 2022.

4.4. Circunscrição Socioeconómica do Distrito de Magude

O Distrito de Magude localiza-se a noroeste da província de Maputo. E apresenta as seguintes proporções territoriais: Norte - Distrito de Massingir, na Província de Gaza, a leste - Distritos de Chókwé e Bilene, igualmente da província de Gaza. A sudeste - Distrito da Manhiça, a sul - Distrito da Moamba e a oeste é limitado por uma linha de fronteira artificial com a Província Sul-africana de Mpumalanga (Relatório do SDAE de Magude, 2024). De acordo com o INE (2017), o distrito está dividido em cinco (5) postos administrativos, nomeadamente Magude, Mahele, Mapulanguene, Motaze e Panjane, compostos pelas seguintes localidades: Posto Administrativo de Magude (Magude-Sede, Chichuco, Inhongane, Macubulane, Maguiguana, Matchabe, Moine e Mulelemane); Posto Administrativo de Mahele (Mahele-Sede e Chicutso); Posto Administrativo de Mapulanguene (Mapulanguene-Sede, Mangondzo e Matsandzane); Posto Administrativo de Motaze (Motaze-Sede, Marrule e Nwambjwana); e Posto Administrativo de Panjane (Panjane-Sede e Chivonguene).

4.4.1. Planificação Orçamental do Distrito

De acordo com SD de Magude (2024), o OE, é um elemento central de actividades do sector público (SPAP e SPSP). Após a aprovação pela AR, a Administração Distrital e o CCL delineiam as linhas e movimentos estratégicos de governação, voltado aos cidadãos locais. O pacote orçamental é igualmente, o impulso para o sector privado, pois, é a partir do mesmo que os empresários locais projectam os programas e resultados económicos (MF, 2011). Dado que, no Distrito o nível da competitividade socioeconómica é insignificante, derivado de factores como o decresço de licenciamento de actividades empresariais locais e o minguo de empresas legais, entre outros (SDAE de Magude, 2024).

Segundo os Técnicos RPDL de Magude (2024), à semelhança do que sucede nos órgãos de governação descentralizada distrital, a autonomia administrativa é exígua. Porém, a planificação e orçamentação do Distrito é guiada em função de alinhamento da programação financeira das prioridades locais, compilados no PESOD, e descritos ao crescimento e desenvolvimento socioeconómico local. E no período de 2013 a 2023, o Distrito fora concedido o OE, que não satisfizera as preocupações locais.

Tabela 3: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Magude)

Ano	Planificado		Fundos Concedidos		Execução	
	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento
2013	68,209,225.99	14834991,6	24,233,690.00	7,492,020.00	20,433,362.37	3,777,824.67
2014	57,485,096	66783057	27,200,680.00	17,092,150.00	25,464,817.96	14,569,855.00
2015	88,122,570.8	39150260,78	28,500,086.43	13,415,040.00	26,353,772.81	11,057,040.00
2016	79,890.780	55380177,78	27,720,265.53	9,806,234.78	27,311,395.24	8,358,900.00
2017	88,129,350.99	48340908	23,900,599.64	12,327,330.00	23,819,031.63	10,683,931.38
2018	72,601,780.67	59450980,99	26,260,793.97	5,187,927.80	26,246,143.97	4,187,927.80
2019	99,120,560.9	57906900	31,678,895.15	6,083,208.00	31,222,014.07	6,082,611.81
2020	123,140,122.7	59230549,66	27,601,568.96	0,00	27,573,568.96	0,00
2021	98,120,177.88	64270460,77	30,985,862.55	6,083,210.00	30,786,498.08	5,123,232.77
2022	90,128,215.97	76120321,9	40,265,013.38	6,758,766.37	40,265,013.38	6,738,766.37
2023	68209225,99	14834991,6	37,667,877.72	0,00	37,667,877.72	0,00
Subtotal	**864,947,881.90**	**541,468,608.50**	**326,015,333.30**	**84,245,886.95**	**317,143,496.20**	**70,580,089.80**
Total	**1,406,416,490.00**		**410,261,220.30**		**387,723,586.00**	

Fonte: Mapas de Execução Orçamental e Relatório de Desempenho do Distrito de Magude

A administração distrital comunica com os líderes do CCL para o desenho do orçamento, em observância das necessidades básicas de unidades escolares e de saúde entre outras de índole comunitário, que após a aprovação do PESOD, é submetido a nível provincial e central para a aprovação. Após a aprovação pela AR, o comando distrital aguarda o comunicado do MEF e o respectivo desembolso de dotações orçamentais de cada rubrica constante no PESOD (Técnicos de Repartição de Administração Local, 2024). No entanto, o comunicado é acompanhado de limites orçamentais diferentes dos aprovados a nível distrital, e da imperiosidade legal na requisição de fundos para a execução em cada plano. Segundo a DNPO (2025), a redução dos limites orçamentais, move-se pelo facto das prioridades e planos orçamentais do Distrito de Magude serem superiores para com a dotação orçamental existente e realístico e estarem longe das capacidades da arrecadação global de receitas fiscais. A selecção das prioridades orçamentais é função de recursos económicos e financeiros planificados para os órgãos distritais (DNPO, 2025).

De acordo com a SD de Magude (2024), nos últimos 10 anos, a Administração Distrital registou progressos e retrocessos em relação à disponibilização de fundos públicos, o que originou colisões com as populações, lideranças comunitárias locais, em particular ao CCL. Em 2023, o Distrito de Magude registava uma projecção populacional de 80 946 habitantes, dos quais 55 411 residentes nas zonas rurais (68,45%) e 25 535 na zona urbana (31,55%), (INE, 2017).

Mas, ao mesmo tempo, o acompanhamento do crescimento e expansão demográfica, não é afiançada no desenho orçamental de longo prazo. A urbanização das Localidades, é ajustada por ordenamentos de esboços de áreas reservadas para a edificação de unidades

escolares e de saúde, tornando complexo o controlo das áreas de habitação e de serviços básicos comunitários, retardando o processo de mapeamento territorial do Distrito, testemunhados pelo crescimento populacional das Localidades e do Distrito de Magude no geral (Membro de CCL da Localidade de Motaze-Sede, 2025). Adiante, denotam-se controvérsias entre os poderes centrais e os poderes de órgãos distritais, uma vez que, os dirigentes e técnicos de diversos sectores da estrutura orgânica do Distrito de Magude, deparam-se com a necessidade de compor as realidades locais, transfiguradas em prioridades do CCL para responder às incongruências que retardam o crescimento e desenvolvimento do Distrito. Por outro lado, os órgãos centrais, progridem em direcção contrária, amputando na generalidade a Lei n.º 8/2003, de 19 de Maio, e os respectivos regulamentos, compostos pelos Decretos n.º 5/2006 e n.º 6/2006, todos de 12 de Abril, desfigurados pela inércia do pacto da descentralização administrativa e em última estância, o mesmo poder central, vai retardando a celeridade da dotação e liberalização de fundos públicos (Membro da Localidade do CCL de Magude-Sede, 2025).

Segundo Técnicos da RAF de Magude (2024), nos exercícios económicos de 2016 e seguintes verifica-se incumprimento das prioridades e pilares desenhados, para além dos mesmos serem enquadrados ou incorporados nos anos seguintes, não sendo materializados, por falta de recursos económicos e financeiros.

Este cenário dependeu da existência dos factores tais como: disponibilidade orçamental tardia e não desembolso de fundos de investimentos; condições sociopolíticas, climatéricas, entre os demais planos. Isso contrariou o desenho do PESOD, aprontado pela administração distrital e submetido ao debate, discussão e aprovação pelo CCL, com a participação das populações locais na tomada de decisões que dizem respeito ao Distrito (SD e Técnicos do Governo de Magude, 2024). Segundos os Técnicos do Governo de Magude (2024), em termos de conteúdo, o documento governamental distrital é instruído por componentes de natureza social, económica e sociocultural que apoquentam as comunidades no seu quotidiano. Onde cada sector da estrutura orgânica da administração distrital é responsável pela garantia dos planos elencados pelos populares com a anuência do CCL.

De acordo com SD e Técnicos do SDAE de Magude (2024), para a execução orçamental distrital, os técnicos e usuários do e-SISTAFE são dotados de técnicas laboratoriais. No entanto, na execução de um acto administrativo, prestação de serviços de natureza orçamental e prestação de contas ocorrem perigos, perpetuados e decorrentes de pagamentos indevidos, desvio de rubrica específica de despesa, processamento de uma actividade não planificada e orçamentada (Chirindza & Solomone, 2023). Devido à exiguidade orçamental e

disponibilização extemporânea de fundos públicos, os Técnicos da SD de Magude estão avenços a riscos inerentes[47], controlo[48] e de detecção[49], entre os demais riscos eminentes da Administração Pública. Logo, é necessário que os Técnicos apliquem mais testes de ensaios e procedimentos operacionais em menor proporção, submetidos a avaliação de execução de actividades locais.

Um outro caso, defronta-se com os técnicos e usuários do e-SISTAFE, pois que, estes efectuam no sistema, o levamento das necessidades por intermédio de listagens prioritárias constantes no PESOD no plano de tesouraria, compilado pelo Agente de Contratação Pública (ACP) do MPE. Colocando as necessidades mensais de Janeiro a Dezembro, com auxílio nos valores disponibilizados pelo MEF, para cativar o contracto mensal, para execução da contratação do bem ou serviço em alusão. Mas, no momento do cativo do contracto e a respectiva execução orçamental pelo Agente de Execução Orçamental (AEO) no módulo de MEX, depara-se com a falta de libertação de fundos públicos. Por vezes, o fornecedor de contratação de empreitada de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado (por exemplo, o de obras públicas, em manutenção nas principais estradas do Distrito) esteja a executar a actividade e obrigá-lo a interromper por questões de ordem orçamental, e consequentemente efectivação da programação financeira ficar comprometida (Agentes do e-SISTAFE do SD, SDAE e RAF de Magude, 2025).

De acordo com os Técnicos da Direcção Nacional do Património do Estado [DNPE], em 2017, o MEF incorporou os módulos de MPE e MEX, no sistema de contratação de bens e serviços pela Via Directa, para o acoplamento de registo de necessidades, cabimentação, liquidação e pagamento. Com objectivo de registo fora do tempo normal das fases da despesa[50] pública, isto é, registo das fases de execução orçamental da despesa de forma simultânea ou quase simultânea no MEX; para enquadrar a natureza da despesa, pautado no desvio do processo padrão; identificação de fornecedores elegíveis a contratar; assinatura de contrato sem garantia efectiva de dotação disponível liquida, deficiência no processo de inventariação dos bens adquiridos; e dificuldades no controlo de prazos. (DNPE, 2025).

[47] Risco Inerente é uma ferramenta que possibilita a melhoria da gestão de gasto no sector público, resultante do aumento de gasto e na diminuição do desperdício, garantindo a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas e o alcance dos resultados pretendidos pela política fiscal do Governo. (Melo, s/d).

[48] Risco de Controlo é a probabilidade de o sistema de controlo interno instalado não poder prevenir, detectar e corrigir em tempo útil a ocorrência de erros ou fraudes (TA, 2017, p.11).

[49] Risco de Detecção é a possibilidade dos procedimentos usados pelo Técnico não detectarem o erro (TA, 2017, p.11).

[50] As fases da despesa pública são: Fixação, cabimentação, liquidação e pagamento (Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio; Chirindza & Solomone, 2023).

Neste campo, é igualmente aplicável teste e avaliação de normalidades[51] de controlo orçamental. O processo de avanço e recuo em matéria de descentralização, desconcentração fiscal e administrativa e descontração orçamental nos órgãos distritais, impõe possibilidades de fragmentações políticas, doravante estabelecimento de riscos políticos. Pois segundo os membros da Localidade de Chicutso e do CCL (2025), nas eleições gerais de 2019 (Presidenciais, Legislativas e Provinciais), o Presidente Filipe Nyusi, anuído pelos cidadãos e conferido posse pelo Conselho Constitucional, e os deputados da AR e membros da AP de Maputo pelo partido Frelimo, garantiram as povoações da Localidade que iriam edificar uma estrada que ligasse a Localidade Chicutso à Vila do Distrito e outras inquietações locais tais como: disponibilização da água, escolas e centros de saúde no centro das proximidades dos cidadãos, meios de mobilização de comércio e aprendizagem técnico profissional por intermédio de formação a nível local e disponibilização de instrumentos para a criação de emprego. Contudo, passados 10 anos de governação, não foi vislumbrado nenhum acto político, originando desagrados sociais, facto que constantemente recorrem ao Comando do Distrito para a resolução de anomalias locais.

A realidade descrita pelos membros do CCL da Localidade de Chicutso, vislumbra e denota a riscos políticos. Porém, os membros do CCL das povoações das Localidades de Magude-Sede e de Chicutso, as populações, entre outros a nível do Distrito, não sentem o amparo, o aconchego da governação derivado pela falta de comunicação para a satisfação dos seus anseios e preocupações sociais. Tendo em conta que o Administrador de Distrito, Chefe de Posto Administrativo, Chefe de Localidade, Chefe de Povoação e os titulares do CCL, são membros de órgão político (art.º 4, da Lei n.º 12/2024 de 18 de Junho[52]), e servidores públicos, portanto, estes titulares políticos, ficam distantes dos anseios das populações locais, sem cumprir o seu dever de administradores públicos. E não pautam pela aproximação à população, para transmitir as acções teóricas e práticas que possam proporcionar ambientes de convivência saudável em diversos actos e actividades de índole social e profissional. Pois que, o art.º 5 da Lei n.º 12/2024 de 18 de Junho, desprende que:

> *Um cargo público por eleição, nomeação ou contrato, implica a estrita observância da Constituição da República e da legalidade, bem como dos princípios e deveres de ética*

[51] Lista de controlo da revisão dos testes de auditoria interna; revisão dos ficheiros de auditoria e controlo interno; aplicação de lista de verificação de fraude; lista de verificação do sistema de controlo interno; lista de verificação da sustentabilidade dos serviços; lista de tecnologia de informação e lista de verificação de recomendações deixadas pelos supervisores das Finanças da DPFM e SEFM e Auditores de Controlo Externo. Com o auxílio de ensaios permanentes e realizados por todos Técnicos das unidades orgânicas da administração distrital (TA, 2017).
[52] *Lei n.º 12/2024 de 18 de Junho* (2024). Lei que estabelece as bases e o regime jurídico relativo à moralidade pública e ao respeito pelo património público, por parte do servidor público. I SÉRIE - Número 118. Maputo.

> *profissional que garantem o prestígio dos cargos e das entidades neles investidos. Igualmente, o exercício da função pública deve orientar-se para a satisfação do bem comum. Do mesmo modo, no exercício das suas funções, o servidor público tem sempre presente os valores sociais da paz, segurança, liberdade e justiça. Dado que, o servidor público deve inspirar confiança nos cidadãos para fortalecer a credibilidade da instituição que serve e dos seus gestores.*

Adiante, o Chefe da Localidade de Magude-Sede e membro do CCL (2024) dissera que as autoridades comunitárias têm prioridades e planos que não são realizados, por motivos da inércia da descentralização administrativa e fiscal, doravante inexistência de libertação de recursos financeiros para compor a programação financeira, mormente programas de investimentos. Mas para (Chirindza & Solomone, 2023; Dodek & Alderson, 2018), a única finalidade legítima da regulação dos serviços jurídicos são a protecção do interesse público. E esse objectivo é mais bem alcançado através da regulação do risco, e discutem quatro papéis do risco na regulação: como objecto e justificarão da regulação, como princípio organizador e como medida de responsabilização. A regulamentação dos serviços económicos financeiros, jurídicos, sociais, entre outros devem centrar se na protecção do interesse público e é necessário mudar para um regime de regulação do risco.

Nessa linha, observando e atendendo que as comunidades são as bases do crescimento socioeconómico do País, é crucial que as lideranças locais, fossem chamados e incorporados na execução orçamental, que passa por definição de prioridades locais, selecção e contratação de técnicos de áreas de interesse local, implementação de políticas de arrecadação de receitas e execução orçamental de despesas públicas. Doravante, comunidade detentora de serviços básicos e munida de dispositivos operacionais para discutir e executar o pacote orçamental do Distrito.

Adiante o De Visser et alli. (2020), evidenciam que, as finanças públicas situam-se centralizadas no governo local idóneo, soberano e independente. Visto que, as finanças públicas locais circundam discriminadamente à volta de quatro (4) assuntos primordiais, nomeadamente[53]. Contudo, as autoridades comunitárias locais das povoações do Distrito de

[53] (1) A receita das autoridades locais; (2) O Orçamento; (3) As despesas; e, (4) Os controlos internos e externos para acautelar e corrigir a má gestão financeira, incluindo a corrupção. Portanto, se as comunidades locais lhes forem recusados a mobilidade funcional de recursos

Magude, têm desafios e planos por materializar, consequentemente as mesmas povoações vão rugindo e boqueando junto as lideranças locais, de tanto aguardar pela implementação de projectos com anos de espera. Dado que, desafios e planos prioritários dependem exclusivamente da componente de planificação orçamental do Distrito, e a respectiva liberalização e disponibilização de recursos financeiros para a consumação da programação financeira distrital a nível da vila e das povoações locais (Lideranças comunitárias de Magude, 2025).

Planos prioritários por seguir arrolados por CCL e a Administração Distrital, na tabela abaixo:

Quadro 5: Desafios e Perspectivas locais da população de Magude

N.º	Desafios	Perspectivas
1	Construção da ponte rodoviária sobre o rio Incomáti.	Mobilizar recursos financeiros para a construção da ponte. Para o efeito, esforços estão sendo envidados junto a DPOPRH de Maputo e ANE.
2	Reabilitação de 26 fontes de abastecimento de água avariadas.	Continuar a mobilizar recursos em coordenação com os parceiros para reabilitação dos furos avariados; (Assinado um memorando de entendimento entre o Governo distrital e a ONG ONGAWA, que vai fazer a reparação de 15 furos no decurso de 2023.
3	Manutenção das vias danificadas pelas chuvas e conclusão das obras de asfaltagem da estrada Magude-Motaze.	Mobilizar recursos financeiros para a manutenção da estrada Magude/Motaze, em coordenação com DPOPRH de Maputo e ANE.
4	Reabilitação da represa de Nwambjana, Posto Administrativo de Motaze.	Continuar a mobilizar recursos em coordenação com DPOPRH de Maputo e ANE.
5	Reabilitar e reconstruir as ruinas com vista a melhorar e modernizar a imagem da Vila Sede	Mobilizar os vários intervenientes, com vista a sensibiliza-los a investir na transformação dos imóveis degradados. Em curso a transformação do parque Magude Nkanyine para dar lugar a um estabelecimento comercial que vai albergar vários serviços incluindo um hotel; em curso a reabilitação do Clube Desportivo de Magude.
6	Expansão da rede escolar e sanitária.	Continuar a envidar esforços junto dos parceiros e no MEF e do SPEF de Maputo, para a construção de mais salas de aula e centros de saúde. E o alargamento de unidades escolares e de saúde das povoações.
7	Expansão e melhoramento da qualidade de energia eléctrica.	Instar a EDM para melhorar a qualidade e a expansão de energia eléctrica e conclusão das obras de eletrificação da localidade de Inhongane e outras povoações do Distrito.
8	Erosão de solo em algumas vias de acesso na vila sede do Distrito.	Plantio das arvores em locais estratégicos e mobilização de recursos em coordenação com os parceiros e agentes económicos locais para a recolocação dos solos nas vias de acesso.

Fonte: SD de Magude (2024).

económico-financeiros, não desempenharam as suas funções e consequentemente, registo de retrocessos de desenvolvimento dos órgãos distritais.

4.4.2. Administração Local de Magude

No que respeita aos indicadores socioeconómicos, o distrito dispõe de potencialidades na produção agrícola, agropecuária, produção industrial de pequena escala caracterizada de extensão sazonal, comércio formal e informal e actividades empresariais de dimensões proporcionais ínfimas (SDAE, 2024).

De acordo com a mesma fonte, no período compreendido entre 2013-2023, as potencialidades económicas, estavam associadas e alinhavadas às prioridades locais e constituíam os pilares de crescimento e desenvolvimento do distrito.

A Equipa Técnica Distrital [ETD] e Governo do Distrito de Magude [GDM] (2024), junto ao CCL, a administração distrital desenhou as seguintes prioridades:

- Robustecer o capital humano em diversas áreas do saber, tanto para o sector público, assim como ao sector privado e a justiça social;
- Estimular o crescimento económico a produtividade e geração de emprego;
- Fortalecer a gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente;
- Capitalizar o investimento no distrito e nas comunidades locais, por meio de PPP´s; e,
- Outras não realizadas nas governações anteriores.

Da mesma forma, o governo distrital e o CCL desenvolveram por extenso e de uma maneira intensa, os pilares que escoltariam a sustentabilidade económica. Já que, as comunidades locais apresentam capacidades de potencialidades produção agrícola, destinadas ao comércio e ao rendimento familiar.

Segundo (ETD e GDM, 2024), o CCL em coordenação com a administração distrital delineara os subsequentes pilares de suporte, detalhadamente:

- Reforçar a democracia, preservando a unidade e coesão nacional.
- Promover a boa governação e descentralização.
- Reforçar cooperação internacional.

Todavia, é necessário redefinir a programação orçamental do distrito, uma vez que as despesas locais de investigação, produção, administração e reparação de sistemas informáticos são comprometidas (CCL do Posto Administrativo de Motaze, 2024). Para efeito, é imperioso investir em programas de consciencialização contínuos sobre as ameaças cibernéticas aos programas do SISTAFE, junto ao MEF, para desviar o risco e promover uma cultura de respeito a programação orçamental e apreço ao cumprimento da cadeia de valores das entidades descentralizadas (CCL do Posto Administrativo de Magude, 2024).

Na época chuvosa o distrito é destroçado pelas chuvas intensas, calamidades naturais, como ciclones, entre outras. As calamidades naturais mais constantes no Distrito são inundações, secas e vendavais. Quando uma calamidade natural estremece o Distrito, é imediatamente activado o Centro Operativo de Emergência (COE), em virtude de ausência de recursos económicos e financeiros, não obstante, constar do PESOD inicial e a posterior quando requisitado ao MEF.

De acordo com o SDPI (2024), o Distrito somente dispõe de uma estrada em uma ponte que igualmente partilha com a passagem ferroviária de entrada e saída à estrada nacional, motivos suficientes e prioritários para a construção de uma ponte alternativa. Contudo, o plano é desviado a nível central no círculo da redefinição do PESOD de Magude, o que proporciona possibilidade de riscos de transporte, tais como: acidentes, queda de cargas, perda de mercadoria, choque de vagões, inclinação inadequada, troca de documentos, entre outros.

Os riscos associados à administração distrital dizem respeito à falta de comunicação permanente com a população das comunidades locais. A título de exemplo, a povoação do Posto Administrativo de Motaze, queixa-se de ter um governo reativo e inactivo. Visto que, os cidadãos locais prontificaram-se pela iniciativa na construção e edificação dos bairros, incluindo provimento de serviços básicos tais como: construção de furos de água, condições de instalação e fornecimento de corrente eléctrica, vias de acesso, entre outros. Adiante o comando do Distrito, recomenda o pagamento de Imposto de Rendimento Nacional, e outras taxas de aplicáveis a nível do Distrito, mas, o cidadão do Posto Administrativo sente-se injustiçado, porque é e foi da iniciativa dos residentes locais aprontar as condições básicas e mínimas com vista uma convivência harmoniosa (Membro do CCL do Posto Administrativo de Motaze, 2024). Além disso, os mesmos reclamam e pedem a estrutura da administração local a envidar esforços no sentido do Distrito beneficiar-se de infra-estruturas melhoradas e construção de estradas de base inicial, para a comunicação com os diversos Postos Administrativos, e Distritos circunvizinhos, para além da construção de uma ponte de linha rodoviária.

4.4.3. Autoridades Comunitárias

O Distrito de Magude contou com 186 Autoridades Comunitárias reconhecidas, sendo 130 do I Escalão, 40 do II Escalão e 16 do III Escalão, com destaque para 27 líderes mulheres, correspondentes a 14,5% de representatividade feminina (GAD de Magude, 2024). E todos os líderes comunitárias com direito ao subsídio, porém, os ordenados variam quanto à sua disponibilização pela DNT. Sendo característico auferirem somente no 2º e 3º trimestre de cada

ano, devido à falta de fundos solicitados. Mas, alguns membros do CCL são FAE´s e auferem mensalmente, pois, para além de membros de CCL são servidores públicos do Estado (SD Magude, 2024). No mesmo período foram reconhecidos 6 líderes comunitários, 5 do primeiro escalão, 1 de segundo, em substituição por motivos de morte e incapacidade de alguns líderes devido à idade já avançada. O CCL de Magude, propôs a introdução de política de contratação de quadros de serviços básicos, do aparelho de Estado, mas, ainda na fase distrital o projecto não avançou, muito menos operacionalizado.

Por conseguinte, a legislação orçamental choca com a execução na medida em que se impõem regras que não levam em conta a especificidade do Distrito de Magude. Um distrito com agentes económicos emergentes e maioritariamente não elegíveis para prestação de serviços e fornecimento de bens ao Estado nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado (Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro). Isso ocasiona ineficiência e choca com o princípio de economicidade, eficiência e eficácia, perfazendo com que a administração pública distrital assente em contratos com agentes económicos de outros polos e localidades de outros distritos, facto que dissuadia o crescimento local, doravante retrocesso competitivo empresarial. Por vezes, a administração distrital opta em mobilizar apoios a agentes económicos ou parceiros do Governo do Distrito e/ou resolver com recursos próprios. De forma que, os agentes económicos locais formalizem as organizações e tenham a contabilidade organizada, de como preceitua a base legal.

Ademais, na linha de fornecimento de bens e serviços, ocorrem riscos legais, nos casos em que o Estado Local necessita de um determinado bem ou serviço que pela sua natureza só pode ser adquirido localmente ou com carácter de urgência, mas, por outro lado o fornecedor do serviço ou bem existente no Distrito é ilegível, o que põe em causa o princípio de competitividade.

Na superfície da comunicação local e na orbita de divulgação de instrumentos que compõem a actividade empresarial, culturais, desportivas, entre outras actividades, surgem perigos jurídicos, na medida em que os comandos legais entram em dissonância com os hábitos e crenças locais, movendo a integração do CCL, para expor a importância da definição dos planos locais, que são extremamente diferentes do cumprimento legal em matéria de mercado empresarial. Pois, por esta razão, o distrito pretende ter um mercado competitivo, atractivo e disponível em dar resposta aos anseios governamentais e da sociedade local em geral. Igualmente replicar as características e especificidades do Distrito, no ângulo económico, uma

vez que, são os órgãos habitantes que melhor conhecem a profundidade das potencialidades e fragilidades existentes nas localidades (Miguel, 2014) e (Relatório Económico Provincial de Cunene, 2013).

No que respeita às potencialidades de produção agrícola praticada a nível do Distrito, grande parte das comunidades locais produz reservando à subsistência das famílias e associações de pequenos agricultores têm a finalidade virada a ganhos monetários, mormente na produção de cana-de-açúcar, que é destinada à produção de açúcar refinado. Igualmente, existe a produção de hortícolas em pequena escala destinada ao abastecimento do mercado local (SD & SDAE Magude, 2024).

De forma similar, os produtores e criadores de gado bovino de vários tipos de espécies, destinam-se ao comércio local e ao consumo. Importa destacar que o distrito é o maior criador e produtor de gado bovino a nível da província de Maputo (SDAE Magude, 2024).

Em breves palavras, o Distrito tem potencialidades agrícolas, pecuárias, pois, a nível da Província de Maputo, o órgão distrital é o maior produtor de gado bovino. É um Distrito, com uma população maioritariamente jovem, sem oportunidade de emprego, e ao meio das dificuldades económicas, os jovens criaram o auto-emprego, que passa na realização de diversos serviços sem a orientação legal. Situação, que apoquenta as comunidades locais, e para resolver esses desideratos, o CCL junto com os cidadãos locais, desenharam prioridades que passam na construção da ponte rodoviária local, edificação da ponte rodoviária sobre o rio Incomáti, restituição de fontes de fornecimento de água danificadas, com vista a ajudar a população no escoamento e mobilização de melhores condições de comunicação entre os cidadãos, naturalmente, a redução do nível de pobreza verificada nas povoações locais, mormente, no escoamento dos seus produtos. Do mesmo modo, a população pede a expansão da rede escolar e sanitária para minimizar grandes deslocações para beneficiar dos mesmos serviços, assim como a expansão de energia eléctrica a nível das povoações longínquas. Contudo, as demarcações sociais são linearmente registadas no pacote dos PESOD´s anuais, sem avanços significativos para a solução da enfermidade social e sinalizando tensões no seio das comunidades e são fenómenos que podem desencadear em conflitos políticos sem precedentes. Visto que, os Chefes do CCL e membros das povoações locais, referem que estão sem esperanças de uma solução, pois, que passam anos e anos sem registo de mudanças. E a situação veio agudizar-se nos últimos anos, derivado da politica de contenção de despesas. E segundo os mesmos, a população não beneficia das explicações técnicas, política e profissional, pois, está a anos esperançosa em solução para o melhoramento da vida das populações.

4.5. Demarcação Socioeconómica do Distrito de Barué

O Distrito de Barué localiza-se a noroeste da província de Manica. Tem limites nas seguintes proporções: Norte - Distrito de Guro e Distrito de Changara na Província de Tete, Sul - Distritos de Vanduzi e Manica, Este - Distrito de Macossa, e Oeste - Distrito de Nyanga na República do Zimbabwe. E está dividido em três postos administrativos, Posto Administrativo de Catandica, de Choa e de Nhampassa, compostos pelas seguintes localidades: Posto Administrativo de Catandica (Catandica - Sede, Inhazónia, Chuala, Chivalo e Tsacale.); Posto Administrativo de Choa (Choa - Sede, Nhauroa); e, Posto Administrativo de Nhampassa (Nfudzi e Nhassacara), com uma projecção populacional estimada, para 2023, em 229 325 habitantes em uma área de 5750 km². Sendo que, 76722 (33,46%) convivem na zona urbana e 152 604 (66,54%) em habitação rural. Segundo (INE, 2017).

A sede do Distrito de Barué é a Vila de Catandica, coincidentemente, é a Vila Municipal. Por conseguinte, o planeamento e a gestão de solo urbano a nível da vila do Distrito confluem à jurisdição municipal. Neste contexto, as matérias adstritas ao nível da vila, são exclusivamente da competência municipal, coabitando segregações de funções entre as partes. De salientar a colaboração na mobilidade de pessoas, serviços e bens da vila às localidades dos Postos Administrativos de Choa e Nhampassa.

Fora esta particularidade, o executivo distrital subscreve-se aos serviços essenciais básicos, tais como: serviços de habitação para as populações locais, instalação de água, saneamento de meio, fornecimento de energia e infra-estruturas dos transportes. Estes serviços subscrevem-se aos que se interligam as áreas ou locais equidistantes da jurisdição municipal; essencialmente a administração tem a obrigação de prover os serviços básicos ao nível do Distrito de Barué (SDPI de Barué, 2024).

4.5.1. Gestão Orçamental do Distrito de Barué

De acordo com o Técnico de RAF de Barué (2024), a planificação e programação do Distrito de Barué, obedece as orientações legais e ditames dos órgãos distritais moçambicanos, no cumprimento integral da Lei n.º 8/2003, de 19 de Maio, dos respectivos regulamentos, constituída pelo Decreto n.º 5/2006 e Decreto n.º 6/2006, ambos de 12 de Abril. Segundo a SD (2025), de 2013 a 2023, o Governo do Distrito de Barué fora disponibilizado o seguinte Orçamento:

Tabela 4: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Barué)

Ano	Planificado		Fundos Concedidos		Execução	
	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento
2013	99,209,225.99	29,834,991.6	24,083,690.00	7,492,420.00	20,433,362.37	4,993,620.67
2014	67,485,096	66,783,057	27,038,680.00	16,062,150.00	25,464,817.96	13,569,855.00
2015	98,122,570.8	99,150,260.78	28,458,086.43	17,057,040.00	26,353,772.81	12,057,040.00
2016	79,810,780	78,380,177.78	27,709,265.53	0,00	27,311,395.24	0,00
2017	88,167,350.99	48,340,908	23,873,599.64	12,327,330.00	23,819,031.63	10,683,931.38
2018	72,601,780.67	90,467,980.99	26,260,793.97	5,187,927.80	26,246,143.97	5,187,927.80
2019	99,120,560.9	98,906,900	31,678,895.15	0,00	31,222,014.07	0,00
2020	123,897,122.7	67,030,549.66	27,573,568.96	6,285,983.33	27,573,568.96	6,281,413.80
2021	98,120,177.88	64,270,460.77	30,803,862.55	0,00	30,786,498.08	0,00
2022	79,128,215.97	86,120,321.9	40,265,013.38	6,758,766.37	40,265,013.38	6,758,766.37
2023	99,209,225.99	29,834,991.6	40,334,877.72	0,00	37,667,877.72	0,00
Subtotal	**905,662,881.90**	**729,285,608.50**	**328,080,333.30**	**71,171,617.50**	**317,143,496.20**	**59,532,555.02**
Total	**1,634,948,490.00**		**399,251,950.80**		**376,676,051.20**	

Fonte: Mapas de Execução Orçamental e Relatório de Desempenho do Distrito de Barué

Para a planificação e execução orçamental distrital, a administração conduz em observância ao Guião de Orientações Metodológicas para a Elaboração dos Instrumentos de Planificação, Orçamentação, Monitoria e Avaliação do MEF (2022). Quanto ao fluxograma da planificação, orçamentação e execução do PESOD, o Governo Distrital, move-se pelos ditames do Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio (Chirindza & Solomone, 2023; RAF de Governo de Barué, 2024). Contudo, a SD de Barué (2024), dissera que a administração não consegue executar em pleno as actividades de funcionamento e do investimento, porque a mobilidade orçamental é extremamente crítica.

Uma mobilidade orçamental movida e proporcionada pela seriedade de critérios e seguimentos de controlo por parte da DNPO e DNT, originando turvação das unidades orgânicas locais, pois, o PESOD já fora aprovado (RAF de Barué, 2024). No que respeita, a disponibilização de fundos públicos e libertação financeira, importa referir que é extemporânea. E progressivamente, recua as actividades locais, e consequentemente adiando o cumprimento de programas e prioridades da administração e do CCL do Distrito (RAF & SDAE de Barué, 2024). Segundo os Técnicos do GAD de Barué (2025), a falta de recursos financeiros para fazer face aos demais compromissos locais, a população desabona, pois, no ciclo da planificação, fora informado dos propósitos das comunidades locais.

A título de exemplo o SDPI, anualmente inclui na matriz do plano, os serviços básicos da sua alçada, tal como a construção de estradas resilientes, parcelamento e planeamento no Distrito, manutenção de infra-estruturas básicas do Distrito, nomeadamente unidades escolares, de saúde, de actividades económicas, principais vias locais, residências dos técnicos da

administração ditrital, chefes dos CCL´s, dos directores dos serviços e do Administrador do Distrito.

Por outro lado, a disponibilização do Orçamento de Investimento interno é quase inexistente. Pois, só em 2013 e 2022 a DNT libertou fundos de investimento, não obstante ter sido Orçamento de Investimento Externo, destinado a manutenção das estradas no Distrito, que se caracterizava no tapamento de buracos e lançamento de alcatrão nas áreas críticas (SDPI, 2024). Cenário controverso é visualizado quando o JN (2017, Janeiro 16), publicita o concurso público para edificação de estradas e de salas de aulas e construção de centros de Saúde para os distritos de Barué, Guro, Moamba, Magude entre outros, pela Administração Nacional de Estradas (ANE). O concurso referia que a adjudicação, a fiscalização e o pagamento das obras seria da responsabilidade da ANE, o que vem desmembrar e destroncar o ciclo de planificação e orçamentação distrital, junto com o órgão central. As obras foram executadas, mas com multiplicidades e deficiências técnicas (RPDL de Barué, 2025). Não obstante terem sido pagos a nível central.

Segundo uma Anciã e membro do CCL do Distrito de Barué (2025), as obras iniciaram em 2013, mas elas não foram concluídas e as Escolas e Centros de Saúde, ciclicamente desabam, principalmente em tempos chuvosos. E no ano de 2022, as mesmas empresas de construção civil, deram continuidade na obra da estrada principal. Porém, até meados de 2023 a mesma apresentara fissuras. Ademais, não usufruem de uma manutenção. Do mesmo modo, as unidades escolares e de saúde encontram-se em estágio crítico, nas povoações locais, os alunos assistem aulas por debaixo de árvores, situação extremamente deplorável.

Esta descoordenação orçamental vem potencializar as linhas de descentralização fiscal, mormente a nível dos órgãos distritais. Visto que, os dados e elementos socioeconómicos são recolhidos nos Distritos para engrossar o Produto Interno Bruto (PIB[54]), e paradoxalmente engrossamento do Orçamento do Estado (OE). Mas estes elementos, não têm reflexos directos e indirectos na vida das povoações locais dos Distritos. A título de exemplo, o Distrito de Barué, contribui massivamente para o crescimento e desenvolvimento do País, por meio de recursos minerais existentes a nível das comunidades locais. Contudo, o Distrito de Barué, regista retrocesso nos sectores económicos e financeiros, consequentemente, recuo de definição de parâmetros e indicadores macroeconómicos locais. Pois que, não são conjugados para a

[54] PIB indicador macroeconómica do país, usado para avaliar a grandeza e o desempenho da economia. É calculado pelo consumo realizado pelas famílias _ C, adicionado pelos gastos públicos _ G, e ainda adicionado pelo investimento privado _ I, realizados pelo empresariado nacional e estrangeira no país, assim como pelas exportações _ X e subtraído de importações _ M, assim deduzido "PIB = C+I+G+X-M" (Chirindza, 2022).

disponibilização de recursos financeiros na materialização de propósitos e prioridades locais. O que corrobora a uma descentralização fiscal para a tomada de decisões em matérias de receitas e despesas públicas locais.

Segundo (Melo, s/d), o agrupamento de parâmetros macroeconômicos patenteia subvenção importante para a composição do OE, uma vez que, permite aos legisladores da fracção orçamental estimar com mais precisão as receitas e despesas do País, contribuindo para a confecção de um orçamento equilibrado do ponto de vista administrativa, fiscal, aduaneira e tributária para melhor alocação de despesas e maior previsibilidade da arrecadação de impostos.

Nesta senda, (Melo, s/d, p.47). Enaltece que:

> *A falta de realismo dos parâmetros, diante de uma conjuntura de restrição fiscal, prejudica a credibilidade, o planeamento e a qualidade do orçamento. Na verdade, há um descompasso entre os indicadores macroeconômicos projectados pelo governo e utilizados na elaboração do orçamento e o que de facto se realiza no decorrer do exercício.*

Segundo o Manual do Fundo Monetário Internacional [FMI] (2007), a globalização da orçamentação anual deve ser realística, devendo ser planificado e elaborado localmente, tendo em conta a preparação do quadro central e local. Pois, o mesmo, é o resultado da abrangência de factores políticos, económicos, financeiros, sociais, fiscal entre outros macroeconómicos de curto, médio e longo prazo.

Melo (s/d, pp. 46-47), (FMI 2007, p.50), desprende que a:

> *Combinação de vários fatores determina se uma proposta de orçamento é realista ou não. É de vital importância que o quadro macroeconômico subjacente se baseie num conjunto de pressupostos coerentes entre si que sejam plausíveis, tenham uma possibilidade razoável de se concretizarem e não estejam sujeitos a tendenciosidade. Isso constituirá uma base sólida para a projeção da parcela do orçamento necessária para custear as obrigações previstas em lei, como o seguro-desemprego e outros benefícios sociais. O realismo das projeções de receitas diz respeito à compatibilidade com a evolução*

> *recente da arrecadação, e a contribuição de novas medidas e/ou melhorias administrativas devem ser confiáveis (...). As implicações das políticas e programas atuais e futuros devem ser consideradas integralmente, assim como as dos fundos extra orçamentários, renúncias fiscais significativas e actividades parafiscais.*

Diante das dificuldades existentes na planificação e execução de planos e prioridades locais, subscritas ao erário público e fundos externos, o governo distrital e o respectivo CCL, tem incorporado a participação comunitária e envolvimento de parceiros do sector público e privado e ONG´s. Em momentos das calamidades naturais, a administração distrital recorre às entidades especializadas no combate aos ciclones e tempestades naturais, como ao INGD, para a ajuda e na aquisição de produtos não perecíveis para a assistência às vitimas. Dado que, o distrito tem um volume acrescido de planos e projectos, no entanto, desembolso de recursos financeiros por parte do executivo central, recorrentemente não cumpre o fluxograma planificado da dotação orçamental. Dado que, segundo MF (2011). O Governo da República de Moçambique, na extensão da sua congregação pela transparência de gestão de recursos públicos disponibiliza por meio de comunicação entre a administração e o cidadão em linguagem simples e compreensível. Nesta linha de pensamento de teórico e prático, o MF, refere que, os propósitos administrativos serão concebidos pelas diversas direcções e departamentos coinstituentes da organigrama do ministério. Entretanto, os órgãos distritais, debelam-se com dificuldades da correspondência central para com as lideranças locais e a impugnação da população na ausência de interacção participativa.

Contudo, para dar a transparência descrita na elaboração, planificação e programação financeira, na execução dos serviços é imprescindível que todos intervenientes edifiquem e executem a cobertura de riscos internos e externos. Com vista a manter a salvaguarda de políticas públicas locais do Distrito, para tal, é necessária uma coordenação dos líderes a nível da governação do Distrito. Pois que, para Melo (s/d). A avaliação de risco comporta a nomenclatura de riscos internos e externos e na apreciação de cada um deles em termos de possibilidade de acontecimento e esbarro sobre os objetivos institucionais, podendo ter uma análise qualificativa e/ou quantificativa. Adiante, após o mapeamento e a avaliação dos riscos, a entidade deve tomar as providências necessárias para eliminar ou mitigar os riscos identificados por meio de gestão do risco. Ainda o Melo (s/d). refere que no processo de elaboração do OE, confluem riscos económicos financeiros, nomeadamente: Falta de precisão

dos parâmetros macroeconômicos[55]; probabilidade de que as principais receitas estimadas e as despesas fundamentais fixadas não se confirmem durante o exercício, obstruindo a consecução da meta de orçamento superavit; eventualidade da previsão de receita não dar resposta durante o exercício económico; casualidade da abdicação de receitas ser maior que a estimada; e, montante de obrigações legais por pagar ser visto como um valor irrisório no momento da elaboração do orçamento. Estes riscos, estão gorados da problemática da planificação, execução orçamental e gestão de recursos financeiros, que são de consubstancialização (CCL de Catandica, 2025).

Quadro 6: Desafios e Perspectivas locais da população de Barué

N.º	Desafios	Perspectivas
1	Manutenção e conservação da Serra Choa.	Mobilizar recursos financeiros para manutenção da Serra Choa junto a OGDP e SEP de Manica e MEF a nível central, com vista a viabilizar a Serra e a partir dela atrair turísticas e render benefícios socioconómicos.
2	Agricultura: Desenvolver técnicas de produção agrícola e a apostar na diversificação e no aumento da produção para o combate à pobreza.	Continuar a mobilizar recursos em coordenação com os órgãos provinciais e centrais para materialização de serviços de agricultura, pois, grande parte da população produz únicos tipos de produção e sem instrumentos de trabalho.
3	Mineração: Captar investidores para a extracção e exploração dos minérios locais.	Desenvolver contactos com as Direcções Provinciais de Energia e Recursos Minerais de Manica, o Ministério da Energia e Recursos Minerais e os investidores nacionais e estrageiras para a operacionalização do desenvolvimento de local, por meio de recursos minerais.
4	Desenvolvimento do capital humano: Desenvolver habilidades técnicas por meio de formação dos cidadãos locais em matéria de actividade social, económica e política.	Manter o contacto ministeriais da Educação e Desenvolvimento Humano, da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, assim como captar recursos económicos e financeiros da Direcção Provincial de Finanças e Serviço Provincial de Economia e Finanças de Manica. Com vista a mediar e assimilar as bases de desenvolvimento sustentável para garantir o desenvolvimento económico.
5	Justiça Social e Democracia Local: Promover a justiça social e a redução da pobreza nas comunidades locais	Manter a comunicação junto as Direcções e Serviços Provinciais de Educação e Desenvolvimento Humano, Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos para compor elementos de direitos e deveres do cidadão nas comunidades locais e no Distrito.
6	Infra-estrutura:	As infra-estruturas são o condimento para o desenvolvimento do Distrito. Para efeito é imperioso manter a comunicação com as entidades

[55] Parâmetros macroeconômicos são documentos que definem as metas e prioridades do Governo, as metas fiscais, os riscos fiscais, os objetivos das políticas monetária, de crédito e cambial e o demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constantes na Lei Orçamental ou no PESOD (Melo, s/d).

	Melhoramento de infraestrutura, como estradas, água potável, energia e serviços de saúde e educação,	responsáveis pela disponibilização do OE de investimento interno e externo. Dialogar com a Dirceção Provincial de Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos.
8	Expansão eléctrica e turismo: Desenvolver as potencialidades turísticas, naturais no intuito de promover os destinos turísticos do Distrito. E expandir a corrente eléctrica às comunidades locais	Desenvolver contactos com as Direcções e Serviços Provinciais de Energia e Recursos Minerais de Manica, o Ministério da Energia e Recursos Minerais e os investidores nacionais e estrageiras para a operacionalização do desenvolvimento de local, por meio de turismo. Assim como manter a iluminação das comunidades locais.

Fonte: SD de Barué (2024)

4.5.2. Administração Económica Local de Barué

Os principais indicadores socioeconómicos do Governo Distrital de Barué, são essencialmente a agricultura, indústria, comércio, turismo, pecuária e pesca. Mas, ao mesmo tempo, o poder executivo distrital e o CCL simplesmente fazem a gestão e a manutenção de alguns indicadores tal como o turismo, indústria. Por outro lado, na gestão dos prenúncios económicos locais, a preparação dos serviços, incluindo a cobrança de impostos, são efectuados pelo executivo local. Depois declarados a fazenda local, posteriormente transferidos ao governo central, ficando o CCL e a administração distrital, a aguardarem pela disponibilidade em uma percentagem ínfima do que foi arrecadado, diferente do que está plasmado nos instrumentos legais (SDAE de Barué, 2024).

Segundo (INE, 2017), somente 26% da população detêm a corrente eléctrica. Em resumo, o distrito possui um plano de disposição e organização do território favorável e conveniente para a edificação de infraestruturas socias e profissionais, entre outros ordenamentos territoriais virados aos serviços básicos para as comunidades locais. No entanto, o distrito tem um hospital distrital e centros de saúde distantes do centro das povoações, significando que os povos percorrem altas distâncias para ter acesso a um centro de saúde.

A produção agrícola é influentemente desenvolvida nas condições rurais. Uma produção predominantemente praticada pela população sem orientação agrária e de técnicos extensionistas, originando riscos de perdas na colheita de produção. Situação que ocasionalmente, promove produção exposta a vulnerabilidades associadas a temperatura, técnicas de produção, falta de instrumentos de trabalho. No entanto, o CCL tem coordenado e

planificado as actividades, mas, a resposta é da falta da disponibilidade financeira por parte do poder executivo distrital. O mesmo ocorre para os serviços da pecuária, onde o distrito tem altas potencialidades. De acordo com o SDAE (2024), de 2013 a 2023, a Administração distrital de Barué, funcionou de seguinte maneira.[56]

Diagrama 1: Requisição Orçamental do Governo do Distrito de Barué

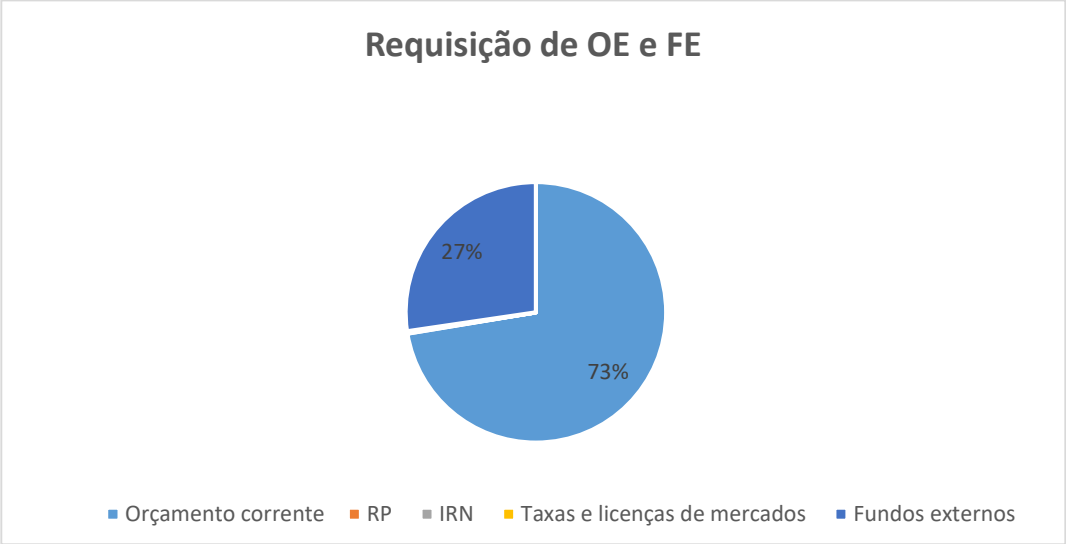
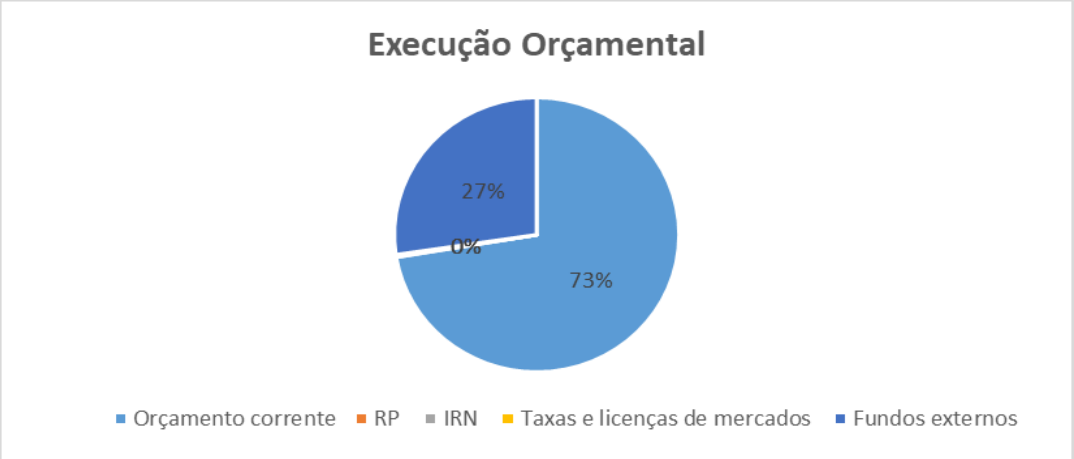


Diagrama 2: Execução Orçamental do Governo do Distrito de Barué



Fonte: SD de Barué (2024)

Segundo o SDAE Barué (2025), os dados orçamentais acima agrupados pela Administração do Distrito de Barué e em grande parte pelo Governo Central, elucida que o

[56] Fundos do OE, Receitas Próprias (RP), Imposto de Reconciliação Nacional (IRN), Taxas, licenças de mercados e Fundos Externos. Sendo OE no valor total de 2.434.185.200,00MT, de FE teve a totalidade de 3.231.016,00MT, IRN em 1.329.500,00MT, Taxas e licenças de mercados no valor de 5.318.000,00MT e RP de 918.717.325,00MT, perfazendo a requisição no valor total de 3.362.781.041,00MT, do qual efectuou despesas na totalidade.

PESOD se destina para o funcionamento, declinando-se as actividades de investimento para o segundo plano.

Ademais, na seda do espelho da informação do OE, compreende-se que a arrecadação da receita fora extremamente insuficiente para cobrir as despesas correntes do CCL. Por outro lado, mais que a metade da despesa total fora absorvido pelos funcionários e agentes do Estado (FAE), especificamente em salários e demais despesas com pessoal, o remanescente para com outras despesas correntes, tais como: aquisição de material de escritório, obtenção de combustível, remuneração dos FAE´s que estão fora do e-SNGRHE, compra de bens de capital e pagamento de serviços específicos de cada Serviço da unidade orgânica do governo distrital. Sendo reforçado com os valores das taxas e licenças de mercados, imposto de reconstrução nacional (IRN) e receitas próprias (RP) (Técnicos da RAF de Barué, 2024).

De acordo com a (RAF & SD de Barué, 2024), uma vez que, não são disponibilizados os fundos de investimento interno, a administração distrital recorre às RP, apesar de ser exíguo para cobrir as despesas planificadas a nível do executivo distrital e do CCL. Paralelamente, para hospedar as prioridades locais planificadas, o Distrito tem o apoio das organizações não governamentais (ONG´s) nacionais e exteriores. Mesmo assim, os investimentos do CCL e da administração distrital, não são completamente realizadas, ficando por perfazer as prioridades actuais e as actividades transferidos dos anos anteriores, patenteados na tabela abaixo:

Quadro 7: Investimentos Planificados - Barué

Ordem	Descrição	Estágio
1	Construção das vias de acesso às estradas principais e secundárias.	Privação de Fundos
2	Edificação e instalação de furos e poços de água nas povoações.	Matriz de planificação
3	Construção de infra-estruturas de educação e saúde próximas às populações das localidades longínquas da vila do Distrito e da sede dos Postos Administrativos.	Privação de Fundos
4	Aquisição de viaturas e motorizadas para os chefes dos Postos Administrativos e chefes das localidades.	Privação de Fundos
5	Instrumentos de trabalho para a agricultura de subsistência e de rendimentos.	Matriz de planificação
6	A edificação e construção de mercados para a comercialização de produtos agrícolas e de venda de carnes bovina entre outros tipos de carne.	Privação de Fundos
7	Edificação de postes e instalação de corrente eléctrica.	Em Comunicação

Fonte: RAF & SD de Barué (2024)

De acordo com o Jornal "O País" [JP] (2025, Fevereiro 16), a população do Posto Administrativo de Nhampassa, Distrito de Barué, Província de Manica, tomara a mina de

turmalinas, em impugnação ao incumprimento da anuência de responsabilidade social, por parte da mineradora Sominha Limitada. Segundo JP, (2025, Fevereiro 16), o protesto dura desde o ano de 2020, quando a comunidade local preferiu invadir a mina de turmalinas, argumentando que a empresa que explora recursos naturais, não tem observado as obrigações previamente acordadas entre a empresa e a povoação da comunidade de Nhampassa. Acordo que unificava a interligação coesa entre a empresa e a comunidade, subscrita no fornecimento de serviços básicos de qualidade a nível da comunidade local. Todavia, os trâmites legais, não foram interpretados de como ditavam os ditames da concórdia desenvolver a zona onde está instalada.

De acordo com o JP (2025), a população recebeu um comunicado da administração distrital para retirar-se da mina, mas, o povo infringiu as orientações superiores, devido a falta de comunicação contínua e permanente acerca do cumprimento das necessidades básicas locais. Porém, no circuito de linhas e programas adstrita a supervisão local, as acções de responsabilidade social eram indeferidas pela comunidade. Igualmente, em 2007, a empresa prometera a construção de dez casas por ano, vias de acesso melhoradas, incluindo a construção e edificação de estradas entre os postos administrativos e a vila do distrito. Mas, desde 2007, altura em que começou a explorar, até o momento da indignação popular, tudo passara de utopia e falácias enleais, já que, construiu cinco casas, cujas obras foram suspensas na fase de conclusões JP (2025, Fevereiro 16). No Distrito de Barué, estão sendo explorados os recursos minerais de Metais Básicos, Água Mineral, Ouro, Ametista, Tantalite, Platina; mas, a exploração é concessionada a nível central e os povos locais submetidos ao cumprimento de acordos rubricados pelas estruturas orgânicas de nível central.

Segundo o Chefe do CCL da localidade de Nhanssacara (2025), em 2010, foram acordados termos de saúde ambiental para com as comunidades locais como prioridade primária. Além disso, garantiram-se medidas de transparência na arrecadação de receitas, para catapultar a execução orçamental, códigos de conduta comunitária, fluidez de canais de comunicação entre a empresa e a população, entretanto, estes prenúncios seriam garantidos tanto pela empresa, assim como pelo Governo Distrital, no âmbito da PPP´s. Mas, a administração distrital de Barué, enfrentara dificuldades de equilibrar o desenvolvimento local, a proteção do ambiente e os benefícios para as comunidades locais. E o membro do CCL dissera que a administração distrital informara que tinha transmitido a informação aos órgãos centrais, visto que, o contrato não foi elaborado a nível local. Motivos suficientes, que originaram movimento repressivo entre a empresa e os cidadãos.

Em suma, as comunidades do Distrito apresentam enormes embaraços socioeconómico, que derivam da ausência de materiais económicos e financeiros. Povoações que se sentem encurralados pela falta de comunicação junto com a administração distrital, para a solução de carência económica, situação que mina instabilidades locais. Uma instabilidade que constantemente provocam invasões nas minas e violações nas respectivas empresas exploradoras. A falta de disponibilização orçamental nesta região é um dado que está a apoquentar a vivência local, pois, as localidades têm dificuldades de serviços básicos, tais como a longinquidade de unidades escolares e de saúde, falta de corrente. Onde apenas 26% da população ao nível do Distrito possui a energia. Problemáticas sociais, teoricamente e em acções remetem a descentralização orçamental, fiscal, para desviar os riscos políticos a nível das povoações, que igualmente, podem provocar tensões de guerra e conflitos internos e externos a nível do Distrito e da província e retardar o processo da democratização. Pois, as populações locais, têm visto empresas e pessoas singulares anónimas a explorarem recursos naturais e eles permanecem na desgraça socioeconómica. Adiante, Bussotti (2022), patenteia que, as questões políticas internas moçambicanas irão encarar a dúplice jornada eleitoral de 2023 e 2024 com as situações mergulhadas em crise económica sem precedentes e com níveis de pobreza crescentes. Acrescido em abandono definitivo dos principais projectos, tais como de gás em Cabo Delgado, deixando o país em desconfortos económicos, para resolver matérias substanciais das comunidades locais.

4.6. Traçado Socioeconómico do Distrito de Guro

De acordo com INE (2017), o Distrito de Guro localiza-se na região norte da Província de Manica. E dista 217km da Cidade de Chimoio. Tem limites nas seguintes linhas geográficas: Norte - Distrito de Changara na Província de Tete; Sul - Distritos de Barué e Macossa; Este - Distrito de Tambara; e, Oeste - Distrito de Changara na Província de Tete, e está dividido em quatro (4) postos administrativos, Guro; Mandie; Mungari e Nhamassonge, compostos pelas localidades de: Posto Administrativo de Guro: Sanga e Bunga, Posto Administrativo de Mandie: Demaufe e Massangano, Posto Administrativo de Mungari: Bamba-Chitondo, Chivuli e Mungari e Posto Administrativo de Nhamassonge: Nhacaduzuduzu e Tanda' com uma projecção populacional de 114 365 habitantes para 2023. E toda a população vive em zonas rurais.

4.6.1. Plano Económico e Social e Orçamento de Guro

O plano económico e social e a respectiva planificação, elaboração do orçamento do distrito é descrito depois de mapear as necessidades locais e da administração distrital (SD, 2024), como resultado da comunicação permanente entre a administração, os líderes do CCL´s e a população. A nível do Distrito, a população é a prioridade na definição do orçamento, em obediência aos ditames teóricos e práticos da compulsação de Orçamento Participativo e dos ordenamentos legais da criação e execução orçamental (SD de Guro, 2024). Ao meio das prioridades locais, a administração executa o orçamento tendo o foco voltado à criação de serviços básicos elencados pelas populações (SD de Guro, 2024). Porém, no decurso do cumprimento dos programas previamente planificados, coexistem convergências entre o comando do Distrito e as estruturas orgânicas do MEF a nível central, no que respeita a disponibilização do erário público, para a operacionalização integral do PESOD (SD de Guro, 2024). O Distrito, foi concedido o seguinte Orçamento:

Tabela 5: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Guro)

Ano	**Planificado**		**Fundos Concedidos**		**Execução**	
	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento
2013	9,209,225.99	29,834,991.6	24,083,690.00	17,492,420.00	20,433,362.37	8,470,619.67
2014	27,485,096	66,783,057	27,038,680.00	8,062,150.00	25,464,817.96	2.569,855.00
2015	38,122,570.8	99,150,260.78	28,458,086.43	13,007,040.00	24,353,772.81	9,057,040.00
2016	49,810,780	78,380,177.78	27,709,265.53	15,696,300.00	27,311,395.24	8,000,900.00
2017	67,167,560.99	48,340,908	23,873,599.64	12,327,330.00	23,819,031.63	6,683,931.38
2018	87,601,080.67	78,657,980.99	26,260,793.97	5,187,927.80	26,246,143.97	5,187,927.80
2019	19,120,560.9	89,806,900	31,678,895.15	4,083,208.00	31,222,014.07	2,082,611.81
2020	99,897,122.66	76,030,549.66	27,573,568.96	0,00	27,573,568.96	0,00
2021	90,120,008.88	69,270,460.77	30,803,862.55	6,083,210.00	28,786,498.08	6,077,232.77
2022	73,128,215.97	78,134,221.9	40,265,013.38	6,758,766.37	38,259,013.38	2,758,766.37
2023	9,209,225.99	29,834,991.6	40,999,877.72	0,00	37,667,877.72	0,00
Subtotal	**561,662,222.90**	**714,389,508.50**	**328,745,333.30**	**88,698,352.17**	**311.137.496.20**	**50,888,884.80**
Total	**1,276,051,731.00**		**417,443,685.50**		**362,026,381.00**	

Fonte: Mapas de Execução Orçamental e Relatório de Desempenho do Distrito de Guro

Para fazer face ao desembolso tardio dos fundos públicos, o Distrito desenha medidas de mitigação com vista a colmatar a exiguidade ou ausência do orçamento, que passam na redefinição de prioridades, redirecionar recursos para áreas essenciais, estabilização de despesas não essenciais, suspensão de gastos, tais como: redução de investimentos distritais, novos projectos e não aquisições de bens e serviços não urgentes. Não obstante, testemunhar-se a inversão do preconceito MF (2011), exalta, que o Ministério das Finanças tem como visão assegurar a participação do cidadão em todas as fases do processo orçamental, na elaboração, execução e controlo.

De acordo com a Secretaria Distrital de Guro (2024), a administração pública local orienta-se de procedimentos, providos pelo poder legislativo e executivo central. No entanto, no círculo de execução orçamental concorre um acto de subordinação ilegal, atendendo que os órgãos distritais detêm a descentralização administrativa no término do art.º 4, do decreto n.º 5/2006, de 12 de Abril, que estabelece a criação do quadro de pessoal, na base do regulamento interno do Governo do Distrito de Guro. Um quadro, consubstanciado de competências em gestão de recursos humanos distritais, associados e alinhavados ao art.º 1, do decreto n.º 6/2006, de 12 de Abril, que institui a estrutura do Governo Distrital e o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), criada pela Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, revista e republicada pela Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro[57], atrelado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro[58], os actos de governação e administração no Distrito de Guro.

Os líderes comunitários como parceiros, fontes e conselheiros do Governo a nível distrital, são vectores de comunicação aos empreendimentos locais, junto com os profissionais de diversas áreas do saber a nível das localidades (Técnico do SDAE de Guro, 2024).

A ausência do Orçamento afecta diversas linhas de gestão de funcionamento e de investimento, motivando o atraso no que concerne ao crescimento económico local. Igualmente, em momentos de calamidades naturais, como chuvas intensas, ciclones, entre outros desastres socioambientais, ocasionando perdas de culturas, infra-estruturas, crises e perigos ambientais, para além de, da extensão de desemprego local, a insolvência de empresas, e consequentemente crescimento da pobreza local (Almeida, 2025 & SDAE de Guro, 2025).

De acordo com membro do CCL do Posto Administrativo de Guro e Chefe da Localidade de Sanga (2025), o PESOD é um assunto complexo, principalmente para matérias prioritárias de curto prazo, dado que, as povoações ficam meses aguardando pela realização de actividades locais. Tendo como exemplo, a necessidade de abertura de furos de água, edificação de centros de Unidades Escolares e de Saúde mais próximos às comunidades, ajuda de fundos para a criação de autoemprego, entre outros benefícios sociais às povoações, um plano que vem desde 2014, uma planificação que tem como finalidade reduzir o índice do fecalismo a céu aberto.

No entanto, as comunidades, dificilmente têm o retorno do que foi planificado no pacote orçamental. Porém, na matéria relativa a construção de latrinas, latrinas tradicionais, abertura

[57] Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro. Estabelece os princípios e normas de organização e funcionamento do Sistema de Administração Financeira do Estado, abreviadamente designado SISTAFE.
[58] Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro. Circunscreve o Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, abreviadamente designado MAF.

de furos de água, entre outras propriedades que combatem o fecalismo a céu aberto, são, ajudados pelos organismos nacionais e internacionais. Organizações como Programa Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento Rural (PRONASAR), Saneamento Total Liderado Pela Comunidade (SANTOLIC)[59], Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), demonstrados no quadro abaixo:

Quadro 8: Donativo e Ajuda Externa - Guro

Mapa de Donativos e Ajuda Externa					
Organização	**Designação**	**Doadores**	**Fundos**	**Actividade**	**Observação**
Good Bay Malaria	OE Investimento	ONG - Internacional	Investimento	Construção de Centros de Saúde, doação de material médico cirúrgico e Distribuição de Redes Mosquiteiras.	Concluída e entregue
UNICEF	OE Investimento	ONG - Internacional	Investimento	Doação de material escolar e bolsas de estudos.	Entregue ao Governo local
EGPAF	OE Investimento	ONG - Internacional	Investimento	Construção de Centros de Saúde e distribuição de material médico cirúrgico.	Entregue ao Governo local
OMS	OE Investimento e Funcionamento	ONG - Internacional	Funcionamento e Investimento	Distribuição de material médico cirúrgico. E construção de latrinas nas comunidades.	Entregue ao Governo local
USAID	OE Investimento e Funcionamento	ONG - Internacional	Funcionamento e Investimento	Construção de estradas, das residências dos governantes, membros do CCL e Centros de Saúde e produtos alimentares junto as escolas das comunidades locais.	Entregue ao Governo local

[59] É uma abordagem ou metodologia que promove a participação e liderança comunitária na melhoria do saneamento e práticas de higiene. Visando mobilizar as comunidades para implementar medidas sanitárias de qualidade e eliminar a defecação a céu aberto, entre outras práticas (SD de Guro, 2025).

PRONASAR	OE Investimento e Funcionamento	ONG - Nacional	Funcionamento e Investimento	Construção de latrinas, latrinas tradicionais, abertura de furos de água, apoio nos serviços da agropecuária e produtos alimentares às comunidades locais.	Entregue ao Governo local

Fonte: Almeida (2025) a partir de dados de SD de Guro (2024)

De acordo com os membros do CCL e Chefe do Posto Administrativo de Mandie e Chefe do Posto Administrativo de Guro (2025), a PRONASAR e o SANTOLIC apoiavam as povoações na disponibilização de furos de água, edificação de latrinas melhoradas nos centros de saúde e nas residências dos cidadãos, fornecimento de sementes para actividade agrícola, concretamente estes organismos estão virados para os serviços de água, saneamento, higiene e mudanças climáticas. E o acompanhamento na sensibilização na vida saudável, sendo que no Distrito em 2020, das 166 comunidades locais estancaram o fecalismo a céu aberto. (SD de Guro, 2025). Entretanto, nas dificuldades ressentidas no sector da educação, o Distrito teve o apoio da UNICEF no fornecimento de material escolar, bolsas de estudos para formação técnico profissional e elucidação de manterem a comunicação com o Governo do Distrito de Guro para solucionar as anomalias no sector de educação e não só. Esta funcionalidade origina riscos de gestão de órgãos locais, dado que elas possuem inúmeros recursos minerais, potencialidades agropecuárias e agrícolas, para o seu funcionamento da administração dos Distritos. Descortinado de precariedade económica e financeira local, as ONG´s estrangeiras podem tirar benefícios acrescidas, e consequentemente a administração distrital no seu todo prejudicar a actual gestão e gerações futuras, fruto da ausência de estratégia de liderança de médio e longo prazo.

Todavia a debilidade da ponte orçamental entre o extremo central e local do Estado moçambicano virtualiza a existência de eventos de riscos de má programação orçamental, riscos de execução não programadas, risco de execução que não consta do Plano Económico e Social (PES), risco do desvio do programa de estabilização económica, risco de destabilização política, risco de consolidação e manutenção da democracia. Um outro questionamento dos CCL, remete-se com a problemática socio- ambiental para com os recursos financeiros. Dado que, as comunidades locais sofrem bastante com intempéries, mormente em tempos chuvosos;

contundo, a administração ciclicamente dispõe de erário público em períodos tardios para as actividades correntes, sendo excluído as de investimento (Almeida, 2025).

Factores que fazem com que o Governo local não tenha acções proactivas de difusão de medidas de salvação, derivado da carência de recursos socioeconómicos, colocando as comunidades em perigo, pois que, este não está a desempenhar as práticas de comando local junto com os cidadãos. Pois, o Governo deveria ter tido uma acção que visasse em assegurar a assistência alimentar e nutricional a aproximadamente 20.050 famílias prováveis vulneráveis, e gravemente a serem afectadas pelo fenômeno natural, que pode deslocar sérios desafios à segurança alimentar na região (SDPI, 2024). A administração distrital tem activado fundos de emergências e de contingência, seguros e investimentos financeiros, mobilização de recursos públicos, ajuda humanitária e voluntária, para fazer face a diversas intempéries naturais (SDPI, 2024).

Entretanto, em 2023, com o retorno do ciclone FREDDY no segundo momento, o Distrito de Guro ressentiu-se em diversos serviços das comunidades e nas estruturas orgânicas do executivo do distrito. Pior ainda, é o facto de o distrito ter serviços básicos não satisfatórios, dado que, as unidades de educação, saúde, infraestruturais e outros são críticas e não respondem integralmente com as ansiedades da população (SD, 2024). Apesar disso e aliado a interpenetração dos factos deploráveis, tais como; destruição de residências, desemprego acentuado, motivado pela destruição de infra-estruturas de serviços. Culminando em desigualdades sociais, violência e conflitos locais; e falta de acesso a serviços básicos como água potável e saneamento, comprometendo a saúde pública e bem-estar nas comunidades locais. A administração distrital colocou meios não suficientes para desviar a invasão do ciclone no seu segundo momento, não obstante ter subscrito os princípios da protecção, gestão e ordenamento da zona costeira das praias, sustentada pela sustentabilidade sociodemográfica local (SD e SDPI, 2024).

Quadro 9: Desafios e Perspectivas locais da população de Guro

N.º	Desafios	Perspectivas
1	Território e clima: Aplicar mecanismos e instrumentos técnicos de conservação da terra para o ordenamento e territorial e urbanístico.	Mobilizar recursos financeiros junto aos Direcções e Serviços Provinciais de Economia e Finanças e de Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos, para aquisição de meios e instrumentos de trabalho para os cidadãos locais e ao SDPI de Guro.
2	Água:	Continuar a mobilizar recursos em coordenação com os parceiros do sector público de sociedades públicas. Comunicação permanente com as Direcções e Serviços

	Edificação de furos de água potável e mobilizar outras formas de evacuação de água de consumo.	Provinciais de Economia e Finanças e de Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos de Manica. Assim como, os órgãos centrais através da administração distrital. Reduzir as distâncias das populações na obtenção da água de consumo.
3	Educação: Construir unidades escolares e respectivos blocos laboratoriais a nível das comunidades locais, incluindo a distribuição de livros escolares para todos alunos. Mobilização junto aos parceiros nacionais e internacionais para a garantia de lanche escola.	Mobilizar recursos financeiros junto as Direcções e Serviços Provinciais de Economia e Finanças e da Educação e Desenvolvimento Humano de Manica. Assim como, os órgãos centrais através da administração distrital. Para encurtar as longas distâncias de escolas e diminuir as desistências de alunos de actividades escolares. Visto que as crianças são provem de famílias com rendimento inferior do salário mínimo e outros desempregados e com dificuldades de prover meios escolares.
4	Saúde: Construção de unidades hospitalares em todas comunidades e localidades do distrito para aproximação destes serviços as povoações. Formação continua e perante a volta da prevenção de doenças entre outros da SMI.	Continuar a mobilizar recursos em coordenação com os parceiros do sector público de sociedades públicas. Comunicação permanente com as Direcções e Serviços Provinciais de Economia e Finanças e de Saúde de Manica. Assim como, os órgãos centrais através da administração distrital e do CCL, para instalação de centros de saúde pertos das localidades. E reduzir a dependência das unidades de saúde da vila do Distrito. Divulgação de cuidados primários de saúde, principalmente as mulheres e crianças, que são grupos que merecem maior atenção.
5	Agricultura: Mobilizar meios para a compra de charruas para a Produção Animal e arregimentar meios para financiamento monetários para aquisição de animais e serviços relacionados. e Actividades de cultivo agrícola. Disponibilização de meios e insumos agrícolas para o desenvolvimento da agricultura.	Prosseguir à mobilização de recursos junto aos Direcções e Serviços Provinciais de Economia e Finanças e de Agricultura e Segurança Alimentar. Assim como, os órgãos centrais através da administração distrital e do CCL.
6	Turismo: Criar parcerias para a divulgação das potencialidades de serviços de turismo a nível das localidades.	Continuar a mobilizar recursos em coordenação com os parceiros do sector público de sociedades públicas e do sector privado. Comunicação permanente com as Direcções e Serviços Provinciais de Economia e Finanças e de Cultura e Turismo de Manica. Assim como, os órgãos centrais através da administração distrital.
7	Finanças Públicas: Introdução de políticas públicas inseridas na captação de recursos económicos para atender as necessidades locais.	Prosseguir à mobilização de recursos junto aos Direcções e Serviços Provinciais de Economia e Finanças, o sector público, assim como o sector privado igualmente aos órgãos centrais através da administração distrital e do CCL.

Fonte: SD de Guro (2024).

4.6.2. Administração Local de Guro

O Distrito tem inculcado a sua economia por meio de suportes aos agricultores no comércio de produção agrícola e aos pequenos profissionais de diversas áreas do saber na legalização das suas actividades profissionais, por forma a consolidar e controlarem os seus rendimentos pessoais e empresariais locais; muito embora, os pequenos agentes económicos e empresários locais não possuírem o registo legal para o seu funcionamento pleno (SD e SDAE, 2024). O que de certa forma estimula a administração distrital a recorrer aos distritos próximos e/ou a capital na aquisição de um determinado bem ou prestação de serviço, no cumprimento da orientação legal.

De acordo com o INE (2017), todos os povos do Distrito convivem na zona rural. Este dado, remete a precisão urgente de os poderes de comando do Estado (Executivo, Legislativo e Judicial), terem estratégias em estabilizar garantias institucionais e políticas e as circunstâncias econômicas. Pois, o distrito detém a independência, integridade governativa e ao meio desta soberania de administração local, contém a credibilidade na planificação e execução orçamental distrital, doravante a obrigatoriedade de prestação de contas como entidade pública. E nessa linha, a mobilidade das populações locais fluirá à escala urbana e a médio e longo prazo, reduzira a convivência rural. E a partir dai, o Distrito desenvolverá as potencialidades agrícolas e demais actividades económicas, preconizadas no código comercial[60].

Para o crescimento e desenvolvimento socioeconómico, a administração distrital de Guro, conta com as cobranças das receitas próprias aos pequenos e médios produtores agrícolas, aos exploradores de areias pesadas, inertes; comércio, produção de culturas diversas. Nessa linha, segundo (Técnicos de RPDL de Guro, 2024), a Administração do Distrito, concilia o desenvolvimento de capital humano particularmente nos serviços da Administração Pública, especificamente sectores de educação, saúde, agrícola e outros serviços de interesse público. Serviços privados especialmente nas profissões de serralharia civil e mecânica, mecânica a diesel, electricidade, indústria, torneiros, carpinteiros, turismo, mecânica de refrigeração, entre outras áreas. O Distrito dispõe de duas entidades de investigação e pesquisa, concretamente a Universidade Católica de Moçambique e Universidade Pedagógica. Estas potencialidades constituem os principais indicadores socioeconómicos do Governo distrital (SD de Guro, 2024).

Uma sustentabilidade sociodemográfica local incorporada pela gestão territorial integrada e compartilhada, corresponsabilizada, responsabilidade ambiental, educação cívica e

[60] Decreto-Lei nº 1/2022 de 25 de Maio, que aprova o novo Código Comercial (o "Código Comercial de 2022") e revogou o Decreto- Lei nº 2/2005 de 27 de Dezembro. Recuperado em 31 Maio, 2025, de https://www.abcc.co.mz›.

ambiental, utilização e gestão racional dos componentes ambientais, igualdade, coesão e equidade social, com confluência de distintas abordagens, visando, promover a justiça social socioeconómico local (Almeida, 2025). Abordagem coordenada e científica, abordagem participativa dos cidadãos, abordagem de responsabilização, prioridade, operacionalidade e cooperação internacional (art.º 4, decreto 70/2020 de 4 de Outubro), que constituem a espinha robusta para previsão, combate e mitigação de fenómenos naturais. Porém, as diversas abordagens não foram suficientes para travar e/ou prevenir imediatamente os efeitos do ciclone FREDDY no seu segundo momento na zona centro, mormente nas localidades e povoações locais motivada pela ausência de recursos financeiros para responder as expectativas de recomendação legal, primeiro adstrito a dependência de uso de erário público, que deve ser disponibilizado pelo órgão central, e a demora de os mesmos. Segundo a SD, o ciclone FREDDY, reconfirmou o facto deplorável e resiliência das escolas e centros de saúde construídas com material precário e concessão das paredes e compartimentos do Hospital distrital, residências dos Técnicos da Administração do Distrito.

Neste contexto, a complexidade causa-efeito do ciclone no seu segundo momento, foi desmembrada de acontecimentos complexos da natureza e humanas, visto que, o Homem é o principal mentor pelo desenho de políticas de operação ambiental nos ângulos económico, político, sociológico, psicológico, afectivo, mitológico, etc (Vilanculos, 2023)[61]. A complexidade ensinou ao Homem, que as diversas áreas de saber formam um todo, e cada parte faz falta e tem um grande contributo no conjunto territorial versus do país. Os desastres originados pelo ciclone FREDDY na sua volta, foram causados pela vulnerabilidade socioeconómica dos órgãos distritais, pelo aspecto sociopolítico da administração local. Pois, a vulnerabilidade é criada por eventos históricos e tendências demográficas, estrutura da família, desconhecimento dos avanços tecnológicos, falta de planeamento, incluindo mecanismos de resposta inadequados. Associado a falta de terra não urbanizada, deficiência macro e micro do plano económico e social a nível distrital, falta de recursos económicos financeiros, exiguidade de rendimentos familiares, ausência de redes sociais, deficiente acesso a educação, serviços de saúde e de agricultura mecanizada e mecanismos de resolução de conflitos, são elementos determinantes para o aumento da vulnerabilidade (Jones et alli, 2010).

A outra insignificância consistiu no facto da privação de meios económicos e/ou financeiros em adquirir uma adequada autoprotecção, que passavam nos planos e prioridades

[61] Vilanculos (2023). Sessão doutoral do dia 18 de Junho no Módulo Riscos Ambientais. Tema: Projecto de Resiliência Rural do Norte de Moçambique. Universidade Técnica de Moçambique (UDM). Faculdade de Ciências Económicas e Sociais.

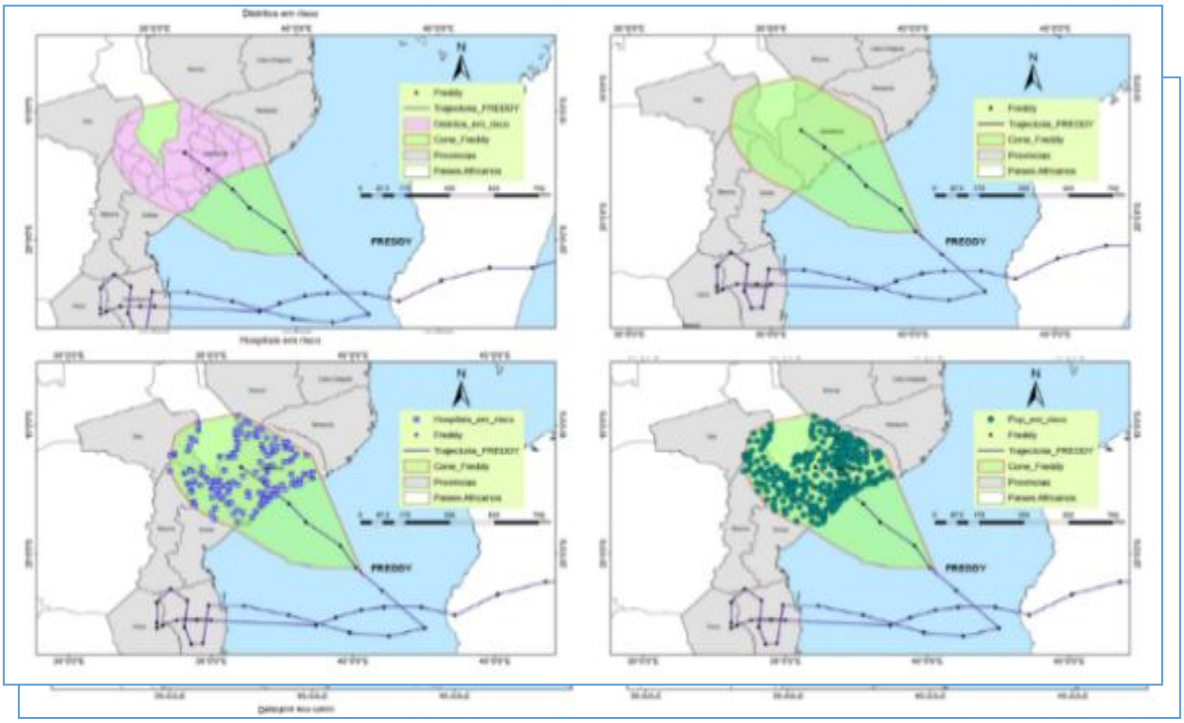
locais de construção de casas resilientes e centros de abrigo para proteger os afectados. O Governo distrital, não realizou a distribuição de material de equipamento individual versus colectivo, ainda que, consubstanciado pelo informe difundido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INAM) em meados de Fevereiro de 2023, dado que, a anormalidade orçamental sustentou a inviabilidade na aquisição de material de protecção, provocando a destruição em grande escala nas comunidades locais do distrito (SD de Guro, 2025).

Alcántara-Ayala (2002, p.154), aclama que "as questões relacionadas com os aspectos sociais, económicos, políticos e culturais de qualquer localidade e influenciam a forma como os perigos (tanto naturais quanto não naturais) se manifestam como desastres, gerando perdas e danos". Neste contexto, as entidades sociais jogam um grande papel como factor de vulnerabilidade a desastres causados por perigos naturais.

Nestes termos, a complexidade do ciclone FREDDY, em parte embaçou a vulnerabilidade insustentável das comunidades afectadas remetendo-se a ideia da criação e implementação de políticas públicas sustentáveis que garantam a preservação, reprodução e continuidade da vida das espécies bem como a conservação e preservação do ecossistema no geral. Não obstante, o Distrito devia deter os recursos naturais que propulsionariam medidas de mitigação aos riscos naturais, políticos, económicos, entre outros, assim como, imprimir o crescimento e desenvolvimento das comunidades locais. Pois, o distrito detém recursos de Safira, Ouro, porém, explorados por empresas estrangeiras e empresários nacionais, sem uma contribuição ou contribuição significativa para as comunidades locais (Técnicos de RPDL e SDPI de Guro, 2024). E observando a complexidade socioeconómica e socioambiental, a sociedade do Distrito de Guro carece de criação e implementação de políticas públicas sustentáveis, que se reveste de criação, definição e materialização do PESOD operacional, para poder mostrar-se cada vez mais necessário para contornar ou desviar às implicações inelásticas e sociais locais, tal como ocorreu na destruição de Unidades escolares, e consequentemente perda de salas de aulas, bibliotecas e outros compartimentos. Do outro lado, danos de unidades sanitárias, como Centro de Saúde, em diversas comunidades, localidades, nos Postos Administrativos existentes no distrito, igualmente perda de infraestruturas sociais e desportivas a nível do distrito de Guro.

Vulnerabilidades económicas e sociais demonstrados pelas imagens da entrada do ciclone FREDDY no segundo (2º) momento e a destruição de infra-estruturas de distritos, incluindo o Distrito de Guro.

Gráfico 2: Vulnerabilidades Económicas e Sociais na Região Centro de Moçambique



Fonte: (INGD, 2023). Avaliação de risco do retorno do ciclone tropicais FREDDY na região central de Moçambique.

Sumariando, as actividades comunitárias locais do Distrito de Guro são grandemente suportadas e granjeadas pelos apoios de fundos externos, mormente das ONG´s nacionais e internacionais, nomeadamente: UNICEF, PNUD, EGPAF, PRONASAR, SANTOLIC, entre outros e de pessoas singulares anónimas. Realçar que as ONG´s nacionais e internacionais, são de trato negocial de governo central, ficando o Distrito, como mero beneficiário. Apesar de o governo distrital, ter memorando internos no âmbito de relação e cooperação nacional e internacional (SD de Guro, 2024), este cenário fora compatibilizado pelas dificuldades da administração de dar resposta aos líderes comunitários, assim como, aos cidadãos de diferentes localidades, em matéria de espanação e exteriorização de serviços básicos, tais como provimento de água potável, provisão de eletricidade às comunidades locais, obrigações em matéria de saúde e educação acessíveis e de proximidade às povoações locais, entre outros.

Complexidades administrativas do Governo do Distrito de Guro, estiveram especialmente ressentidas pela inércia orçamental, quanto à libertação de recursos económico-financeiros, por parte do órgão central. Segundo (Pereira, 2006, p.13 & Perroux, 1967) "…o desenvolvimento é a combinação das transformações de ordem mental e social duma população que lhe possibilitam o aumento cumulativo e duradoiro do seu produto real global". Situação

constrangedora para uma governação local munida de instrumentos legais e sociais de descentralização administrativa (Chirindza, no prelo).

4.7. Esboço Socioeconómico do Distrito de Rapale

O Distrito de Rapale situa-se no centro da Província de Nampula e tem como sede a Vila de Rapale, com uma superfície de 3.650Km^2 (INE, 2017). De acordo com a SD (2024), Rapale apresenta as coordenadas geográficas, delimitadas em: Norte - Distrito de Mecuburi e Muecate; Sul - Distrito de Mogovolas; Oeste - Distrito de Mecuburi; e, Este - Distrito da Cidade de Nampula, contando com a toponímia de três (3) postos administrativos, nomeadamente: Mutivaze; Namaita; e, Rapale e compostos pelas seguintes localidades: Posto Administrativo de Mutivaze: Muterrua; Mutivaze-Sede; e, Nacuca. Posto Administrativo de Namaita: Mutolo; Namaita-Sede; Nicolomua; e, Pheione. Posto Administrativo de Rapale: Nacuia; Naphome; Rapale-Sede e Tchaiane.

Segundo INE (2017), para o ano de 2023, o Distrito de Rapale, tinha uma projecção populacional estimada em 194 955 habitantes. E, toda a população a residir em zonas rurais.

4.7.1. A planificação e Programação Orçamental do Distrito de Rapale

O Plano económico e Social (PES), é de envolvimento participativo, primeiro faz-se auscultação junto aos CCL´s, para se apurar as potencialidades, as necessidades e a partir dos mesmos seleccionar as prioridades das comunidades locais. Após a aprovação, são também anexadas as prioridades do governo distrital. Seguidamente, elabora-se o PESOD, com limites devidamente estabelecidos. E novamente reencaminha-se ao CCL, e redefinem-se as principais prioridades dentro dos planos locais. Em seguida, o PESOD, é submetido em dois exemplares, um ao Órgão de Governação Descentralizado Provincial de Nampula (OGDPN), por meio da Direcção Provincial de Plano e Finanças de Nampula (DPPFN), seguidamente ao Conselho dos Serviços de Representação do Estado na Província de Nampula (CSEPN), através de SPEF de Nampula, que por sua vez compila e envia a nível central. O Orçamento distrital de Rapale é aprovado pela AR, contundo, o desembolso é realizado pelo órgão central. Entre outras, o desembolso está condicionado à redefinição das prioridades locais, dentro de limites orçamentais enviados pelo órgão central aprovado pela AR. E o mesmo obedece o circuito dos planos do MEF para com os serviços distritais, iniciados pela emissão da circular do Ministério em causa. De acordo com a Direcção Nacional da Contabilidade Pública [DNCP] (2024), o MEF, somente executa despesas constantes no plano económico e social, ao meio do ciclo da

programação orçamental, com o orçamento devidamente disponibilizado para a prossecução das actividades de cada entidade a nível central e pública.

Por outro lado, programação Orçamental é um documento que descreve o calendário do ciclo de planificação e execução orçamental, em períodos pré-estalecidos quanto à elaboração, revisão e aprovação do Orçamento do Estado e do Plano Econômico e Social (MF, 2011). Coadjuvado pela viabilização no acompanhamento de execução orçamental das unidades orgânicas, incutido de controlo e avaliação do cumprimento da administração das acções públicas nas comunidades locais (GAD de Rapale, 2025). Enquanto isso, a ferramenta financeira dos órgãos distritais apresenta os propósitos, os objetivos e as metas para os quais a administração solicita os recursos necessários, com a indicação dos custos, programas (prioridades locais) propósitos para alcançar tais objectivos, os quantitativos que medem as realizações e o trabalho realizado dentro de cada programa (MEF, 2024).

Segundo a SD de Rapale (2024), a administração distrital planifica e executa o erário público por meio de programas constantes da programação orçamental, com assinalação da disponibilização, liquidação da requisição e execução de fundos públicos por fonte de recurso, incluindo as alterações orçamentais da despesa orçamental, assim como o orçamento da despesa liquidada mensalmente por fonte de recurso e por unidade gestora beneficiária (UGB), acompanhado pelo relatório de despesas, relatório de folha de salários, demonstrativo consolidado por UGB quanto ao investimento interno e externo, de donativos caso houver e planilha de quota financeira libertada, certidão de fundos disponibilizados na conta única do tesouro (CUT) central. No entanto, a disponibilização de fundos pela planilha da quota financeira libertada em ordem a planificação distrital tem enfrentado dificuldades para a libertação do orçamento, mesmo por meio de perseverança jurídica de requisição de agentes e-SISTAFE da administração distrital. Portanto, o cumprimento dos planos e prioridades do distrito ficam na situação do incumprimento, ajustiçando as actividades que tenham iniciado e posteriormente serem anotadas como despesas por pagar; conquanto o contrato não prévio (RAF de Rapale, 2025). Contudo, durante o período compreendido entre 2013 e 2023, Distrito funcionara com o seguinte Orçamento:

Tabela 6: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Rapale)

Ano	Planificado		Fundos Concedidos		Execução	
	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento
2013	7,769,225.99	29,834,991.6	24,083,690.00	16,492,420.00	20,433,362.37	11,469,619.67
2014	39,385,096	47,783,057	27,038,680.00	17,062,150.00	25,464,817.96	16,569,855.00
2015	38,122,570.8	6,750,260.78	28,458,086.43	14,207,040.00	26,353,772.81	9,008,040.00
2016	49,810,780	78,380,177.78	27,709,265.53	7,696,300.00	27,311,395.24	5,358,900.90
2017	67,167,560.99	48,340,908	23,873,599.64	9,980,123,90	23,819,031.63	6,683,931.38
2018	87,601,080.67	657,980.99	26,260,793.97	5,187,927.80	23,411,143.97	5,187,927.80
2019	19,120,560.9	89,806,900	31,678,895.15	6,083,208.00	30,222,018.07	4,082,611.81
2020	88,897,122.66	30,549.66	27,573,568.96	0,00	26,573,568.96	0,00
2021	77,120,008.88	33,270,460.77	30,803,862.55	6,083,210.00	30,786,498.08	6,077,232.77
2022	87,128,215.97	43,134,221.9	40,265,013.38	6,758,766.37	39,265,013.38	6,758,766.37
2023	7,769,225.99	29,834,991.6	41,667,001.72	0,00	37,667,877.72	0,00
Subtotal	**562,122,222.90**	**377,989,508.50**	**329,412,457.30**	**89,551,146.07**	**311,308,500.20**	**71,196,885.70**
Total	**940,111,731.30**		**418,963,603.40**		**382,505,385.90**	

Fonte: Mapas de Execução Orçamental e Relatório de Desempenho do Distrito de Rapale

Situação controversa, para com os princípios éticos que resguardam uma participação activa da população em todas as fases de receitas e despesas públicas. No estabelecimento de Baloi (2022, p. 290), Confecciona que:

> *Os espaços reservados para a consulta comunitária deveriam propiciar um ambiente de verdadeira participação da comunidade para discutirem assuntos de interesse local, e não um espaço de continuidade do governo central no local, posto que podem trazer divergências relativamente à sua orientação político-partidária, perigando e recuando o processo da descentralização administrativa.*

Portanto, a plataforma do orçamento participativo é uma imaginação, pois que, a comunicação com as comunidades locais, na matéria do PESOD, após a aprovação do mesmo, não decorre (Membro do CCL e do Posto de Posto Administrativo de Namaita, 2025). Uma vez que o CCL e as Povoações têm demarcações na execução de actividades locais; contudo, a seguir a aprovação do instrumento orçamental, são informados dos passos a seguir ou a observar. De acordo com o SDAE de Rapale (2024), a programação orçamental é compilada pela administração distrital, junto ao e-SISTAFE, e a execução das despesas, é realizado em função das prioridades constantes no PESOD de Rapale. No entanto, a disponibilização das dotações orçamentais é extremamente extemporânea, por vezes a administração distrital não cumpre os programas previamente planificados. Para fazer face as actividades locais, entre as quais prioritárias redefinidas pelo MEF e descritas ou não no plano das comunidades locais, a

administração distrital tem o registo de auxílio dos cidadãos locais, estrangeiros e empresas locais que têm apoiado em diversos recursos, tais como: donativos financeiros e materiais. Nessa linha adquirem-se os bens indispensáveis para o funcionamento do distrito e ao pagamento de despesas de construção de infraestruturas locais (SD, 2024).

Da mesma forma, para responder à probabilidade de ocorrência de perigos e riscos decorrentes de chuvas intensas, derrame do solo, ciclones, entre outros; no estágio de prevenção primária e secundária, activa-se a estrutura orgânica do governo distrital e no apoio do INGD na capital provincial. No nível de prevenção terciária[62], recorre-se ao apoio do governo central (Pessôa, 2023) (Dahlberg & Krug, 2007), à actuação que encurrala os propósitos políticos do governo distrital, diante das povoações locais (SD de Rapale, 2024). Dado que o MF (2011), descreve que a descentralização é um conjunto que incorpora três aspectos, designadamente: aspectos fiscais (transferência de habilitação de gestão na provisão de serviços públicos e de gestão de políticas); aspectos fiscais (actividades para a concretização dos seus planos); e, aspectos de política (autonomização decisória na promoção dos serviços fornecidos). Pois que, a descentralização, desconcentração e a descontracção orçamental visam elevar o nível e qualidade de interecção entre o órgão local, cidadãos e suas entidades, assim como na melhoria da selecção de conteúdos de programas públicos locais, tendo em conta as especificidades de cada órgão distrital. Mas, diante dos factos administrativos, o Distrito de Rapale tem realizado as actividades e cumprido o programa de governação, não na totalidade, devido a problemática de fundos públicos (SD e Técnicos de RPDL de Rapale, 2025).

Quadro 10: Desafios e Perspectivas locais da população de Rapale

N.º	Desafios	Perspectivas
1	Recursos Minerais: Desenvolvimento de técnicas profissionais na exploração dos mesmos. E capacitação da população na exploração e extracção de diversos tipos de minérios.	Compor mecanismos de diálogo permanente com os lideres do CCL e das Direcções e Serviços Provinciais de Economia e Finanças e de Recursos Minerais e energia.
2	Infra-estruturas: Construção de estradas que interligam as comunidades e a vila do distrito.	Mobilização da população para o mapeamento das localidades. Criação de mecanismos de diálogo com o sector privado (CTA local) e do sector público de sociedades públicas para a construção e edificação de edifícios governamentais e não só.

[62] Prevenção Primária procura prevenir a violência antes dela ocorrer; A secundária, centra-se nas reações imediatas a violência, tais como cuidados médicos, serviços de emergência ou tratamento de doenças sexualmente transmissíveis e a Prevenção Terciária focaliza os cuidados prolongados após a violência, como a reabilitação e reintegração e esforços para diminuir o trauma ou reduzir a deficiência prolongada ligada à violência (Pessôa, 2023) (Dahlberg & Krug, 2007).

	Urbanização do distrito no seu todo. Erosão de solo em algumas vias de acesso na vila sede do distrito.	
3	Saúde e educação: Expansão da rede escolar e sanitária.	Edificação de unidades de saúde e escolares próximos das comunidades locais, beneficiando-se de cuidados médicos adjacentes e consolidar o processo de ensino de aprendizagem para todos cidadãos das localidades do Distrito.
4	Energia: Expansão e melhoramento da qualidade de energia eléctrica.	Expandir a corrente eléctrica em todas localidades, para a iluminação e beneficiar a todas populações locais e da mesma criar proporcionar condições de actividades económicas.
5	Geologia: Políticas públicas revestida de linhas de conservação da área topográfica e geológica de Namaita.	Activar mecanismos de politicas públicas, voltadas ao óptimo meio ambiente do Distrito. Com auxilio das Direcções e Serviços Provinciais de Economia e Finanças e de Energia e Recursos Minerais.
6	Actividades económicas: Criação de Rendimentos individuais e colectivos.	Desenvolver diálogos com o sector público de sociedades públicas e ao sector privado para legalização de actividade empresarial e do contributo legal. E capacitar e mediar a formação das populações acerca dos perigos na exploração de recursos naturais, sem material de protecção e transmitir instrumentos de criação de pequenas, médias e grandes empresas.

Fonte: SD (2024)

4.7.2. Economia Local do Distrito de Rapale

A economia do Distrito apresenta potencialidades agrícolas, especificamente no cultivo de Mandioca, milho, feijões-nhemba e boer, amendoim, algodão e gergelim, e recursos naturais no Posto Administrativo de Namaita (SD de Rapale, 2024). Entretanto, o cultivo de produtos agrícolas é efectuado por singulares sem o registo oficial para o feito, muito menos como empresa individual. Para além de que os recursos naturais são extraídos clandestinamente pelos cidadãos locais, doravante designados Garimpeiros, fundamentado pela falta de emprego e falta de meios e formação para produção de autoemprego (SDEJT de Rapale, 2024). Ainda por cima, pelo facto de a administração distrital não ter a capacidade de realizar a exploração destes recursos, permitindo que os cidadãos das povoações locais operem clandestinamente (SDEJT de Rapale, 2025). O que, de certa forma pode estar associado há conluio e cumplicidades entre autoridades e os cidadãos, expondo debilidades políticas e administrativas na gestão de recursos existentes. O que, compromete, o fortalecimento da gestão sustentável dos recursos naturais a médio e longo prazo, visto que os recursos são escassos e necessitam de uma administração criteriosa do cidadão local, lideres comunitários, gestores do Estado a nível do Distrito. A administração ao agir no silêncio, provavelmente, estará a transferir responsabilidade ao CCL

para junto com as comunidades dar resposta à falta de recursos na prossecução de rendimentos locais. Um compasso para reduzir conflitos com a população local, porém, a accão tem repercussos negativos a longo prazo e a diante a pressão social será maior e consequentemente no futuro próximo, o governo não saberá dar resposta a altura. Como resultado do entrosamento referido por Nascimento e Curi (2013), que expressam a contemplação sobre o meio ambiente de atravessar urgências de uma abordagem abrangente pelo método interdisciplinar que possibilitem a incorporação e interpretação das ciências humanas, sociais, entre outras, pelas comunidades locais. Ademais, descentralizar as atenções na preservação dos recursos naturais e conservação da biodiversidade, em uma perspectiva comunicativa na idealização corpórea, sejam por meios econômicos, tecnológicos e culturais. Devem ser sempre benéficos para as comunidades locais e proporcionar um meio ambiente saudável. Pois, os recursos para além de proporcionar rendimentos financeiros e benefícios sociais, igualmente contribuem para o bem-estar da natureza, ao nível das comunidades (Chiúre, 2019). Por meio da responsabilização activa e social, do sector público de sociedades públicas, do sector privado e da intervenção positiva do governo local, devem trazer solução de dificuldades quotidianas nas povoações das comunidades locais. Para a Business Social Responsibility [BSR] releva que:

> *Para enfrentar as demandas da nova abordagem reflexiva sobre o meio ambiente, as organizações precisam de novos métodos gerenciais que assegurem a percepção da relevância de sua função social pela sociedade. A inclusão de práticas relacionadas à responsabilidade social conduz a organização a uma nova abordagem da gestão no que se refere ao alcance do sucesso comercial, mas honrando os valores éticos, respeitando as pessoas, comunidades e meio ambiente natural. (BSR, 2009, p.6)*

De acordo com (SD de Rapale, 2025), tanto os cidadãos das povoações do Distrito, assim como os investidores nacionais e estrangeiros são sujeitos activos na configuração, preservação e conservação de recursos naturais. Estes são uma linha de exploração racional e sustentável para o crescimento do Distrito de Rapale, uma exploração que passa pelo licenciamento das empresas, organizações e doravante geração de emprego, e pelo eixo organizacional. Tirando ganhos sociais, profissionais, entre outras vantagens (SD Rapale, 2025). Dado que, a planificação orçamental envolve todos os intervenientes de uma

determinada região e diversos recursos, não obstante não terem oportunidade de materializar as prioridades desenhadas por eles. Neste contexto, é fundamental dotar os critérios e princípios do CCL e das povoações que passam pela intervenção da implementação do plano participativo para granjear os serviços da função pública, de sociedades públicas e do sector privado a nível do Distrito de Rapale, por forma a introduzir, mediar, assimilar, dominar, consolidar, avaliar e controlar as finanças públicas locais, quanto: à negociação com as empresas e organizações nacionais e estrageiras; à implantação da empresa numa determinada área de exploração; ao recrutamento de mão-de-obra, devendo explorar a nível local, com excepção nos sectores puramente específicos e técnicos. Donde as populações locais proporcionalmente elevarão e tornarão maior o PIB e a posterior o pacote orçamental, apesar de a distribuição do mesmo não corresponder a produção equitativa, razão suficiente para introduzir e mediar a descentralização fiscal e tributária a nível dos órgãos distritais. De modo a desviar os riscos fiscais e conluio entre a população e indivíduos influentes na administração distrital, que ciclicamente averba risco de despromoção, expulsão de actividades públicas e privadas, instigação de estímulos de conflitos políticos (SD Rapale, 2025). Por conseguinte, o contrário destes procedimentos proporciona retrocesso de crescimento socioeconómico do Distrito quanto à disponibilização de serviços básicos, competitividade empresarial, entre outros recuos económicos das comunidades (Almeida, 2025).

Consequentemente, contrariando a boa capitação de recursos económicos, financeiros, sociais, discussão e debates construtivos de uma nação amplamente democrática, voltada ao desenvolvimento do Distrito e do País no geral. À luz da abordagem de intervenção política, económica, financeira e social das povoações a nível das comunidades locais, percebe-se que a planificação orçamental é um processo precedente ao diagnóstico das necessidades de uma determinada comunidade ou Estado. Por meio de levantamento dos recursos disponíveis e elaboração de estratégias de satisfação daquelas necessidades públicas através da definição das políticas de tributação, suas previsões quantitativas, distribuição dos limites financeiros e previsão dos quantitativos de despesa por cada estratégia de satisfação das necessidades pré-definidas, podendo apresentar-se em formato matricial. Portanto, quer seja, planificação orçamental, programação orçamental ou Plano Económico Social (PES) caracterizam-se por agrupar e agendar o alcance das espectativas públicas baseadas no reconhecimento da existência de um conjunto de diversos recursos favoráveis para a conquista de soluções adequadas. Respeitando as múltiplas realidades socioeconómicas e políticas locais que garantem a protecção e manutenção activa da sociedade no território nacional, seu desenvolvimento multidimensional e reprodução (Chirindza, et alli., 2024a).

Portanto, o Distrito não consegue almejar em pleno os planos traçados, porque, coexistem prioridades governamentais e das comunidades relegados ao segundo ou último plano pelo órgão central. Apesar de, almejar as actividades da AP local, que se subscrevem na admissão do pessoal em diversas carreiras existentes na Secretaria Distrital de Rapale e nas respectivas unidades orgânicas, no sentido de instituir oportunidades da materialização do plano local, doravante, passos significativos de mudanças e empolgantes dos serviços administrativos locais (Almeida, 2025).

Na verdade, a área de recursos naturais do Posto Administrativo de Namaita, está a mais de 7 anos sem beneficiar-se de uma requalificação topográfica e geológica e a área de investimento, dada a confluência conjuntural socioeconómica distrital. (GAD e SD Rapale, 2024). O que de certa forma comprova a falta da capacidade de gestão e de governação das estruturas distritais de Rapale, movido pela deficiência de recursos económico-financeiros.

Segundo os (Técnicos de RPDL de Rapale e Membros do CCL de Posto Administrativo de Namaita, 2025), a problemática da privação de protecção de poeiras e da umidade, erosão das rochas, solo, minerais, entre outros desgastes naturais provocados por agentes naturais e antrópicos existentes na área topográfica e geológica de Namaita, acelerando a degradação do meio ambiente, escorregamento topográfico[63] e geológico[64]. Igualmente, fundamenta-se pela usurpação de terra das comunidades locais pela administração distrital e consequentemente o contagia no registo de êxodo rural por parte das populações locais. Pois, aquando da mobilização da agricultura de subsistência, as populações realizavam serviços de organização do espaço, apesar de ser em forma desordenada. No mesmo diapasão os inqueridos "os membros do CCL do Distrito de Rapale", referem que para além da prática de agricultura familiar, as comunidades locais, protegiam a zona geológica, através de controlo de queimadas descontroladas, desenvolviam a educação ambiental. Assim como, praticavam a inspecção de diversas espécies de animais selvagens que constituem ameaças às populações e aos cultivos de diferentes contextos agrícolas, desenvolviam a instrução de crescimento de erudição, aperfeiçoamento, progredimento, refinamento de culturas e aprendizagem de diversas técnicas de produção agrícola e entre outras formações viradas ao apuro de comércio, rendimento familiar, capitalização de poupanças familiares e de pequenas associações, entre outras.

[63] Escorregamento topográfico refere-se ao movimento em massa de solos e rochas em declives acentuados do relevo em suas diferentes formas seja em: Planície, planalto e montanhas. Vilanculos (2023). Sessão doutoral do dia 18 de Junho no Módulo Riscos Ambientais. Tema: Projecto de Resiliência Rural do Norte de Moçambique. Universidade Técnica de Moçambique (UDM). Faculdade de Ciências Económicas e Sociais.

[64] Escorregamento geológico é a causa fundamental, relacionada às características do solo, rocha e água. As causas geológicas incluem a presença de camadas de argila, rochas impermeáveis, entre outras de rochas. Vilanculos (2023). Sessão doutoral do dia 18 de Junho no Módulo Riscos Ambientais. Tema: Projecto de Resiliência Rural do Norte de Moçambique. Universidade Técnica de Moçambique (UDM). Faculdade de Ciências Económicas e Sociais.

Contudo, estas potencialidades foram retiradas com a introdução e mediação de políticas de produção de criação de bens e serviços, empolgadas em justificações legais de ganhos económicos e financeiros para as comunidades locais. Entretanto, as mais valias económicas não foram visualizadas, muito menos em proveitos de serviços de capital, tais como; infraestruturas nos serviços de edificação de escolas, de centros de saúde, estradas que comunicariam entre os postos administrativos e com os Distritos circunvizinhos, para além da falta de criação de emprego para os cidadãos locais.

De acordo com o membro do Posto Administrativo de Namaita e do CCL (2025), remete que as populações do posto emigraram para outras zonas, particularmente para a vila do Distrito, pois, a mesma oferece condições mínimas de desenvolvimento de actividades para sobrevivência, visto que, as povoações ressentiam-se do mínimo para o sustento; para além da falta de comunicação por parte das autoridades locais, em relação às empresas criadas nas zonas de origem. Ademais, o líder do mesmo Posto, elucida que coexistem problemáticas de ordem fiscal, mormente marcadas pela fase da declaração (entrega) de impostos de rendimentos arrecadados em diversos empreendimentos locais. Visto que, são canalisados na totalidade aos órgãos centrais e ficando a administração distrital sem benefício fiscal. Esta prática, inflige os cidadãos locais, pois, vêm-se encurralados no risco de fraude, e risco tributária. Dado que, os mesmos testemunham que são agentes mobilizadores no cerco da campanha da importância política fiscal local nas comunidades e nas empresas. Para além das populações locais repreenderem as técnicas e normas de regulamentação do CM junto as empresas locais, quanto ao contributo fiscal. Uma vez que, os cidadãos locais não veem ganhos socioeconómicos no Distrito, e em particular na prestação de serviços básicos nas comunidades e localidades locais. E, literalmente, podendo emigrar o risco regulatório e estratégicos junto para com os residentes locais, visto que os cidadãos locais não têm dados claros do processo de receitas locais, muito menos o processo de inclusão no inculco de oportunidade de enquadramento profissional (SDEJT e RAF de Rapale, 2025).

Em súmula, a administração e o CCL do Distrito de Rapale, delineiam projectos de índole socioeconómico, de ênfase em investimentos de pequena e grande dimensão, de uma projecção de curto e médio prazo. De acordo com Chirindza (2022), a participação popular dentro das instituições com fins da democracia representativa é legitimar os recursos da participação dos cidadãos e dos seus organismos direccionados para o progresso das políticas públicas. No entanto, o processo de execução orçamental da administração distrital vislumbra-se em contornos adversos quanto à planificação e operacionalização de diversos itens do

Distrito. Visto que, a monitorização da planilha de matriz tal como construção de estradas que interligam as comunidades e a vila do Distrito, urbanização no seu todo, fornecimentos de serviços básicos de saúde, educação, e energia eléctrica. Assim como as linhas de conservação da área topográfica e geológica de Namaita, e a criação de Rendimentos individuais e colectivos, assistem controversas de âmbito de políticas públicas entre órgãos centrais e locais na definição de prioridades socioeconómicas.

4.8. Delineamento Socioeconómico Distrital de Nipepe

Segundo INE (2017), Nipepe é um distrito instalado a Sudeste da província de Niassa, com sede na localidade de Nipepe. De acordo com o Governo de Nipepe (2024), o Distrito apresenta as seguintes linhas espaciais: Norte - Distrito de Marrupa; Sul - Distrito de Ribaué da província de Nampula; Oeste - Distrito de Maúa; e, Este - Distrito de Namuno da província de Cabo Delgado. Representado por dois (2) postos administrativos, discriminadamente Muipite e Nipepe, e compostos pelas seguintes localidades: Posto Administrativo de Muipite: Cheia, Muipite e Muluco; Posto Administrativo de Nipepe: Mutumar; Nipepe; e, Tamica. Em 2023, apresentava uma população estimada em 56.920 habitantes e toda ela a residir nas zonas rurais (INE, 2017).

4.8.1. Gestão de Planificação e Orçamentação de Nipepe

De acordo o SD de Nipepe (2024), a mobilidade e actuação prática dos serviços de desconcentração e descontracção orçamental da AP local é compulsivamente controversa com a orientação legal, especificamente da Lei n.º 8/2003, de 19 de Maio e os respectivos decretos. Pois, a substancialização, instrumentalização e ajuste da planificação e programação do PESOD de Nipepe é extremamente inverso quanto ao cumprimento de diversos actos públicos e privados. Visto que no acto de execução de OE distrital, os agentes e-SISTAFE são colocados numa posição de subordinação na alocação e desembolso de fundos públicos. A submissão verifica-se, numa situação que em primeira instância o Distrito de Nipepe adopta a obrigação de desenhar e esclarecer as necessidades prioritárias e urgentes no pacote do orçamento e de auscultação pública local, em observância ao respeito e seguimento dos ditames legais.

Na mesma dimensão, o SDAE de Nipepe (2024), refuta que em última instância, o governo central redefine e desembolsa o orçamento com os limites adversos aos da administração distrital de Nipepe. Como resultado do choque orçamental, o comando distrital vem-se encurralado na implementação das prioridades do governo e dos serviços básicos a nível de diversas comunidades. Tanto as Unidades Gestoras Beneficiárias (UGB), assim como

Unidades Gestoras Executoras (UGE), em matéria de funcionamento de programas, com fontes de diferentes de recursos, em respeito ao classificador económico de despesas (CED), a administração distrital, denota-se com a problemática na disponibilização da dotação do OE, comprometendo a administração do Distrito (SD de Nipepe, 2025). E, este desmembra a comunicação entre o poder executivo local e as comunidades, comprometendo a boa cortesia técnico-profissional entre as partes, e desenvolvendo elementos de rompimento do contracto social (S. E. Ngoenha, 2025).

Essa situação coloca o Distrito cada vez mais dependente ao desenvolvimento de diversos serviços básicos de nível das comunidades locais. Pois que, é a partir do plano financeiro que o CCL e os agentes económicos planeiam funcionamentos e projectam os produtos das suas unidades económicas (SDAE de Nipepe, 2024 & MF, 2011). Não obstante a administração distrital realizar a compactação do ciclo de planificação orçamental para defrontar as preocupações de exercício económico do ano seguinte, guiados pelos diversos dispositivos legais.

Sumarizando o plano financeiro apresenta, entre outros, as acções que decorrerão das realizações, e as subvenções que serão atribuídos (MF, 2011). Neste contexto, os CCL´s são responsabilizados na difusão de despesas públicas, tanto as de funcionamento, assim como as de investimento, visando proporcionar as informações às povoações, quanto à operacionalização de serviços de educação, saúde, agricultura, pesca e demais actividades económicas distritais (SD e SDAE de Nipepe, 2024). Portanto, o Distrito fora disponibilizado o Orçamento com a seguinte correspondência:

Tabela 7: Fundos Concedidos pelo órgão central (Orçamento Corrente e de Investimentos Externos - Nipepe)

Ano	**Planificado**		**Fundos Concedidos**		**Execução**	
	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento	Funcionamento	Investimento
2013	8,769,284.99	87,834,991.6	24,083,690.00	7,492,420.00	20,433,362.37	5,469,619.67
2014	39,766,096	47,783,057	27,038,680.00	17,062,150.00	25,464,817.96	13,569,855.00
2015	34,132,570.8	6,750,260,78	28,458,086.43	17,057,040.00	26,353,772.81	17,057,040.00
2016	49,810,780	380177,78	27,709,265.53	16,696,300.00	27,311,395.24	8,358,900.00
2017	58,165,460.99	48,340,908	23,873,599.64	0,00	22,819,031.63	0,00
2018	87,601,080.67	437,980.99	26,260,793.97	5,187,927.80	26,246,143.97	5,187,927.80
2019	19,120,560.9	89,806,900	31,678,895.15	6,083,208.00	31,222,014.07	3,082,611.81
2020	88,897,122.66	30,549.66	27,573,568.96	0,00	27,573,568.96	0,00
2021	84,120,008.88	270,460.77	30,803,862.55	6,083,210.00	30,786,498.08	5,077,232.77
2022	87,128,215.97	134,221.9	40,265,013.38	6,758,766.37	40,265,013.38	4,758,766.37
2023	8,769,284.99	87,834,991.6	54,223,208.72	0,00	37,667,877.72	0,00
Subtotal	**557,511,181.90**	**281,769,508.50**	**341,968,664.30**	**82,421,022.17**	**316,143,496.20**	**62,561,953.42**
Total	**839,280,690.30**		**424,389,686.50**		**378,705,449.60**	

Fonte: Mapas de Execução Orçamental e Relatório de Desempenho do Distrito de Nipepe

O Orçamento é necessário para constituir os serviços do CCL e da administração distrital, pois, o CCL é presidido pelo Administrador Distrital, coadjuvado pelos Directores da estrutura orgânica e pelos Chefes dos Postos Administrativos (Técnicos RPDL de Nipepe, 2024). E segundo os membros do CCL e dos Postos Administrativos de Muipite e Nipepe (2025), clarificam que em 2013, o CCL e a administração distrital aprovaram 185 projectos de iniciativa local para serem operacionalizados no período de 10 anos, tendo em conta o estágio crítico de crescimento e desenvolvimento do Distrito, projectos impulsionados pela esfera de motriz da procriação de emprego e oportunidades de formação profissional, segurado pela combinação de regras orçamentais[65]. Uma vez que, estão tempestivamente desprovidos de meios, tais como económicos, assim como financeiros para fazer frente aos desafios quotidianos voltados ao progresso e crescimento do Distrito no geral e das localidades em particular. Para tal, a administração distrital e o CCL ao longo dos anos após a submissão de 185 projectos, e vendo o retrocesso da implementação dos mesmos, redefiniram e redefinem os planos orçamentais, com vista a contornar as debilidades socioeconómicos locais, fundamentadas pelas deficiências e dificuldades orçamentais e financeiras ao Governo de Nipepe (SD de Nipepe, 2025).

Por seu turno, o membro do Posto Administrativo de Nipepe e membro do CCL (2025), dissera que, de 2013-2017, fase correspondente ao estudo final de viabilidade do mineiro e da sustentabilidade socioeconómico, a fábrica estrangeira da *DH Mining Development Company* que explora grafite puro. Prometera ao povoado da comunidade de Mwichi, à administração distrital e ao CCL, que os ganhos económicos e financeiros seriam canalizados ao OE que é o elemento essencial de sustento nas despesas públicas locais. Igualmente, facultara serviços básicos para as populações locais e circunvizinhas; nas áreas de educação, saúde, e residências para as povoações atingidas pela exploração, assim como a criação de empregos para a comunidade local. Porém, envolvidos 10 anos de pronunciamentos orçamentais, económicos, financeiros e sociais, a população percebe que fora literalmente desviada e colocada sob risco socioecónomico sem precedente. Dado que, a partir das machambas locais, serviços de

65 Na preparação do orçamento, dever-se-á respeitar vários princípios e regras, normalmente designadas por regras orçamentais (Massuanganhe, 2020). As disposições gerais e comuns de enquadramento dos orçamentos e contas de todo o sector público, as regras e os procedimentos relativos à organização, elaboração, apresentação, discussão, votação, alteração e execução do OE, incluindo o da segurança social, fiscalização e a responsabilidade orçamental estão previstas na legislação Moçambicana. Correlacionado às alterações orçamentais do Estado que são da responsabilidade do governo, como afirma o art.º 25, da Lei 14/2020 de 23 de Dezembro, conjugado com o Decreto 70/2009 de 22 de Dezembro (Sistema de Contabilidade para o Sector Empresarial) [SCE], doravante designado Plano Geral de Contas, baseado em Normas Internacionais de Relato Financeiro (PGC-NIRF). Para com às relações das sociedades públicas na elaboração, e alteração do orçamento que são da responsabilidade dos proprietários sócios e accionistas, igualmente aos sectores bancários e de seguros, e outros ramos de actividade, que estão sujeitos aos respectivos Planos de Contas ou de execução para as suas actividades, nos termos da respectiva legislação em vigor (Chirindza, 2023).

pastorícia de pequena dimensão, conseguia o sustento local, mas, actualmente, as populações encontram-se desamparadas dos serviços básicos, entre outros, pois, foram reassentadas a uma distância extremamente longínqua que dista cerca de 3 km.

A incompreensibilidade da dotação orçamental ao governo de Nipepe, é explicada por ausência compulsiva de alinhamento de incorporação, associado a identificação de prováveis riscos orçamentais pelos intervenientes do mesmo (GAD de Nipepe, 2025).

Além disso, o Administrador do Distrito de Nipepe (2025), citou que o Plano Quinquenal do Governo (PQG), de 2015 e 2020, e os respectivos OE não acompanharam o crescimento demográfico do Distrito, para além de ciclicamente não responder às indicações prioritárias em matéria de funcionamento e investimento local. Condicionando o comprimento das obrigações governamentais em mobilizar, implantar e edificar os serviços básicos exigidos pelas povoações a nível das comunidades locais. Não obstante, segundo os membros entrevistados do CCL e do comando do Distrito, censuraram o cenário inverso quanto às indicações orçamentais prioritárias, pelo facto de o INE, difundir os resultados do censo populacional e a projecção populacional para os anos seguintes. E, do mesmo modo, disseminar dados do Inquérito sobre o Orçamento Familiar (IOF), mas, a aprovação orçamental e a disponibilização do mesmo é extremamente exíguo, dado que, o PESOD sofre alterações por parte do governo central e posteriormente submetido a AR sem o consentimento da administração distrital (RAF e RPDL de Nipepe, 2025). Este modo de actuação, aparta os programas anuais, e quinquenais do Distrito, pois, oferece perigos e riscos de gestão da coisa pública, perpetuado pela ausência de libertação da quota financeira e da comunicação oportuna por parte do MEF, em relação às requisições de erário público efectuadas pelos agentes e-SISTAFE das Repartições da SD e das unidades orgânicas do Distrito.

Por outro lado, o Distrito e o CCL têm desafios socioeconómicos em diversos sectores públicos e privados, visto que se apresenta num estágio extremamente rural. Por isso, a materialização da descentralização administrativa, fiscal e tributária é imperiosa, pois que, de um modo geral, a estrutura, a constituição, as funções e as responsabilidades da administração financeira do Distrito de Nipepe são articuladas pelo MEF e MAEFP (Membro do Posto Administrativo de Nipepe, 2025). Sendo Moçambique, um Estado de Direito Democrático, onde todos os cidadãos pagam os impostos para financiar as despesas públicas, estes têm o direito de saber como estão a ser geridos os seus dinheiros, dada descentralização das finanças públicas (Chirindza, 2024b). Dessa forma, as contas devem ser declaradas com responsabilidade pública, publicidade da gestão e dos resultados, transparência, verdade dos

seus fundamentos, actos, valores, resultados e contas. Permitindo assim, a administração distrital aplicar o dinheiro dos contribuintes da melhor maneira possível, tornando-se necessário evitar uma má aplicação dos recursos financeiros, fazendo isto com base nos critérios de eficácia e eficiência, a racionalização global das políticas públicas e a economia (Membro do Posto Administrativo de Nipepe, 2025). Pois, os dinheiros públicos só devem ser gastos, com base numa boa gestão que entra em conformidade com os princípios de concorrência, transparência, publicidade, e com observância da Lei pelas respectivas administrações territoriais locais. Logo, operacionalização do controlo do erário público, de riscos económicos, financeiros, contabilísticos, económico de orçamento, entre outros, contribui para óptima prestação de contas, e literalmente apartar-se de influências políticos, sociais, legais (Almeida, 2025).

Segundo Melo (s/d), o modo da identificação dos riscos orçamentais em relação a elaboração do OE e a requisição de mesmo é peculiarmente relevante quando se examinam as quantidades necessárias, actores e recursos, incluídos ao processo de levantamento das prioridades para galvanização de eventos económicos, sociais e políticos e as consequências prejudiciais da comunidade local. Em relação aos eventos, importa destacar as que possam impossibilitar o alcance dos objectivos da administração e do CCL de Nipepe, causado pelos prováveis riscos macroeconómicos, falhas de distribuição do erário público, ausência de coordenação dos subsistemas do SISTAFE, entre outros (Membro do Posto Administrativo de Muipite, 2025). Por esta razão, Duarte (2016), acresce que o pacote orçamental deve forçosamente ser encaixado a partir da aprovação e ser subtido a um Sistema de Controlo Interno (SCI) apropriado às actividades de cada órgão distrital. Uma vez que, os Distritos têm as especificidades diferenciados; assim como a apresentação de múltiplos documentos transitivos, permanentes e a prestação de contas (Chirindza, 2024b).

4.8.2. Finanças Públicas Locais de Nipepe Versus Despesas do Orçamento do Estado

As finanças públicas do Distrito de Nipepe, moldam-se no intuito de proporcionar e granjear o OE nacional, doravante o OE local. OE empolgado pelas receitas derivadas de diversas actividades realizadas no Distrito, tais como agricultura, produção de animal e serviços de actividades correlacionados, serviços bancários, turismo, e nos demais serviços locais. Contudo, observando, o quadro abaixo, dos valores transferidos ao DNT e os alocados, denotam-se a disponibilização exíguo de OE de investimento interno local aos programas locais (INE, 2023) (SD, 2021).

Tabela 8: Execução de Receitas e Despesas (em Meticais). Distrito de Nipepe, 2017 – 2021

Designação	Períodos				
	2017	2018	2019	2020	2021
Execução de Receitas	-	**520. 000,00**	**210.000,00**	**246.620,00**	**6.122.030,00**
Receitas Próprias	-	10.000,00	10.000,00	226.800,00	6.122.030,00
Receitas Consignada	-	510.000,00	200.000,00	19.820,00	-
Execução de Despesas	-	**88.600.000,00**	**36.000.000,00**	**4.345.780,00**	**119.068.720,00**
Despesas Correntes	-	88 600 000,00	35 900 000,00	4.270.780,00	118.988.720,00
Despesas de Investimentos	-	-	100.000,00	75.000,00	80.000,00

Fonte: SD de Nipepe, 2021

Perante a situação descrita, à volta da quotização orçamental, de receitas e a execução de despesa a nível do Distrito, verifica-se desacato aos órgãos locais, principalmente aos líderes comunitários e membros do CCL que são responsáveis pelo desenho orçamental. A partir do quadro acima, averigua-se o Distrito tem requisitos mínimos para estalar os serviços básicos de unidades escolares, de saúde, e demais infra-estruturas socioeconómicas a nível das comunidades locais, uma vez que, as execuções de despesas públicas realizam-se com maior incidência na partícula de funcionamento; um fragmento orçamental ordinário que não traduz valência de capital do Distrito. Visto que, de 2017 a 2023, o Distrito, somente detêm de 9 centros de saúde e um insignificante número de escolas (INE, 2023), elementos suficientes e bastantes para constituir uma efectiva descentralização administrativa, fiscal e tributária a nível do Distrito de Nipepe.

Para materializar este propósito é necessário adoptar a eficiência e eficácia da utilização do Guião de Orientações Metodológicas para a Elaboração dos Instrumentos de Planificação, Orçamentação, Monitoria e Avaliação. E, definição de uma rubrica que zele pelas despesas locais de intervenção na praça versus mercados locais e circunvizinhos (MEF, 2020). Deste modo, dinamiza a optimização de fornecimento de bens e serviços ao Estado, e desviar os riscos legais e económico-financeiros nas entidades públicas, por uso de meios tecnológicos, que passa por introduzir técnicas teóricas e prática de acções definidas pelo n.º 2, da Resolução n.º

69/2021 de 31 de Dezembro, que transpõe a política nacional de segurança Cibernética de Moçambique. (Chirindza & Solomone, 2023).

Por sua vez (Chirindza & Solomone, 2023), enaltecem o facto de que a posição actual vista por Ortiz et alli. (2023), refere que as restrições legais moldam a posição do orçamento, enquanto esta abordagem vinha sendo desenvolvida por (Mihajlović et alli., 2022). Elucidam como o orçamento é continuamente ajustado com base nas receitas e despesas orçamentais, sujeitas a condicionalismos legais e ainda, a sua implementação desempenha um papel importante na gestão eficaz dos orçamentos. De acordo com estes autores, existem duas perspectivas na definição da execução orçamental. Por um lado, referem-se a gastar fundos, para alcançar objectivos planificados e necessidades prioritárias e por outro, abrangem acções que se alinham com os regulamentos definidos na legislação orçamental. Embora o risco legal seja uma categoria de risco que é frequentemente discutida no contexto da gestão de risco empresarial e da gestão de riscos financeiros, para Mahler (2007), o risco legal também ocorre em entidades públicas, sendo a possibilidade de perda financeira ou de reputação resultante de qualquer tipo de questão legal. Que venha a prejudicar as suas actividades e poder igualmente desviar as desigualdades profissionais, sociais, políticas entre outras (Chirindza & Solomone, 2023).

Para responder às desigualdades económicas financeiras, geográficas e regionais em matéria de descontracção orçamental, fiscal e tributária (Carta Africana & De Visser et alli, S/d, 2020), afloram a valorização dos valores e princípios de Decentralização, Governação Local e Desenvolvimento Local[66], exaltando importância da transferência de poderes, responsabilidade do governo central em desmembrar os poderes para os órgãos distritais, dotando os de descontracção orçamental, para que que os cidadãos possam participar das decisões colectivas quanto ao crescimento e desenvolvimento das respectivas localidades.

Por um lado, os mesmos autores, De Visser et alli. (2020), exaltam, que os governos locais devem deter o poder administrativo, já que, a autonomia local pode ser esclarecida como a medida na qual os governos locais têm para satisfazer suas obrigações. Isso, não implica que podem ser percebidos como direito absoluto para os governos locais usurparem todo o tipo de decisão que planearem. Dado que, para qualquer tipo de actividade na função pública, tanto a escala central, assim como local, carecem de ciclo orçamental. Definido pelos poderes

[66] De Visser et alli., (2020). Fichas Informativas Sobre Descentralização na África: Um Guia Simplificado. *Dullah Omar Institute*, 2, 1-28.

executivos e legislativos, consubstanciado pelo poder judicial, por meio de controlo e inspecção de actividades planificadas e executadas.

Por outro lado (Massuanganhe, 2022), percorre que as comunidades locais, são empolgadas de incentivos fiscais, agilidades e espontaneidades administrativas, por meio de estabelecimento de bases para uma verdadeira movimentação de recursos locais e estímulo da economia local, com vista a criação de sustentos para os cidadãos locais, assim como, para dar respostas às despesas económicas às comunidades locais.

No Distrito de Nipepe e Ribaué, as populações consomem capim como alimento, por falta de produtos alimentares (Agy, 2019), o que vem solidificar os riscos de desigualdades sociais e orçamentais, perpetuando as assimetrias regionais e a dependência que o Distrito têm para unificar os propósitos das populações locais. Uma população com dificuldade de recursos económicos e financeiros é inadiável uma autonomia da descentralização fiscal e descontracção orçamental, para desviar a verificabilidade económica do distrito. Ademais a administracção distrital vê-se confrontada com o CCL, à volta da alimentação de ervas por parte da população e ausência de quase todos os serviços básicos nos postos administrativos e localidades (Administrador do Distrito de Nipepe, 2024).

Além disso, o Distrito apresenta uma população estimada em 56 920habitantes, sendo que toda ela convive nas zonas rurais[67]. A tabela abaixo, descreve as preocupações da administração distrital e do CCL do Distrito de Nipepe.

Quadro 11: Desafios e Perspectivas locais da população de Nipepe

N.º	Desafios	Perspectivas
1	Mediação e Assimilação da Democracia	Desenvolver os princípios democráticos a nível dos Postos Administrativos. Implementação de programa de capacitação de matéria de descentralização nas localidades, nas escolas e nos centros de formação, auxiliados pelas normas difundidos pela CRM, leis, diversos decretos-leis e decretos. Domínios de políticas públicas em matéria de saúde, educação, segurança pública entre outros serviços e disponibilização de bens as comunidades.

[67] Transversalmente explicado por meio de elevados níveis de analfabetismo, pois, cerca de 70,4% da população (faixa etária igual a 15 anos e acima da mesma) não sabe ler nem escrever, ausência ou deficientes serviços básicos de saúde, educação e de infra-estruturas; níveis de emprego formal baixos, somente existente no sector público (INE, 2017).

2	Finanças Públicas:	Criação de condições básicas de rendimentos locais, fruto da exploração de recursos existentes nas localidades. Formação e licenciamento de jovens em diversos exercícios económicos.
3	Educação e saúde:	Expansão da rede escolar e sanitária junto as povoações. Consequentemente redução de distâncias longínquas de unidades escolares e de saúde.
4	Agricultura:	Expansão de actividades agrícolas, por meio de apoio do governo do distrito e das Direcções Provinciais de Agricultura e Segurança Alimentar. Incremento financeiro para desenvolver as catividades agrícolas; Criação de fundos locais para aquisição de animas.
5	Planeamento e Infra- estruturas:	Reabilitação de 28 fontes de abastecimento de água avariadas para as populações locais. Edificação de vias de acesso a nível local, junto com a vila do Distrito; Criação de condições básicas no parcelamento dos espaços existentes nas comunidades locais, Recursos na luta e protecção de solo, para reduzir a rrosão de solo em algumas vias de acesso na vila sede do distrito.
6	Energia:	Expansão e melhoramento da qualidade de energia eléctrica.
7	Responsabilidades social:	Seriedade no acordo rubrico ou deliberado com a sociedade local, Cumprimento na criação de emprego nas empresas que exploram os diversos recursos a nível das comunidades do Distrito.

Fonte: SD de Nipepe (2024).

4.8.3. Dinâmica Cultural e Comunitária do Distrito de Nipepe

O Distrito detém multiplicidades de culturas, hábitos e costumes locais, extremamente respeitados pelas populações. No entanto, dentre várias religiões que debelam em coordenação com às autoridades locais e distritais em várias actividades de índole social, a religião cristã é a predominante, onde a igreja Católica apresenta maior registo de fiéis, Centro de Integridade Pública [CIP] (2024). Contudo, “apesar de a questão étnica nunca ter constituído um elemento explícito na construção do Estado moçambicano, esta sempre caracterizou a vida pública do país, com tensões relevantes, mas geralmente negligenciadas” (Bussotti & Nhaueleque, 2022,

p. 149[68]). Já que, as dinâmicas culturais e comunitárias se sobrepõem acima de qualquer práctica veiente, seja financeira ou políticas, as predominâncias comunitárias resguardam-se mutuamente nos seus hábitos e costumes, tanto a nível da capital distrital, assim como à escala das localidades locais.

As autoridades comunitárias religiosas mobilizam a população, na participação activa do descerramento de rodovias terciárias, mobilização no escoamento dos excedentes agrícolas, na construção de escolas e unidades sanitárias com material local (SDEJT de Nipepe, 2025). Pois, o Governo do Distrito dispõe de exiguidade de fundos de investimento para dar resposta às necessidades emergentes urgentes. Porém, de forma similar, as populações locais constroem casas para Presidentes das Localidades, Professores e Enfermeiros, preservação de fontes de água, policiamento comunitário com vista a dar segurança à população do Distrito, urbanização local de espaços para actividades socioeconómicas sazonais e culturais (SD de Nipepe, 2024).

4.8.4. Economia e Serviços de Nipepe

O Distrito trabalha com dois (2) CCL, em correspondência ao número de Postos Administrativos, e são presididos pelos respectivos Chefes do Posto Administrativo. No rol de actividades locais, o CCL definiu a participação de cinco (5) membros de cada Posto Administrativo, que se integram na mediação e interpretação de planos e prioridades locais, já que, estes provem das localidades, donde as populações coabitam com as dificuldades quotidianas (CIP, 2024).

A agricultura é a condução económica influente a nível do Distrito de Nipepe e é incorporada por todos os agregados familiares. De um modo geral, é realizada no afinco e empenho manual, e em pequenos revestimentos familiares em regime de união e pacto de culturas, sustentando-se em diversidades locais (SDAE de Nipepe, 2025). Sistematizando, pode-se dizer que o Distrito é qualificado pelo acontecimento de três (3) sistemas de produção agrícola preponderantes, que empolgam grandemente a economia local, pois, é a partir da economia agrícola informal que as famílias têm o seu rendimento familiar e para a sua própria alimentação (SD e SDAE Nipepe, 2024). O primeiro iguala-se a região planáltica baixa, onde subjuga a convenção das culturas alimentícias, detalhadamente: mandioca; milho; feijões-nhemba e boer; entre outras que correm na zona próxima ao rio Lúrio e o rio Neurenje.

[68] Bussotti e Nhaueleque (2022). Processos de Marginalização Étnica e Cultural na África Pós-Colonial. O Caso dos Amakhuwa de Moçambique. Comunicação E Sociedade, 41, 149–167. Indagado 08 Abril 2025. https://doi.org/10.17231/comsoc.41(2022).3704.

O segundo (2º) sistema de produção é caracterizado pela cultura de mapira, em consonância com outros alimentares pares tais como: milho; feijão-nhemba, mexoeira e amendoim que aparecem em qualquer uma das consociações. De realçar que são culturas de fácil manuseio para qualquer comunidade e famílias. Finalmente, o terceiro sistema de produção corresponde a geração de algodão (SDAE e GAD de Nipepe, 2024). Por conseguinte, os três sistemas de produção agrícola descritos ocorrem em regime de falta de água e secas. Mormente pela ausência de recursos económicos tais como poços e furos de água, ou seja, as famílias percorrem quilómetros até ao rio mais próximo em busca do precioso líquido para as irrigações de pequenos cultivos e para o consumo, associado pela exiguidade de fundos e do fundo de maneio da administração distrital, devido a disponibilização por parte do órgão central e dificultando a intervenção do governo do distrito na solução de efemeridades sociais entre outros operacionais e imediatos (Camponesa e membro do CCL da Localidade de Cheia-Muipite, 2024).

Mas, ao mesmo tempo, além de produção agrícola, as comunidades também têm como solução, a criação de mecanismos e estratégias do fomento pecuário, não obstante fraco, igualmente as localidades difundem a caça de animais de pequeno porte, tal como; antílopes, chango, o coelho, pala-pala, o porco-do-mato e diversas aves.

As comunidades do Distrito têm a madeira como material de construção e fonte de combustível para confecionar alimentos. A pesca, ainda que não seja uma actividade de rendimento, possibilita peixe para alimentação. A pequena indústria informal local (carpintaria e artesanato) aparecem como alternativa à actividade agrícola. Ao meio de inúmeras dificuldades quanto a disponibilização de meios de produção, falta constante de água, corrente eléctrica, vias de acesso para comunicar com outros pontos da província, assim como escoar o excedente agrícola, está condicionada a ruas totalmente desalinhadas e quase que inexistentes. Conforme refere o censo de 2017, 100% da população do Distrito vivem em zonas rurais, sendo imperioso desenhar estratégias de criação de oportunidades locais, com vista a desviar a vivência actual nas povoações. Contudo, as dificuldades acima elencadas, são enumeradas como prioridades do CCL, e agrupadas no PESOD, porém, a administração distrital enfrenta barreiras legais, proporcionadas pela linha política de governação centralizada, acabando por não suprir as necessidades às prioridades de funcionamento da administração pública local. (Técnicos da SD, SDAE, e CCL de Posto Administrativo de Nipepe, 2024).

4.9. Descentralização Orçamental dos Órgãos Distritais da Região Sul

Segundo os técnicos da DPPFM (2025), na temática de OE de investimentos distritais, salientam que estes têm-se beneficiado de três (3) formas de investimento, designadamente:

- Fundo de investimento de infra-estruturas distritais (vulgo 2.5 milhões), que é concedido pelo Governo Central e cujas dotações orçamentais são acompanhadas no PESOD, por intermédio da Secretaria Distrital. Este fundo tem como foco a edificação, reabilitação e manutenção de infra-estruturas públicas de iniciativa distrital de pequena dimensão.
- Fundo para a construção de estradas, concedido ao Distrito, pela Administração Nacional de Estradas (ANE) para composição de estradas abaixo de 5 km e/ou tapamento de buracos e manutenção de principais vias; e,
- Tesouro Público inerente a construção de infra-estruturas socioeconómicas no Distrito, tais como salas de aula, reservatórios escavados para conservação da água pluvial, furos multi-uso, entre outros dispêndios. Porém, apesar de as obras serem efectuadas nos Distritos. O erário público é gerenciado a nível central, ficando o Distrito como usufruidor das obras gerenciadas pelos outros poderes.

Como se pode verificar, o OE de investimento do Distrito não é aprovado ao nível distrital, mas sim pelo poder legislativo (AR). Contudo, o Distrito recepciona as dotações orçamentais do órgão central. Simplesmente, a administração distrital junto do CCL decide sobre as construções a realizar, a reabilitar ou a fazer manutenção. Segundo RPDL do Distrito de Moamba e Magude (2025), o investimento do Distrito é materializado com o OE de investimento, fundo de ONG´s nacionais e internacionais, e pessoas singulares anónimas, na edificação de salas de aulas, centros de saúde, entre outros departamentos de administrações distritais. Uma vez que, em poucas sessões o Governo Central, transfere recursos económicos e financeiros para o Distrito.

Por conseguinte, as Obras efectivamente realizadas com fundos públicos tem impacto directo e indirecto junto às populações locais. As obras com embate directo caracterizam-se por estarem próximas às escolas, unidades sanitárias, reservatórios escavados, furos multi-uso, entre outros. As indirectas subscrevem na construção de unidades escolares e sanitárias distantes das povoações, e outros serviços de reabilitação, tais como; Secretarias Administrativas de Localidades e Postos Administrativos (SDPI de Moamba & Magude, 2025).

Ademais, como a política orçamental está adstrita à contenção de despesas e ainda por cima, as actividades de investimento serem qualificadas pelo órgão central, e classificadas como não prioritárias. Logo, a disponibilização de fundos para os investimentos locais de índole agropecuário, segurança alimentar, ambiental, e outros, são endossados pelas ONG´s nacionais e internacionais, tais como UNICEF e PRONASAR (SDAE & SDEJT de Moamba & Magude, 2025). Estas acções e actuações tem repercutido atitudes negativas no seio das comunidades locais, já que, à ausência de transferência de recursos públicos, contradiz com os planos dos Distritos da zona sul do país, visto que, os Distritos recebem o OE de modo não regular do MEF. Por vezes faz-se a requisição de fundos, mas o DNT não liberta e o Governo distrital não tido resposta sobre as causas da não libertação, ficando na expectativa sem precedentes, pois, dificilmente podem ter o período da libertação da quota financeira (SD & SDAE de Moamba & Magude, 2025). Este fenómeno traz e produz estrangulamentos legais, políticos, sociais, entre outros, causados pela falta ou insuficiência do OE, e nessa linha, o Distrito assume-se como um elemento impossibilitado de executar os seus movimentos funcionais. Particularmente, em actividades de reuniões de auscultação pública na definição do orçamento comunitário; manutenção das vias de transitabilidade pública; fragilidade de acompanhamento de ingresso e evolução aos serviços de saúde e educação perpetuados pela inexistência de unidades sanitárias e escolares nas comunidades (SD e SDSMAS de Moamba e Magude, 2025). Segundo os líderes das Povoações de Motaze e Mahele-Sede, do Distrito de Magude; Moamba Sede, Pessene, Ressano Garcia, Sabié e Mahulana, do Distrito Moamba (2025), aludem que, os serviços básicos locais deviam ser dirigidos pelos cidadãos locais, uma vez que, as populações convivem e têm experiências quotidianas em matérias socioculturais e socioeconómicas do Distrito. E, para concretizar estes propósitos locais, de 2017 em diante, os CCL´s têm sugerido as comissões da AR da necessidade de Administradores Distritais, Directores das diferentes Unidades Orgânicas da administração distrital e outras carreiras especificas, serem linearmente desempenhadas pelos cidadãos locais. Dado que, estes têm competência académica e profissional, contudo, para os sectores técnicos, serem literalmente formados e capacitados, de como decorre para com os membros e funcionários de diversas entidades públicas nas direcções provinciais e centrais. No entanto, são propostas sem cometimento técnico-científico, pois, o processo de nomeação do Administrador Distrital, serviços da administração fiscal, exploração de recursos naturais entre outros de interesse local, são legalmente efectuados por decisões centrais.

Sumarizando, os Distritos da zona sul, depreendem-se pela insustentabilidade social, o que desvia o bem-estar social, uma vez que, as povoações enfrentam ou denotam-se de uma série de constrangimentos de natureza técnica, passível de uma resolução imediata, oferecendo desconforto comunitário na esfera da justiça social, equidade, oportunidades desiguais a nível das localidades, e consequentemente, reduzindo o empenho socioeconómico local ao longo do tempo.

4.10. Descentralização Administrativa dos Distritos da Região Central

Os comandos governamentais de Distritos da zona central de Moçambique apresentam adversidades orçamentais, junto com o órgão central, e nesse contexto, dificilmente conseguem dar explicações ao CCL, muito menos, aos governados localmente.

Os Governos distritais da zona centro apresentam variáveis exercitadas para aprovação do OE de funcionamento e de investimento de actividades urgentes, de médio e longo prazo, tais como obras de longo curso, que passa pela redefinição de prioridades após a aprovado do OE pela AR, onde a administração distrital, o CCL e os cidadãos locais, nas sessões ordinárias e extraordinárias, desenham a matriz de distribuição de fundos de funcionamento e investimento recebido. E por ventura, o órgão do CCL, faz a apreciação podendo aprovar ou não as actividades em função das necessidades locais (Técnicos de RPDL, RAF de Barué & Guro, 2025). Porém, os investimentos dos Distritos são gradualmente concretizados, apesar dos mesmos serem materializados com suporte de fundo externo, que são transferidos pela empresa REGIUS GOLD. que explora as minerações locais e ONG´s nacionais e internacionais. Esta empresa, tem realizado obras nas unidades de saúde e escolares, nas comunidades de Bunga e em outras localidades a nível da zona centro (GAD de Barué e Guro, 2025). Assim, pessoas singulares anónimas auxiliam nos serviços de tapamento e manutenção de infraestruturas de dirigentes de diversas unidades orgânicas dos Distritos. Entretanto, os órgãos centrais, transferem para os órgãos distritais recursos económicos de apoio em serviços de calamidades naturais, e irregularmente recebem recursos financeiros para aquisição de bens e serviços, para o óptimo funcionamento das administrações locais e material de apoio na mitigação de riscos de calamidade naturais (Chirindza, 2025 “no prelo”). Nos anos de 2014 a 2023, os Distritos da zona centro fora transferido fundos de investimento para a viabilização de construção e manutenção das obras de uma extensão de 2 a 3 Km. A título de exemplo, o Distrito de Guro, foram transferidos fundos para a construção de unidades sanitárias de Nhacatale e Minga, manutenção de vias de acesso Thanda-Bunga, Thanda-Nhamassonge, Guro-Sede-Nhansana.

Manutenção das residências de Chefes dos Postos Administrativos de Nhamassonge e Mandie (SD & GAD de Guro, 2025).

Segundo o membro do CCL do Distrito de Guro e membro do Posto Administrativo de Nhamassonge, as construções locais respondem positivamente e convenientemente, visto que, as mesmas proporcionam os serviços básicos nas melhores condições e proximidade às populações locais. Contudo, são obras operacionalizadas por algumas empresas mineradoras e grandemente realizadas pelas ONG´s, tais como; UNICEF e a PNUD, mormente para o sector de educação e saúde (GAD de Guro, 2025). Todavia, as povoações dos distritos da zona centro, permanentemente inculcam-se pelas complexidades jurídicas e administrativas quanto à libertação de recursos financeiros para fazer frente a várias prioridades e planos. Mesmo depois, de cumprir com as exigências metodológicas de requisição do erário público, os ordenados económico-financeiros não são disponibilizados para materializar os propósitos de investimentos das comunidades locais motivados pelas constantes falhas operacionais do sistema e-SISTAFE. Quanto mais, o Distrito de Guro, está aguardando pela construção da estrada de Bunga-Thanda, num troço de 25 Km, os cidadãos locais, escavam ambiente descartável junto as estruturas das administrações distritais (GAD de Barué & Guro, 2025).

Sistematizando, as populações dos Distritos do centro do País, queixam-se de vias de acesso para o escoamento de diversos produtos agrícolas, biomassas, biocombustível, pecuários entre outros. Pois que, os produtos ajudam bastante as populações locais no comércio, doravante captação de rendimentos familiares. Da mesma forma, as administrações distritais e os CCL´s asfixiam-se pela incompreensibilidade político-legal nas transferências das dotações orçamentais de funcionamento, com vista a comunicar fluentemente com os diversos utentes públicos e dar resposta em tempo oportuno. As administrações distritais, vincam que estes procedimentos podem linearmente proporcionar estrangulamentos políticos, sociais, económicos, financeiros, legais, entre outros. E em diante, propiciar contornos negativos e controversos a jovem democracia, assinalando progressos e recuos na vida sustentável e insustentável das comunidades da região centro da República moçambicana.

4.11. Descentralização Administrativa dos Distritos da Zona Norte

A definição das preocupações dos órgãos locais da zona norte de Moçambique, fundam-se no princípio da teoria do orçamento participativo, assegurado pela auscultação das dificuldades ao nível das comunidades locais. A partir dai seleccionam-se as prioridades avultadas e grandemente inculcadas nos de investimentos locais (GAD de Rapale & Nipepe,

2025). Ademais, as construções de obras dos Distritos são materializadas com o OE, mas com proporções extremamente reduzidas de dotações orçamentais e irregulares. As ONG´s estrangeiras, tais como UNICEF, PNUD e outros irregulares, comparecem como a solução de vários projectos, sejam de grande e pequena dimensão e por vezes de ligação entre Distritos. Especialmente, a partir de 2018, as ONG`s aparecem como a luz de salvação de investimentos locais. Visto que, a introdução, assimilação e consolidação política de medidas de contenção de custo[69], fora literalmente influente para a recessão socioeconómica na região norte de Moçambique (Professor do Distrito de Rapale).

Segundo, os SD de Rapale e de Nipepe (2025), de 2013 a 2023, do Governo Central, transitaram os recursos económicos e financeiros para construções de infra-estruturas de urgência a nível das vilas e para os serviços de mitigação social, como manutenção e tapamento de buracos nas principais vias dos Distritos. As obras realizadas com fundos públicos reduziram o fosso na comunicação, dado que, os cidadãos, seguravam contactos directos e permanentes com as administrações e o CCL. Neste entretempo, as populações das comunidades locais, foram momentaneamente solucionadas pelos fundos da UNICEF, PNUD, KENMARE e pessoas singulares anónimas, que intervieram na edificação e alocação de material de trabalho nos serviços de educação e saúde e esporadicamente na construção de estradas. A título de exemplo, no ano de 2017 e 2022, a UNICEF edificou Centros de Saúde na localidade de Pheione, do Posto Administrativo de Namaita, no Distrito de Rapale, tendo igualmente distribuído material médico cirúrgico. De forma similar, no mesmo período, a PNUD, beneficiou as populações das localidades de Muipite e Muluco, do Posto Administrativo de Muipite, do Distrito de Nipepe, na edificação de unidades escolares e distribuição de material escolar, construção de estradas de Muipite a Muluco. Além disso, a PNUD, tem promovido estudos voltados a importância da democracia e desenvolvimento local, para além de provimento de bolsas para continuação de estudos (GAD, SD e SDEJT de Rapale e Nipepe, 2025). Por conseguinte, a KENMARE permanentemente, auxilia na abertura de furos de água, construção de escolas e centros de saúde e segurança alimentar, com particular incidência na província de Nampula e alternadamente nas províncias de Niassa e Cabo Delgado (GAD de Rapale e Nipepe, 2025).

De acordo com GAD de Rapale e Nipepe (2025), os cidadãos apegam-se ao retrocesso socioeconómica, que têm causando estrangulamentos sociais a nível das comunidades locais,

[69] Decreto n.º 75/2017, de 27 de Dezembro, estabelece medidas de contenção de despesas públicas em Moçambique, com foco em áreas como aquisição de veículos, habitação e ajudas de custo. E define critérios e escalões para a aquisição de veículos protocolares para dirigentes superiores do Estado

portanto, ao meio das divergências locais, os órgãos distritais, prescrevem as insatisfações e movimentos populacionais; mas ao mesmo tempo, evidenciam que a problemática deriva da política económico-financeiro, que consubstancia na distribuição orçamental por parte de CM. Movendo e contribuindo negativamente na desordem de planificação e interpretação de politicas públicas locais. Este fenómeno oferece estrangulamentos jurídicos, políticos, sociais, económico-financeiros, entre outros, dado que, a nível das comunidades têm-se verificado obras abandonadas pelos empreiteiros, alegando insuficiência de fundos ou não cumprimento dos artigos constantes no contrato (GAD de Rapale e Nipepe, 2025).

Em resumo, os órgãos distritais de norte, registam fraco desenvolvimento sustentável local. Facto que engloba um conjunto mais amplo de aspectos, incluindo a precariedade socioambiental e a volubilidade na gestão de recursos naturais. Em consonância com a prosperidade e o bem-estar local que se encontra equidistante da realidade do desenvolvimento registado nas demais localidades dos Distritos de Norte de Moçambique, situação que infelizmente, não traz resultados a médio e longo prazo no crescimento sociopolítico e socioeconómico. Por um lado, outro dado socioeconómico conflituoso está relacionado com a exploração de recursos minerais, onde para além de registo de poluição do meio ambiente, consumo de água dos rios junto com animais, as populações referem que não conseguem visualizar os ganhos dos recursos minerais. Por outro lado, os Distritos da região apresentam uma projecção demográfica assinalável da população, porém, os órgãos distritais ressentem-se de dificuldades para fazer o acompanhamento, pois estão condicionados de recursos económico-financeiros. Contudo há levantamento de dados de habitação do crescimento da população pelo INE para o desenho minucioso e evidente dos PQG´s.

4.12. Fluxograma do Ciclo de Planificação e Orçamentação Distrital Versus Mobilidade de Fundos Públicos dos Órgãos Distritais

De acordo com a Direção Nacional da Planificação e Orçamento, do MF [DNPO] (2025), a mobilidade de administração financeira dos órgãos distritais circunscreve-se no poder de superintender a actividade financeira atinente à contabilidade (demonstrações financeiras), recebimento, libertação de créditos e cobranças dos dinheiros públicos. Traduzidos para realizações de funções de funcionamento e de investimento, com objectivo de compor as prioridades locais. Conquanto a Direção Nacional de Contabilidade Pública, do MF [DNCP] (2025), cita que os órgãos distritais moçambicanos, compactam a administração financeira em respeito às regras e os procedimentos de planificação, orçamentação, execução, controlo, monitoria e avaliação dos resultados e de gestão dos recursos públicos.

Logo, os procedimentos de PESOD, alinham-se pelo desenho do Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio, associado aos diplomas ministeriais do MEF e do Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP). O PESOD é iniciado no mês de Janeiro, através de discernimento de planos, prioridades locais não materializados a nível sectorial, e pré-fixação das necessidades locais das administrações distritais (MAEFP, 2025). Por conseguinte, após o término do PESOD do ano anterior (ano "N-1"), a operacionalização da PESOD tem início no mês de Abril, na auscultação do CCL, na reflexão das observações de linhas prioritárias no desenvolvimento-Sessão I, com denominações de definição do cenário macroeconómico, preparação e programação de curto e médio prazo determinado pelas comunidades locais dos órgãos locais (Chirindza & Solomone, 2023). Uma reflexão realizada sob orientações democráticas, políticas, económico-financeiras, orientada por apreciação legislativa que guia o ciclo orçamental (CRM, Lei n.º 8/2003, de 19 de Maio, Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro, Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio, Decretos n.ºs 5 e 6/2006, de 12 de Abril e outros instrumentos legais).

No dia 31 de Maio do ano corrente (ano "N"), fixam-se os limites, os indicativos sectoriais e territoriais para o exercício económico seguinte (ano "N+1"), sem descorar o cenário macroeconómico do Distrito (Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio). Após, a actualização das prioridades locais, no mês de Junho (N), até o dia 7, onde são fixados os limites indicativos para os UGB´s, seguidamente, nos meses de Junho e Julho, todas as observações inicialmente subscritas em prioridades locais, são digitadas como propostas para o MPO. Continuamente, efectua-se a submissão do PESOD a Assembleia Provincial do Órgão de Gestão Descentralizada Provincial (OGDP), que actua como órgão de controlo interno, até 30 de Junho. Após, a submissão do PESOD ao OGDP, envia-se a proposta do mesmo instrumento orçamental distrital à Secretaria de Representação do Estado na Província (SEP) para ractificação, até 1 de Agosto do N (Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio; GAD de Moamba, Magude, Barué, Guro, Rapale & Nipepe, 2024). De seguida, a Proposta do PESOD é harmonizada, até o dia 15 de Agosto. Da mesma forma, após a leitura da harmonização do PESOD a nível do OGDP e SEP, realiza-se o segundo encontro do CCL no observatório de desenvolvimento-II Sessão, organizada nos meses de Agosto e Setembro, para discutir e discernir pontos em falta relativos ao CCL do Distrito e propostos pelo OGDP e SEP. Logo após, a sessão II do CCL e a administração distrital, agrupa as e harmoniza-se a Proposta do PESOD para o N+1, conciliado até o dia 15 de Agosto (Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio e Diploma Ministerial n.º 181/2013 de 14 de outubro). Em seguida, efectua-se a publicação do

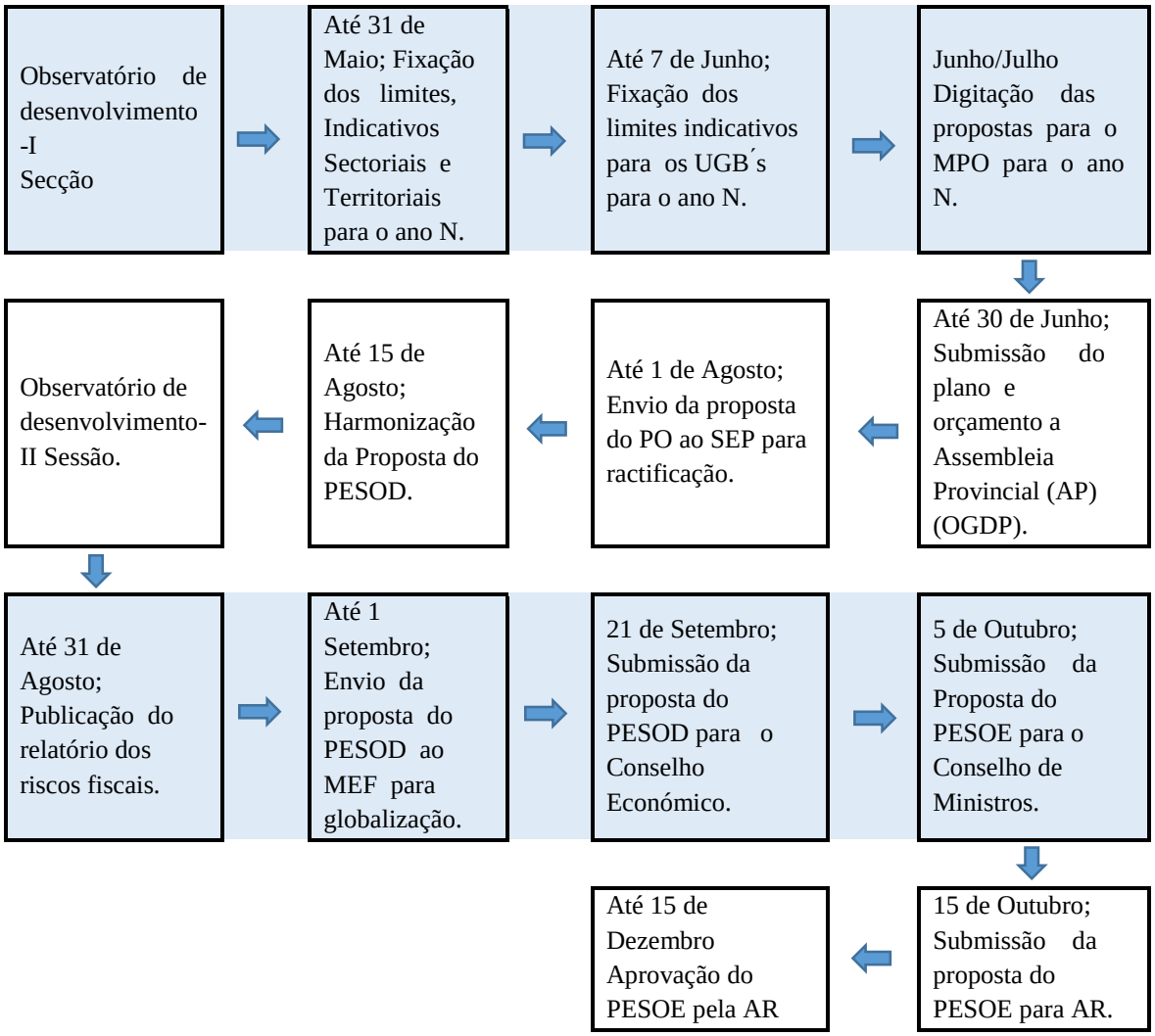
relatório dos riscos fiscais, até 31 de Agosto, na finalidade de elencar os pontos que estão adstritos a riscos económico-financeiros, quanto a arrecadação de receitas, implementação de impostos e execução de despesas locais (Almeida, 2025). De forma similar, após a publicação de riscos fiscais, envia-se a proposta do PESOD ao MEF para globalização nacional, em finais de 1 de Setembro (Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio). Seguidamente, efectua-se a submissão da proposta do PESOD para o Conselho Económico até dia 21 de Setembro, depois submete-se a Proposta do PESOE para o Conselho de Ministros, pois a nível do Conselho de Ministro denomina-se Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE), até dia 5 de Outubro (Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio).

Similarmente, efectua-se a submissão da proposta do PESOE a AR, até o 15 de Outubro e finalmente até 15 de Dezembro é realizada a aprovação do PESOE, onde está incorporado o PESOD pela AR (Decreto n.º 26/2021 de 3 de Maio e Diploma Ministerial n.º 181/2013 de 14 de outubro).

Depois da aprovação do PESOD, a administração distrital é comunicada do orçamento, em anexo a circular emitida pelo MEF e posteriormente os órgãos da estrutura local iniciam o processo de requisição para a execução orçamental. Entretanto a execução orçamental é definida pelos instrumentos legais, dado que findo o exercício económico do N em N-1, todas as entidades da administração distrital, incluindo o SD e o GAD devem realizar a prestação de contas, e enviar ao órgão de fiscalização de contas públicas (IIª Subsecção, da IIIª Secção do TA), (circular n.º 7/GAB-MEF/2022). As entidades orgânicas do governo distrital e o CCL são informados e treinados a acerca da prestação de contas, controlo e auditoria que é realizada por TA, AR e Inspecção Geral de Finanças (IGF), que se focam no controlo externo pelo TA e AR, e controlo interno por parte do IGF no acompanhamento de políticas de execução orçamental (MAEFP, 2025).

O fluxograma do PESOD dos órgãos distritais moçambicanos, transcende os limites de comunicação das lideranças locais, incluindo o ordenador de despesas do SD, neste caso as administrações distritais, originam-se de instabilizações governamentais e deploráveis, susceptível de inúmeros perigos, falhas, erros, sistematizando acções e práticas de desgoverno local, doravante risco de gestão da coisa pública. Consequentemente exerce-se desequilíbrio no funcionamento das unidades orgânicas do Distrito. Portanto, o gráfico abaixo, explana o resumo da planificação orçamental a nível distrital.

Gráfico 3: Fluxograma do Plano Economico e Social e do Orçamento do Distrito (PESOD)



Fonte: (Chirindza & Solomone, 2023).

4.13. Prestação de Contas Públicas do Sector Público Local

De acordo com (Chrindza, 2024b) e (Sottilotta, 2013), a prestação de contas, no Estado de Direito democrático não é apenas um dever dos funcionários e Agentes do Estado e superiores hierárquicos, pois, conjuntamente exprime circundar a população na tomada de decisão que lhe diz respeito, principalmente nos assuntos sobre como são administrados os dinheiros e o património público. Sumarizando, os instrumentos de controlo que devem ser gerados pelo Estado e governo com vista a abster e reprimir devidamente o mau uso dos dinheiros públicos. Pois que todos intervenientes a nível distrital, devem estar incorporados na prestação de contas do exercício económico em causa.

A prestação de contas moçambicanas justifica-se pela necessidade do cidadão, sociedade civil, empresários, governo, políticos, académicos, entre diversos profissionais do sector público e privado, em ter a exactidão da planificação e execução orçamental; e havendo

desvio de aplicação do mesmo, efetuar-se-á responsabilização do infractor (Chirindza, 2024b). À volta do vínculo do ciclo orçamental, a fiscalização orçamental é responsabilizada ao poder jurisdicional, concretamente ao TA (art.º 229, da CRM de 2004, revista e republicada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 11/2023, de 23 de Agosto) e ao poder político através de partidos políticos, constituintes da AR e AP, que vão averiguar a implementação teórica e prática do manifesto eleitoral, transfigurado em plano de governação, pois, estes são similarmente sinónimos da vontade popular, que foram anuídos pelo sufrágio eleitoral. Igualmente ao poder executivo, é mobilizada por meio da IGF, que se denota no controlo e exame de auditoria interna, isto é, tem foco nos procedimentos legais de como actuar na administração pública (Chirindza, 2024b). O fluxograma do PESOD dos órgãos distritais moçambicanos, transcende os limites de comunicação das lideranças locais, incluindo o ordenador de despesas do SD, neste caso o Administrador do Distrito, originando uma instabilização governamental e deplorável, susceptível de inúmeros perigos, falhas, erros, sistematizando uma administração de má-governação, doravante risco de gestão da coisa pública. Consequentemente nota-se o desequilíbrio no funcionamento das unidades orgânicas do Distrito. No entanto, para este estudo permear-se à análise *Swot*[70] (*Strenghts*[71], *Weaknesses*[72], *Opportunities*[73], *Threats*[74]), que compreende a apreciação e ordenação do ambiente interno (forças e fraquezas), ainda por cima, de ambiente externo (oportunidades e ameaças), (Melo, s/d & Brasil, 2012b), situação que posiciona ocorrências oportunas versus inoportunas de avaliação de potencialidades e debilidades de funcionamento das actividades de administração distrital, na realização de identificar os riscos no processo de execução orçamental dos órgãos distritais moçambicanos. Além disso, no Sector Público da Administração Pública, a administração de risco abrange a invenção de instrumentos que possibilitem cuidar de modo persuasiva a incerteza e os riscos e oportunidades a ela associados. E aperfeiçoando as habilidades na necessidade de antecipar, organizar e orientar as acções teóricas e práticas para alcançar um resultado desejado, que é a criação de valor no sector público e na prestação de serviços de alto valor agregado com custos reduzidos, com realce para a preferência do interesse público no escalão de administração central, assim como na

[70] É sinónimo de Ferramenta - conceito que fornece uma visão clara e abrangente do ambiente interno e externo nas organizações empresariais e instituições públicas (Baloi, 2021; Melo, s/d & Brasil, 2012b).
[71] É sinónimo de Forças - juízo de fatores internos que proporcionam uma vantagem competitiva, como tecnologias avançadas ou capital humano (Baloi, 2021; Melo, s/d & Brasil, 2012b).
[72] É sinónimo de Fraquezas - noção de pontos fracos, debilidades ou falhas em actividades empresarias, e a qualidade do Estado de ser fraco em matéria de liderança (Baloi, 2021; Melo, s/d & Brasil, 2012b).
[73] É sinónimo de Oportunidades - Refere-se a uma situação ou momento que é favorável ou apropriado para fazer algo ou para alcançar um objetivo. (Baloi, 2021; Melo, s/d & Brasil, 2012b).
[74] É sinónimo de Ameaças – imagem de intenção de infligir mal, ferimento ou dano empresarial ou governamental (Baloi, 2021; Melo, s/d & Brasil, 2012b).

administração local. (Melo s/d) e (INTOSAI, 2007). A prestação de contas dos órgãos distritais subscreve-se no art.º 3 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, revista e republicada pela Lei n.º 13/2024, de 19 de Junho, os órgãos distritais moçambicanos, no qual estão sujeitos ao controlo financeiro-legal pelo Tribunal Administrativo à luz das Instruções de Execução Obrigatória de Prestação de contas, aprovadas pelo Despacho da Veneranda Presidente do Tribunal Administrativo e publicadas no BR Nr 243 - 1ª Série de 19 de Dezembro de 2023, que revoga as Instruções de Execução Obrigatória relativas aos modelos de prestação de contas ao Tribunal Administrativo, aprovadas pelo Despacho n.º 6/GP/TA/2008, de 29 de Setembro conjugado com o Despacho n.º 6/GP/TA/2014, de 20 de Janeiro e demais legislações aplicáveis.

De acordo com a Contadoria de Contas e Auditoria (CCA) da IIª subsecção da IIIª Secção, do TA, de 2013 a 2023, foram realizadas 240 auditorias aos órgãos locais. O Chefe do Departamento dos Órgãos Locais do Estado (2025), alude que, as mesmas tiveram como objectivo averiguar se as entidades adstritas à estrutura orgânica do Governo do Distrito, cumprem com as orientações técnicas do sector público e obedecem as recomendações contabilísticas, financeiras, legais e sociais do TA, da AR e do IGF.

Por outro lado, os Auditores do Controlo Externo (ACE) do Departamento dos órgãos locais (2025), mencionam que as auditorias realizadas às instituições do sector público aos órgãos locais do Estado, prezam-se pelo planeamento e realização dos testes de auditoria que assegurem que todos os dados materialmente relevantes estejam devidamente apresentados nas DF´s. Certificado com as linhas técnicas de verificação de controlo interno, listas de verificação de bens e serviços, entre outras no intuito de descrever e avaliar o sistema do controlo interno integrando à identificação, descrição, confirmação, avaliação preliminar dos controlos e a verificação do funcionamento dos sistemas de controlo de prestação de contas públicas.

Segundo os ACE´s e o Chefe do Departamento dos Órgãos Locais do Estado (2025), destacam que das 320 auditorias realizadas em diversos órgãos locais nos últimos 10 anos (2013-2023), constataram irregularidades contabilísticas e financeiras trincadas e rachadas na análise da Conta de Gerência (CG) e nos trabalhos de auditoria financeira. A título de exemplo verificou-se a violação no pagamento do valor de fornecimento de bens e serviços sem a assinatura dos proponentes, violação no pagamento de ajudas de custo relação aos dias averbados, início da deslocação antes da data autorizada, pagamentos indevidos aos membros do CCL. Guias de Marcha com borrões e averbamento de dias a mais em relação a data prevista, pagamento de ajuda de custos em datas que se assinou o Livro do Ponto, aquisição de recargas

para telefones celulares, modelos mal preenchidos, não apresentação de todos modelos exigidos por lei. Guia de recepção sem assinatura dos 3 elementos da Comissão de Recepção, contractos não submetidos ao TA dentro do prazo, contractos celebrados sem elementos essenciais (o objecto de trabalho ou serviço), contractos celebrados com Cadastro Único fora do prazo. Submissão de contractos com valores fracionados, entre outros. E partir das irregularidades aludidas denotam uma concorrência de risco orçamental de segurança, de sanidade, de tecnologias e económico do Orçamento; financeiro de mercado, de crédito, de liquidez e operacional. Entretanto, as entidades foram assimilando as recomendações do TA e as mesmas apresentam situações aceitáveis quanto ao funcionamento, já que coexistiram entidades certificadas quanto à prestação de contas públicas, particularmente na planificação e execução do erário público. Especialmente, nos procedimentos contabilísticos de actos de planificação, execução e controlo de recursos económico-financeiros, em observância, às normas e princípios dos subsistemas do SISTAFE. Assim como das directrizes de execução do PESOD, das acções de controlo interno dos processos administrativos, e outras práticas de uso do OE ao nível local, em conformidade ao MAF (Almeida, 2025). Para além de que, as estruturas orgânicas dos órgãos distritais e centrais, são treinadas pelas instituições de fiscalização, quanto aos procedimentos de administração e gestão da coisa pública, com propósito de pôr em prática os princípios da AP e excluir o espírito de pertença da propriedade do Estado (Almeida, 2025).

Em Moçambique, todos os mecanismos gerados e aplicados têm a finalidade de aplicar de modo adequado, todos os recursos públicos e os dinheiros públicos, sem quaisquer desperdícios. A repressão dos crimes financeiros ou económicos, como a corrupção e fraude que decorrem tanto a escala de órgãos centrais, assim como locais. Constituindo um dos mecanismos de prevenção geral e especial dessas infracções, quando severamente aplicada. Por conseguinte, proporciona maior desempenho e motivação daqueles que exercem as funções de controlo sobre os dinheiros públicos e redução dos crimes económicos ou financeiros (Chirindza et alli., 2024ª).

Elementos suficientes para uma adequação de descentralização democrática, desconcentração e descontracção orçamental, assim como a redefinição de políticas fiscais no desígnio de fluidez de diversos serviços ao grau dos órgãos distritais, inicialmente passando pela transferência pela AR do OE aprovado aos órgãos distritais moçambicanos. E consequentemente assentamento de crescimento e desenvolvimento local prometedora e galvanizante, doravante cometimento das populações das comunidades locais quanto ao registo de paradigmas de fomento de serviços básicos, criação de oportunidades de emprego, eventos

culturais e desportivos, entre outros de interesse comunitário (Régulo do CCL Rapale, 2025). Uma redefinição de políticas públicas voltadas a eleição de Administradores Distritais com vista ao cumprimento do programa quinquenal da governação, administração e comunicação continua com o povo local. E da reorientação fiscal, inculcadas no processo de arrecadação e execução de receitas próprias na transparência regulamentar das leis de uso e aproveitamento de recursos locais (Almeida, 2025). Esta prática, desvia o risco no processo de execução orçamental dos órgãos distritais moçambicanos e conduz ao exercício da transparência se uso do erário público dentro das normas regulamentares da AP (Almeida, 2025).

CAPÍTULO V – DISCUSSÃO DE RESULTADOS

5.1. Discussão

No princípio da década 90, a República de Moçambique iniciou o esboço de reestruturação dos órgãos locais, no seguimento da descentralização e directrizes da implantação da democracia. Entretanto, a restruturação do Estado fora caracterizada pela rigidez dos representantes do povo na gestão do Estado. Idealizados pelo avanço e recuo no processo de descentralização, escavando o retrocesso da administração pública central e local do Estado (Bussotti, 2012). Ainda por cima, a observância da descentralização política era e é subscrita como principal ideologia na inclusão governativa, e interpretada como oportunidade e não como risco, dado que, se qualifica pela dedicação com maior clareza e substância útil para as comunidades locais. Porém, os abalos regressivos democráticos, sociopolíticos e socioeconómicos originaram desigualdades económicas e financeiras, juntamente com a deficiência da desconcentracção e libertação de fundos públicos nos órgãos locais. Mormente, nos contextos sociais em que os movimentos progridem durante oportunidades propíciais e em expansão, espontaneamente desaparecerem em tempos de oportunidades menos benéficas ou em decadência, havendo risco político de transformar os avanços sociais em uma mera redundância ou repetição de mobilização políticas. A título de exemplo, cenários vivenciados em 2008 e 2010, em que os cidadãos saíram às ruas exigindo a redução de custo de vida. E a clivagem política nas eleições de 2023, prescreveram e prescrevem momentos de coesão política e democrática (2024). Contudo, a ausência de relação entre sociedade local e o comando das regiões locais conduzem retrocessos económicos financeiros. Visto que, os Distritos, possuem indicadores de crescimento e desenvolvimento económico, tais como recursos minerais, agropecuários, potencialidades comerciais, transformações industriais, ambientais, socioculturas, desportivas, entre tantos que poderiam moldar a dinâmica socioeconómica das populações. A título de exemplo, o Distrito de Moamba, possui recursos como inerte, que é um indicador acrescido para crescimento e empolgo local e fazer face aos desafios sociais do Distrito. Mas, a disponibilização do erário público é extemporânea, devido a condicionalismos de arrecadação da receita própria local, definida pelo órgão legislativo, que recomenda a declaração e posteriormente, emissão de uma requisição para o uso do mesmo recurso económico e financeiro, facultada em percentagem que não satisfaz as necessidades locais, para além ser demorada a disponibilização dos recursos económicos locais.

Equitativamente na zona centro, o Distrito de Barué possui potencialidades económicas e financeiras que respondem às urgências sociais das comunidades locais, tais como a

edificação de infraestruturas básicas para o sector de educação, saúde e apoio aos serviços da administração distrital, todavia, uma mobilização económico-financeira vagarosa, impostos pelo ordenamento legal. Que de certo modo, moveu e move revoltas as estruturas governamentais e empresarias. Na mesma linhagem, na zona norte do país, os distritos locais detêm recursos financeiros para responderem com as práticas e acções emergentes, mas, passam por dificuldades executivas sem precedentes. A título de exemplo, o Distrito de Nipepe é o proponente dos recursos minerais, e estes, deploravelmente não têm benefícios directos. As comunidades locais, incluindo o CCL do Distrito de Nipepe, conservam espectativas de crescimento e desenvolvimento local e do Distrito, em consonância às comunicações com as Administração distrital junto ao empresariado nacional e estrangeira. Contudo, as correspondências institucionais, incluindo as de CCL, não fluem convenientemente, movendo riscos de instabilidade institucional. Riscos que se debelam em perigos de prejuízos socioeconómicos, financeiros, legais, políticos, ambientais, culturais, entre outros, devido as suspensões de diversas actuações profissionais. Desenvolvendo imagem prejudicial às instituições locais, intensificando o imediatismo politico, económico, financeiro, caucionando improdutividade e surgimentos de conflitos laborais, assim como de convívio social a nível das comunidades (Almeida, 2025). Não obstante, a actividade ligada aos recursos minerais não ter impacto, em termos de arrecadação de impostos, a nível local. Mas, como indicador económico existente no Distrito, persuade os cidadãos locais quanto a abertura para o crescimento local.

Ademais, o poder local tem como centro a organização da participação dos cidadãos na solução dos problemas próprios da sua comunidade e progredir no desenvolvimento local, a estabilização e a consolidação da democracia, no quadro da unidade do Estado Moçambicano (Cistac, 2012), em legislação própria que lhes concede a gestão de recursos económico-financeiros (Almeida, 2025). Além disso, assegurar-se que a lei dos órgãos locais preserve a efectivação dos objectivos e prioridades locais, aproximando definitivamente oportunidades políticas, empresariais e profissionais, e desmembrar-se de riscos políticos e mediar-se em pleno o sistema democrático local. Pois, de acordo com (Bussotti, 2020; Meyer, 2004; McAdam,1982 & Tilly, 1995), as oportunidades políticas de uma estrutura governativa podem elevadamente modificar a orientação das populações dentro do movimento, seja a nível central, assim como a escala local. Dado que, a medida que as autoridades replicam as preocupações aos cidadãos que instituem segurança social e automaticamente garantem estabilidade política local. Pois, em qualquer momento as explicações do gestor do Estado modificam os ensejos para com reclamantes de determinadas regiões e comunidades, conquanto essa recompensa

permaneça além do intuito das reivindicações sociais (McAdam,1982). Na mesma senda, McAdam (1982), aponta os factores essenciais de oportunidades políticas, tais como; as transformações populacionais (crescimento demográfico, a urbanização, o bem-estar social e ancianidade), econômicas (novos paradigmas tecnológicos e criação de emprego, repartição de rendimentos comunitários e competividade e criação de mercado para todos os cidadãos) e a participação de órgãos de poder público (planificação e gestão local, obrigações públicas, legislação e regulação), o que leva a renovação de debate da política local, directa e particular em esboços decisivos de longo prazo, locais, centrais, com frequência aceitável pelas comunidades. Por conseguinte, o poder político, deve pautar pela devolução do bem-estar social ao cidadão, em restituir os serviços básicos, por meio da manutenção de equilíbrio de actividades económicas, subsidiadas pelos serviços económicos e governamentais, desviando o risco social e assegurando a inclusão social (McAdam, 1982 & Meyer, 2004). Entretanto, comprovara nos distritos analisados, que delineamento de oportunidades políticas registara avanços e regressos, já que, foram estabelecidas leis que sustentassem a independência dos órgãos distritais, mas a legislação, não foi inclusiva no sentido administrativo. Ao meio desta conflitualidade, as administrações distritais introduziram políticas de incentivos às empresas locais, apoio nas iniciativas de empreendedorismo, formações em matérias de registo de empresas individuais, de sociedades, e outras formas empresariais. Também de Formações profissionais, incentivos nos serviços sociais, tais como: urbanização das comunidades, construção de unidades escolares e de saúde, mas, o plano não é linearmente cumprido, pois, o tempo de permanência dos Administradores Distritais não é sinónimo ao do quinquénio, após as eleições gerais (Almeida, 2025). A título de exemplo no Distrito de Moamba, os Administradores são alternados ou transferidos de dois (2) em dois (2) anos e dificilmente, realizam o acompanhamento dos projectos locais; ainda, coroado pela exiguidade financeira para materializar o propósito sociopolítico (Técnicos de RPDL de Moamba, 2025), situações perpetuadas pelo interesse político e administrativo, encobertadas pelos ditames jurídico-legal.

Contudo, os órgãos distritais possuem elementos e factores que podem potencializar as oportunidades políticas, económicas, financeiras, políticas, sociais, entre outras modalidades de actuação humana, e literalmente desviar a interferência dos órgãos centrais na definição de limites orçamentais, assim como a dotação da quota financeira local.

Da mesma forma, evidenciar-se a capacidade de governação e de comunicação por parte da administração local do Estado, e idealizar as diferentes formas de evolução social, política local e do país no geral (Almeida, 2025).

Por outro lado, a tutela administrativa forma o combinado das possibilidades e capacidades de transacção de uma pessoa colectiva pública na administração de outra pessoa colectiva, com objectivo de garantir a legitimidade da capacidade da sua representação (Pinto & Gonçalves, 2015). Todavia, o ciclo do processo da descontracção administrativa fica completo com a incorporação fiscal, uma vez que, a tributação envolve mudanças fiscalizadoras induzidas por meio da hierarquização dos comandos mais patenteados aos níveis mais baixos na intervenção orçamental e juízos socioeconómicas locais, incluindo a integração do sistema de governação em todos os serviços (Bussotti, 2014).

Neste contexto, a descontracção orçamental promove e propaga ao governo central a cedência os poderes aos comandos da administração local, em respeito aos dispositivos legais, emanados pela vontade popular. E a partir do ordenamento político, jurídico, socioeconómico e outros, a administração distrital dominara a gestão administrativos entre demais normalidades vivenciados a nível local. Já que, o Chirindza et alli. (2024a), Chirindza (2023), aclaram que a CRM de 2004, revista pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 11/2023, de 23 de Agosto, que o sistema financeiro é organizado de forma a garantir a formação, a captação e a segurança das poupanças locais, bem como a aplicação dos meios financeiros necessários ao desenvolvimento económico e social do país (art.º 126). Motivo pelo qual os órgãos distritais moçambicanos estão integrados nos diversos subsistemas do SISTAFE, e nesse pacto, o PESOD é reformulado observando as prioridades locais, os riscos socioeconómicos, legais, fiscais, sociais, o Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP), entre outros. Contudo, o crescimento e desenvolvimento revestem-se em projecções recuadas, derivado da imobilidade política e social a escala nacional. Facto harmonizado pelo Bussotti (2014), ao afirmar que a inércia da descentralização política, em parte fora fundamentada pela consolidação da democracia negocial pelos movimentos partidários com assentos na AR (Partido Frelimo e Renamo), que, ainda por cima perpetuaram a democracia em um círculo de bloqueio democrático. De seguida, o retrocesso e recuo da desconcentração de recursos económicos e financeiros a nível distrital, fora consolidada no X Congresso da Frelimo, em setembro de 2012, com a reeleição do Armando Emílio Guebuza, como Presidente do Partido Frelimo, onde assegurara que o partido manterá a sua linha governamental, sem a intervenção dos demais. Uma falácia partidária que retardara o processo da descentralização política e consequentemente o desenvolvimento do risco político, eternizando conflitos políticos a nível local e central (Bussotti, 2014). Nesse pensamento o partido gerou a governação no Estado Uno e indivisível, de forma mais dura e crítica quanto a diversidade de opiniões, alinhamento de

gestão da coisa pública e demais actos administrativos, económicos e financeiros a degrau distrital, desvirtuando a construção do Estado democrático, elevando o País a uma classificação de um Estado com democracia falseada, com característica ditatorial. Oferecendo resistências de mudanças aos paradigmas de politicas públicas que respondam às exigências socioeconómicas presentes e do futuro. Uma governação do Estado ausente na solidificação de bases de risco político da democracia a nível das comunidades locais, alicerçados pelo bem-estar, naturalmente elevado nível de insatisfação social pela maioria da população. Riscos políticos com directrizes limitados de intolerância da democracia bloqueada e consequente bloqueio da democracia. Outorgada pela deficiência comunicativa no que concerne a informação das dificuldades socioeconómicas aos órgãos distritais, simplesmente pautando pela linha de esperança ilegal (Bussotti, 2014). Por esta razão, observa-se na interferência do governo central na concessão de OE de investimento para os órgãos distritais e imediatamente retardamento do cumprimento das despesas públicas locais. Perpetuidade de incidência dos riscos políticos, económicos, financeiros, fiscais, tributários na execução orçamental a nível dos órgãos distritais. Ainda por cima, ausência de meios e de mecanismos para formação dos agentes e-SISTAFE justificada pela falta de recursos financeiros e consequentemente retrocesso do processo de descentralização de politica administrativa, fiscal, tributária, entre outros (Almeida, 2025). Por outro lado, no círculo de controlo e contenção de despesas públicas, o CM, emitira o Decreto n.º 1/2016, de 25 de Setembro, onde concede competências ao MEF e MAEFP, para procederem as alterações no âmbito de estabelecimento de regras na execução orçamental do Estado, a diferentes escalões de governação da administração territorial moçambicana. Processo que retrocede e patenteia a existência de diversos riscos no âmbito de execução orçamental, pois, a partir de 2016 CM administra, controla, monitora e avalia a administração financeira do Estado a níveis centrais e locais. Porém, esta orientação reduzira cada vez mais a independência dos órgãos locais, pois, os mesmos somente recebem os modelos de procedimentos e implementação orçamental de nível central, obstruindo os planos distritais (Almeida, 2025). Uma linha que demanda riscos orçamentais tais como: riscos de segurança orçamental[75], riscos de sanidade orçamental[76], riscos de tecnologia orçamental[77], riscos económicos do orçamento[78]. Este cenário empolga cada vez mais, os avanços e recuos de procedimentos no que concerne a execução orçamental de fundos públicos, materializando a

[75] Deficiência no ambiente de controlo associado à fiscalização dos contratos e convénios com a Fundação de Apoio (Chirindza, 2023).
[76] Descumprimento do regime legal por parte de servidores, tais como contratação e pagamento de sistema de monitoramento não implementado (Chirindza, 2023).
[77] Ausência de manual de procedimentos para gerência de riscos em Tecnologia da Informação (TI), deixando os dados da Instituição e seu sistema vulneráveis (Chirindza, 2023).
[78] A contabilização do activo não circulante no sistema próprio e no sistema não é realizada concomitantemente/ divergência de valores, prejudica a tomada de decisões devido a qualidade da informação gerada (Chirindza, 2023)

dependência orçamental para a realização de actividades locais. Consequentemente, para a consolidação do crescimento e desenvolvimento local e central impera-se estratégias de habilidades de negociação distrital ao nível do governo central, para a materialização da descentralização administrativa, socioeconómica, sociopolítica, entre outras beneficências locais.

5.2. Estratégias Internas para a Satisfação das Necessidades Básicas aos Administrados

De um modo geral, a actividade financeira da administração local do Estado está vinculada a três necessidades públicas básicas: a prestação de serviços públicos, a satisfação social e a intervenção no domínio económico e financeiro (Chirindza, 2024b). Contudo, as lideranças locais debelam-se na satisfação dos três pressupostos básicos, pois, a mobilidade de elementos e factores sociopolíticos e socioeconómicos de desconcentração e descontracção orçamental. É guiada e movida de atrocidades técnico-legal, augurados por dados legislativos e executivos de índole central, que contraem as normas e princípios da democracia local (Almeida, 2025), dificultando o cumprimento das obrigações junto as populações de comunidades locais. A volta deste imbróglio sociopolítico e socioeconómico as administrações distritais desenham alternâncias de captação de recursos com vista a responder às incumbências urgentes, de provimento de serviços básicos de responsabilidade das unidades orgânicas da administração distrital, posto a disponibilização do cidadão (Almeida, 2025). Em linhas gerais, os Administradores distritais têm apoio dos agentes económicos que se prontificam no fornecimento de bens e serviços básicos em forma de empréstimos não superiores a quinhentos mil meticais (500.000,00MT), sob termo de responsabilidade, a ser executado dentro do respectivo exercício económico. Porém, no período compreendido entre 2015 a 2023, os agentes económicos são dissuadidos quanto à prontificação de ajuda, devido ao atraso no reembolso dos valores em dívida, em função da falta de libertação da quota financeira aos órgãos distritais pelo DNT, factor que tem contribuído em risco no processo de execução orçamental (GAD de Magude; Barué & Rapale, 2025).

Da mesma forma, os governos distritais, recorrem às ONG´s nacionais e estrangeiras no apoio aos investimentos locais, que se revestem na abertura de furo de água, aquisição de equipamento informático, fornecimento de bolsas de estudos, formações em diversas áreas do saber, entre demais bens de capital. Em relação aos investimentos voltados à edificação de infra-estrutuuras em sectores como: educação; saúde; estradas locais; mercados; entre outros, a administração distrital tem suporte de empresas locais e de empresas de investimento directo

no estrangeiro (IDE) com sede ou representatividade no distrito. Prontificam a realizar as actividades no âmbito da responsabilidade social (RPDL & RAF de Moamba; Barué & Nipepe, 2025). Uma prática social, extensiva de cooperação e relações internacionais, entre as empresas locais, as IDE´s e a Administração Distrital, construídas em termos de referências. E a partir do mesmo memorando, as partes cumprem as missões que lhes respeita. E, por este meio a administração distrital reduz os constrangimentos comunitários (SD de Moamba; Magude; Barué, Guru; Rapale & Nipepe, 2024).

Além disso, a aptidão de envolvimento de agentes económicos locais, e redefinição de propósitos de cooperação descentralizada com sujeitos externos à realidade moçambicana na área fiscal e outros de interesse económico-financeiros local, tem o objectivo comum, que se subscreve no bem-estar socioeconómico a escala local. Porém, um objectivo, que passa pelas dificuldades cíclicas de recursos económico-financeiros locais e centrais, e deficiências organizacionais, no que respeita a administração distrital da estrutura orgânica, para controlo e alcance de metas dos órgãos locais do Estado (Bussotti, 2020; Meyer, 2004; McAdam,1982 & Tilly, 1995). No inculco de óptima funcionalidade e parcerias entre as PPP´s e as administrações distritais na seriedade das obrigações locais para prestação de serviços públicos que respondam as preocupações dos cidadãos locais. E, instantaneamente reduzir ou mitigar os riscos de segurança orçamental, sanidade orçamental, económicos de orçamento e tecnológicos e outros que possam impor o ambiente de controlo associado à fiscalização dos contratos e convénios com fundação de apoio institucional (Chirindza, 2023). Práticas essas que não são introduzidas e propalam a desconexão entre o Governo do Distrito e os membros do CCL na operacionalização de actividades distritais, proporcionando desnível da democracia e governação inclusiva. Por outro lado, probabilidades de criação e instalação de governos locais paralelos geridos por parte do CCL com hábitos e culturas fortemente estalados nas comunidades que dificilmente impedirão mudanças sociais e locais, sem conhecimentos da administração distrital. Dada a ausência de elementos da democratização e falta de difusão das prioridades locais por parte dos órgãos da administração distrital. Ademais, mobilização de movimentos de transferência de quadros, devido a deficiência de introdução e motivação na administração de órgãos distritais, que abonem o normal funcionamento dos órgãos distritais.

Muito embora, o Estado disponha de oportunidades políticas, para desfazer-se de riscos políticos que retardam o acrescentamento de serviços públicos na esfera social, econômica, financeira, legal, trabalhista, regulatório, fiscal, entre outros, para o progresso do Estado a escalão central e distrital. Oportunidades políticas que perfazem no Ordenamento e

estabelecimento legal dos órgãos distritais, com vista a uma independência mais abrangente, descentralização administrativa na tomada de decisões de unidades orgânicas dos órgãos distritais, comunicação eficiente e eficaz com o CCL na definição do pacote orçamental do Distrito. Nesse sentido e desse jeito, as administrações distritais fluirão com quadro qualificado em todos os serviços, espontaneamente motivação do quadro formado e capacitado em diversas matérias de administração pública local no seu todo, e mobilização comunitária do orçamento participativo junto com os cidadãos locais bastante padronizados. De forma similar, a remodelação das áreas de tecnologias de informação e comunicação amplamente consolidada, operacionalizando massivamente e integralmente o e-SISTAFE, assim como, a manutenção e sustentabilidade de hábitos culturais e religiosas extremamente fortes nas comunidades locais na concretização socioeconómica. A concepção da política de descentralização fiscal, tributária a nível distrital, perpetuada pela política de arrecadação de receitas próprias por seus próprios meios e vinculados para satisfação das necessidades locais, disposições promissoras que procuram promover a governação local democrática, na finalidade de incumbir às lideranças na gestão e prestação de contas diante de cidadãos. Mas ao mesmo tempo, as administrações distritais aplicam o reconhecimento do direito e do dever das comunidades de participarem na governação local, na definição de actividades de funcionamento, estendendo-se na componente da admissão, nomeação e expulsão. Na espectativa de um pacote orçamental concebido à transferência de fundos do poder legislativo ao governo local, para o progresso e difusão de boas técnicas e práticas orçamentárias. E expansão da utilização do e-SISTAFE nas comunidades locais para desenvolvimento de técnicas operacionais dos órgãos da unidade orgânica e do CCL. Melhorias no procedimento comunicativo e transparência na difusão de hábitos e culturas sociais e democráticas.

Entretanto, factos que em alguns momentos não são seguidos, importunando na percepção do Bussotti (2024), em movimentos sociais, assim como circunstâncias e realidades debeladas em agressões populares nas localidades urbanas e rurais, certificados nos movimentos violentos no ano de 2008 e 2010 contra as políticas públicas em bens e serviços públicos regulamentados pelo Governo do partido Frelimo. Posteriormente, a manifestação pública, denominada “Povo no Poder”, movimento que proponha perspectiva e um modelo de actuação inovadora, que se vinculou a personalidades notáveis da política na oposição, aquando do sufrágio eleitoral do dia 11 de outubro de 2023 (Bussotti, 2024). Todavia, para melhor se compreender as dinâmicas socioeconómica, orçamentais, políticas e sociais é necessário interpretar a gestão de riscos na Administração Pública a escala central á distrital, pois segundo (Carvalho & Chirindza, 2009, 2023), o ponto de partida em uma organização é a definição e a função do controlo interno,

sendo que este tem como um de seus elementos a actividade de gerência dos riscos. Por fim, a gestão de riscos de ordem administrativa nos órgãos distritais, proporcionara o equilíbrio económico, financeiro, patrimonial, entre outros por haver a possibilidade de trazerem custos adicionais para a instituição.

No mundo dinâmico actual (Chirindza, 2023), as entidades públicas precisam se adaptar às constantes mudanças, de forma a optimizar tempo, gerir recursos com mais eficiência e alcançar melhores resultados. Este facto é percebido principalmente quando se fala em gestão de riscos. Baseando-se na afluência do presente estudo fora identificado o risco político (influências democráticas), orçamental e financeiro (de segurança, de sanidade, de tecnologias e económico do orçamento) coexistidos e concorridos pela motricidade política em geoestratégica democrática[79].

O concebimento e execução orçamental aos órgãos distritais moçambicanos, conduz a conflitualidades sociopolíticos, observando a captalização económica e produtiva, que se granjeia da escala local e central. Uma ambiguidade socioeconómica transfigurada pelas fragilidades do sistema político que se prolongam da base a liderança do Estado. Dado que, as populações com auxílio nos demais instrumentos legais, tais como a CRM, as leis ordinárias, específicas e os respectivos regulamentos, associados e alinhavados de mecanismos institucionais, nomeadamente: as entidades orgânicas da estrutura dos órgãos locais; as entidades de PPP locais e centrais; os organismos públicos de nível local e central. Tem engendrado estratégias de incrementar e empolgar o OE (Almeida, 2025).

Mas, as comunidades locais dos órgãos distritais, dificilmente visualizam os ganhos sociais, dada a imobilidade orçamental extemporânea em meses e anos, que, por conseguinte, origina incumprimento de investimentos internos locais, devido às políticas de mercado, tendo em conta que o tempo condiciona a economia. Mas, ao mesmo tempo, as populações confrontam-se com as administrações distritais, indagando-se à volta da produção local que se realiza sem contrapartida local. Já que, os cidadãos locais, improvavelmente se beneficiam de serviços mínimos, tais como: serviços sociais, económicos, culturais, desportivos, entre outros (Almeida, 2025).

Por outro lado, Ngoenha (2025), desprende que o povo, para além de soberano, responde como contrapoder, razão esta, que, a República de Moçambique remetera este contrapoder aos

[79] É compreendida como estudo de elementos geográficos associados a expansão demográfica com impacto na esfera política, socioeconómica, conflitos na valorização, mediação e consolidação de normas e princípios democráticos universalmente aceites. Recuperado em 27 Agosto, 2025, de https://comum.rcaap.pt› bitstream›

estatutos da CRM com vista a trazer a igualdade e equidade quanto ao comprometimento de uso do OE. Contudo, esta utilização e proveito para a população e o respeito da soberania do Estado não são literalmente e linearmente seguidos, no que respeita à definição de políticas públicas do OE. Uma conceptualização que deveria estar associada e atrelada a supervisão popular[80], na concepção e execução do mesmo e demais contractos. Portanto as orientações legais, técnico profissionais, entre outros seguimentos orçamentais do Estado devem ser seguidos pela fiscalização técnica, no respeito às vontades das populações no intuito da observância e valência da soberania política, económica e social.

Sinteticamente, os órgãos distritais do país, possuem recursos para desprender as necessidades urgentes e de longo prazo locais nos serviços básicos tais como: edificação de infra-estruturas para o sector de educação e os respectivos serviços auxiliares, serviços de saúde no geral, entre tantos. Mas, os mesmos são impostos imposições e multiplicidades de intervenções políticas.

Situação que retrocede o crescimento e a dependência económica a escala nacional, pois, seria a partir da base (Distritos) que adicionaria a produção e, consequentemente, granjeio da independência financeira, logo linearidades de soberania económica, social, política, visto que, o país, é intensamente edificado pelo suporte de rendimentos externos (CM, 2012). Este indício económico evidencia a precaridade do Orçamento do Estado moçambicano que, mesmo dependendo da ajuda externa, define limites orçamentais e interfere na gestão pública dos serviços das administrações locais do Estado (Chirindza, et alli, 2024a). Estes elementos, vêm comprovar que efectivamente a despesa dos órgãos locais do Estado são legalmente e fortemente intervencionados pelo CM, o que conduz movimentos locais, a proporcionar risco e disseminações controversos para com as orientações e óptimo funcionamento das administrações distritais.

[80] Supervisão popular é o exame efectuado por autoridades anuídas pelo povo, que não agem com autoritarismo, mas no respeito a constituição da República e nos ditames sociais, políticos, económicos, financeiros, entre outros do Estado

CAPÍTULO VI - METODOLOGIA

O foco desta unidade é de apresentar as operações e mecanismos metodológicos que permitiram a execução da presente investigação.

6.1. Caracterização da Pesquisa

A pesquisa teve uma natureza qualitativa, baseada na análise documental e bibliográfica, complementada por entrevistas semi-estruturadas junto aos informantes-chave. Tais informantes foram escolhidos segundo uma óptica de conveniência, ou seja, de acordo com as funções que desempenham junto ao governo do distrito, e segundo o nível e a qualidade de informação facultada para melhor perceber o problema da pesquisa.

De forma mais específica, foram identificados, na qualidade de informantes-chave, os Administradores Distritais e os servidores públicos que desempenham a função de direcção e chefia, considerados necessários para a investigação, tais como: Secretários Permanentes do Distrito, Chefes de Repartições, e Técnicos que operacionalizam os serviços de administração e finanças, assim como outros recursos humanos em diversas repartições, julgados de interesse para o alcance dos objectivos da pesquisa.

No total, foram entrevistados 36 informantes-chave; além das figuras institucionais supramencionadas, foram também entrevistadas outras individualidades de referência a nível das diferentes comunidades, tais como líderes dos CCL´s, docentes, enfermeiros e secretários das povoações.

A pesquisa teve como sua população e entidade de análise, o conjunto dos distritos de todo o país, e, como amostra, dois distritos aleatoriamente escolhidos de cada uma das três regiões do país, ou seja, sul, centro e norte. Embora não representativa, esta amostra é significativa, pois abrange todas as regiões de Moçambique, e desta forma pode ajudar a ter uma ideia mais profunda de como o fluxo financeiro do governo central alocado aos distritos está sendo gerido, considerando os vários riscos que isto acarreta.

Conforme descreveu-se acima, a investigação observara a abordagem qualitativa baseada na análise documental e bibliográfica, complementada por entrevistas semi-estruturadas. A análise documental ajudou a interpretar o processo da descontracção orçamental, que data da década de 1980, com a implementação do programa de reabilitação económica (PRE), associado e alinhavado à consulta e leitura jurídica.

6.1.1. Análise de Dados

As técnicas aplicadas para análise de dados foram a análise documental para os dados secundários e a analise de conteúdos para os dados primários (Bardin, 2008 & Richardson, 1989). As declarações fornecidas pelos entrevistados foram integralmente transcritas e juntamente com as observações directas feitas pelo pesquisador, analisados por meio de agrupamento e codificação de informações. Para análise do conteúdo, o investigador optou por delinear as três fases de análise: i) Pré-análise; ii) Exploração do material; e, iii) Tratamento dos resultados, conclusão e compreensão.

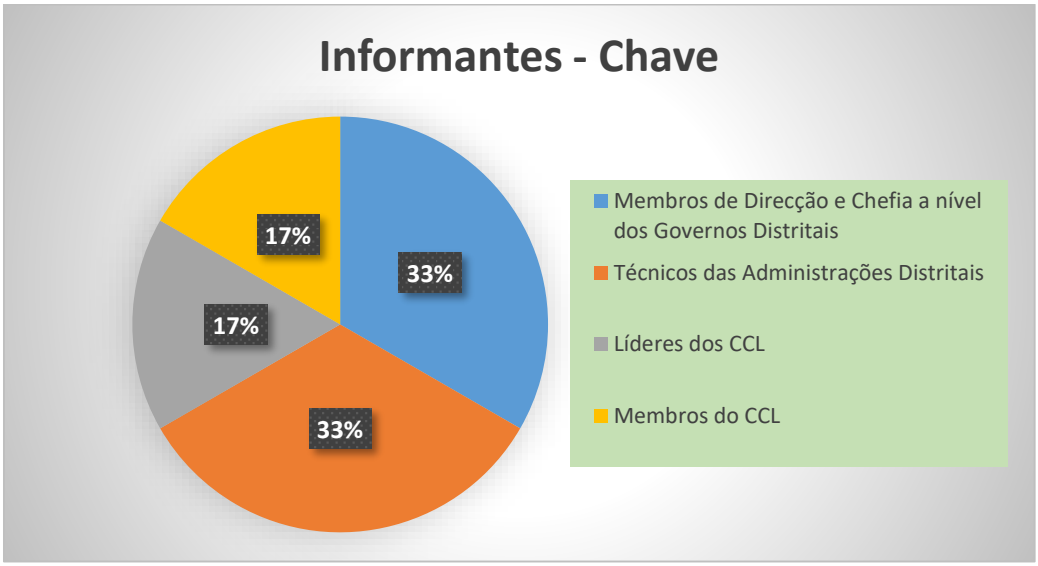
Nesta vertente, Hair Jr, et alli (2014), apontam três fases do processo de análise de dados qualitativos: i) Redução de dados arrecadados por meio da catalogação e agrupamento; ii) Observação de dados por meio de diagramas e tabelas; e, iii) Execução/confirmação de conclusões. Para a análise de dados da pesquisa em questão foram seguidas as direcções e ofícios tanto de Bardin (2008), quanto de Hair Jr, et alli (2014). De um modo geral, os informantes-chave, estão assim descriminados:

Tabela 9: Informantes-Chave

Informantes-Chave		
Descrição	**Participantes**	**Percentagem**
Membros de Direcção e Chefia a nível dos Governos Distritais	12	33%
Técnicos das Administrações Distritais	12	33%
Líderes dos CCL	6	17%
Membros do CCL	6	17%
Total	**36**	**100%**

Fonte: Almeida (2025)

Diagrama 3: Colecta de Dados



Fonte: Almeida (2025)

O processo de entrevistas foi demorado e complicado, mas depois, graças a estratégias de persuasão junto às autoridades competentes, ele tornou-se possível. Primeiramente, o pedido de informação não fora percebido, pois, os órgãos distritais, raciocinavam que o pedido de acesso aos entrevistados aludisse a uma actividade de espionagem, com fins clandestinos. Contudo, depois de insistência acompanhada de credencial da Universidade Técnica de Moçambique (UDM), com declaração de consentimento a ser assinada por cada um dos entrevistados, foi possível a concessão das entrevistas. Particularmente, a pesquisa focou-se na região sul, nos Distritos de Moamba e Magude, na zona centro, nos Distritos de Barué e Guro, por último na região norte do país, nos Distritos de Rapale e Nipepe. Esta investigação recorreu a estes distritos por estarem localizados no interior do país, e registarem imobilidade quanto ao crescimento e desenvolvimento económico e político. Não obstante possuírem indicadores económicos e factores sociopolíticos para introdução, instalação e mediação de um Município e práticas da democracia local, exceptuando o Distrito de Barué que possui um município na vila distrital.

A partir destas primeiras dificuldades, o terreno abriu-se, e as entrevistas foram feitas sem mais constrangimentos.

6.1.2. Questões Éticas

A pesquisa orientara-se por princípios éticos fundamentais a respeito de várias questões inerentes ao processo de entrevista nos distritos, a partir da plena compreensão das questões que estavam sendo colocadas.

Neste sentido, em casos particulares, empregara a língua local, visto que, alguns membros do CCL só percebem o idioma local, com tradução para o investigador. Os entrevistados foram esclarecidos da finalidade da pesquisa, com o intuito de criar um ambiente investigativo cordial e de consentimento saudável. Para efeito, inicialmente, o pesquisador preenchera uma declaração do consentimento, onde abonara o uso de pseudónimos junto aos participantes do diálogo, no amparo e ressalva da identidade dos entrevistados, que também foi lida e assinada pelos entrevistados.

O investigador garantira sigilo na informação facultada pelos informantes-chave, que não foram identificados pelos seus nomes, mantendo o anonimato que eles pediram no início das entrevistas. Foram assegurados que vai observar-se a ética e deontologia académica na difusão da informação.

6.1.3. Constrangimentos

Os entrevistados apresentaram segurança na resposta das questões colocadas. Porém, em alguns momentos coexistiam contradições de dados facultados, factor que obrigou o investigador a empreender a capacidade de análise de dados e flexibilidade de compressão, associado e alinhavado a criação de ambiente são e elementos de contrapartida saudável aos entrevistados.

As conjunturas sociais e académicas de efectivação da pesquisa no campo, chancelaram momentos complexos, visto que, os recursos financeiros foram suportados pelo pesquisador. Situação que proporcionara desconforto e repugnância, pois que, tanto para as deslocações, como a realização da pesquisa na recolha de e para dados, fora totalmente suportado pelo investigador. Para o avanço da pesquisa e contornar dificuldades financeiras, buscou-se uma aproximação juntos dos líderes locais e presidentes do CCL na sensibilização ao diálogo flexível. Similarmente, a mobilidade traçada por técnicos responsáveis pelos serviços de unidades orgânicas das administrações distritais, na consciencialização de brevidade à comunicação, dado às dificuldades económico-financeiros que o pesquisador tinha. Igualmente, o investigador enfrentara opressões de comunicação institucional, quanto ao diálogo inter-pessoal, tendo tido o apoio dos cidadãos locais.

6.1.4. Estrutura do Trabalho

A presente tese observa cinco partes principais: sendo a primeira (Capítulo I) composto pela Introdução; a segunda, (Capítulo II) constituído pela Revisão Bibliográfica; a terceira (Capítulo III), construída pela Contextualização: Políticas de Descentralização em Moçambique; a quarta (Capítulo IV) está estruturada de Descontracção Orçamental em Acção: estudos empíricos no Sul, Centro e Norte de Moçambique, a quinta (Capítulo V), incorporado pela Discussão, por último, a sexta (Capítulo VI), integrada pela Metodologia, seguir da conclusão, a bibliografia, apêndices e anexos.

7. CONCLUSÃO

A precaridade Orçamental, é por si só, uma condição da vulnerabilidade política do Estado moçambicano evidenciada na ausência de políticas estratégicas eficientes e eficazes que impulsionam desenvolvimento socioeconómico como um pressuposto de soberania de um Estado. Portanto, a orientação política de que o distrito é base de desenvolvimento é posta em causa, uma vez que, o delineamento de governação e descentralização não está compacto, devido inúmeras imposições legais. Este posicionamento, origina choques de interpretação de gestão da coisa pública e progressos e recuos em matérias de ordenamento estrutural do distrito, mormente na definição do pacote orçamental.

E como corolário do desfasamento do pacote orçamental, a instrução social das comunidades vai se estigmatizando. Pois que, a dinâmica orçamental entre a estrutura central e local, remete a posição de segregação política, observando a orientação legal que dita que a administração distrital e o CCL são responsáveis da definição do PESOD, por outro lado, recuando os direitos, unificados nos diversos instrumentos legais para o copto do comando distrital. Pois, os direitos são normas e dignidade que regem as vivências na sociedade, e de cumprimento obrigatório.

Esta conceptualização remete ao facto de que ninguém é superior a lei, pois, os direitos humanos são universais, são aplicados de igual modo a todo o ser humano de uma comunidade e povoação. E não há ocasião para a distinção das pessoas; são inalienáveis e intransmissíveis, e ninguém pode tirar do outro, ademais, são indivisíveis, seja por natureza económica e política.

De um modo geral, as dotações de poderes políticos nas administrações distritais são dissuadidas da política administrativa, associadas e alinhavadas da dependência no desembolso do erário público, por vezes transferidos tardiamente, parcialmente ou mesmo não canalizados. Tornando o processo de execução orçamental dos órgãos distritais desprotegidos, não obstante, acentuado aos desafios em relação a recursos humanos do distrito e aos membros do CCL. Dado que, os cidadãos locais têm o direito de participar na inclusão social e comunitário, uma vez que, eles têm o direito da participação activa no seio da comunidade e na extensão da responsabilização do Estado de Direito democrático. Pois que, a legislação tem a função de combater a exclusão social, profissional, políticas, entre outros ditames de actuação e vivência a escala de governação central e distrital, para desviar os riscos políticos e mediar as oportunidades políticas nas localidades. É essencial que as políticas públicas intervenham nos serviços básicos para todas as populações sem distinção da raça, etnia, política e extracto social, porque os interesses políticos não devem extravasar os interesses nacionais e públicos. Ademais, os distritos registam crescimento demográfico assinável, originando o aumento das

populações. Nessa evolução populacional, vem certificar-se a importância da luta na vulnerabilidade socioeconómica, dando poderes ao CCL e aos líderes comunitários, na definição de prioridades locais, no preenchimento da vacatura da estrutura orgânica dos serviços da administração distrital. Ao meio das potencialidades existentes ao nível de cada Distrito moçambicano, com vista, a mediarem e consolidarem a evolução das povoações, localidades, postos administrativos e do Distrito no geral, realizando as actividades e controlando e responsabilizando o uso racional de diversos recursos que o distrito detêm. A titulo de exemplo, os distritos possuem territórios para a urbanização, edificação de escolas, unidades de saúde, espaços para desenvolver a agricultura, agropecuária, e nos demais sectores e serviços de qualidade nas comunidades.

Por outro lado, a tutela administrativa forma o combinado das possibilidades e capacidades de transacção de uma pessoa colectiva pública na administração de outra pessoa colectiva, com objectivo de garantir a legitimidade da capacidade da sua representação. Todavia, o ciclo do processo da descontracção administrativa fica completo com a incorporação fiscal, uma vez que, a tributação envolve mudanças fiscalizadoras e induzidas por meio da hierarquização dos comandos mais patenteados aos níveis mais baixos na intervenção orçamental e juízos socioeconómicas locais. Incluindo a integração do sistema de governação em todos os serviços.

Neste contexto, a descontracção orçamental promove e propaga ao governo central a cedência os poderes aos comandos da administração local, em respeito aos dispositivos legais, emanados pela vontade popular. E a partir do ordenamento político, jurídico, socioeconómico e outros, a administração distrital dominara a gestão administrativa entre demais normalidades vivenciadas a nível local. Dado que o sistema financeiro é organizado de forma a garantir a formação, a captação e a segurança das poupanças locais, bem como a aplicação dos meios financeiros necessários ao desenvolvimento económico e social do país. Uma vez que, a gestão do órgão local do Estado é, por um lado, um exercício multidisciplinar de governação e, por outro, especificidades em termos de serviços prestados que obrigam a uma formação exigente.

Outrossim, o sistema fiscal visa satisfazer as privações financeiras do Estado e demais instituições públicas, tais como órgãos distritais, para perceber os objectivos da política económica do Estado e caucionar uma íntegra partilha dos rendimentos e da riqueza às entidades descentralizadas, que compreendem os órgãos de governação descentralizada provincial e distrital e as autarquias locais. Da mesma forma, os órgãos distritais são incorporados na ordem da planificação e execução em obediência a metodologia de elaboração

do balanço de planificação orçamental, em consonância, de modo a garantir a celeridade e a adequação das decisões às realidades locais. No seu funcionamento, a par das normas de funcionamento dos serviços da administração pública legalmente definidas, observam os princípios da boa administração, do respeito pelos direitos subjectivos e pelos interesses legítimos dos administrados, garantem a participação activa dos cidadãos locais. Com finalidade de garantir a estabilidade e o crescimento econômico, doravante financiamento das políticas públicas locais. Pois, os distritos são a base de desenvolvimento do País e activamente participam no engrossamento de agrupamento da produção nacional, entretanto, os mesmos não têm benefícios socioeconómicos e financeiros directos a nível das localidades. Por exemplo, os órgãos distritais do Estado detêm inúmeros recursos naturais, no entanto, no círculo da exploração e extracção dos mesmos, não são beneficiados no atendimento dos objectivos traçados junto ao CCL.

Sistematizando, os órgãos distritais estão integrados nos diversos subsistemas do SISTAFE, nesse compacto, em matéria de organização e funcionalidades locais, no que concerne a subsistema de planificação e orçamentação. Formulando os instrumentos de planificação e orçamentação, observando os aspectos inerentes aos riscos fiscais, o Cenário Fiscal de Médio Prazo e nos demais regulamentos do Estado moçambicano. Que identificam as projecções de crescimento económico, a de riscos e medidas de mitigação administrativa. Ademais, a AP local e central é fortemente controlada pelo subsistema de monitoria e avaliação e de auditoria interna do IGF e IGAP, assim como pela auditoria externa do TA. Porém, a coexistência de entidades políticas centrais vêm desvirtuar os riscos orçamentais no processo de execução orçamental dos órgãos distritais moçambicanos, situação que deve ser ultrapassada pela gestão local de fundos públicos, sem o respectivo e interferência por parte do CM. Em síntese, na base dos dados levantados, foi possível atingir os objectivos desenhados para esta pesquisa, auxiliados pelos indicadores, metas com auxílio da metodologia baseada em abordagem qualitativa que fora extremamente útil para o desenho da pesquisa. Uma investigação fundamentada pela hipótese de que a execução orçamental dos planos distritais é obstruída pela restrita disponibilização de recursos financeiros, associada à interferência do executivo central na definição do orçamento distrital. Fora asseverada pelo estudo de campo, no auxílio de dados levantados. Portanto, vaticina-se a concretização da descontracção orçamental de fundos públicos, em obediência as ferramentas sociopolíticas, socioeconómicos, entre outros que delineiam o crescimento e desenvolvimento das localidades do Estado.

8. BIBLIOGRAFIA

AÇO, S. (2012). Experiência histórica do poder local em Angola. IV semana social Nacional "Democracia e Participação". Angola. Indagado em 18 Outubro, 2024, de https://scholar.google.com/scholar?hl=ptBR&as_sdt=0%2C5&q=A%C3%87O%2C+S.+%282012%29.+Experi%C3%AAncia+hist%C3%B3rica+do+poder+local+em+Angola.+IV+semana+social+Nacional+%E2%80%9CDemocracia+e+Participa%C3%A7%C3%A3o%E2%80%9D.+Angola.&btnG=

ALCÁNTARA-AYALA, I. (2002). Geomorphology, natural hazards, vulnerability and prevention of natural disasters in developing countries. Geomorphology, 47(2-4), 107-124. Observador Rural. Reconquistado em 13 Julho, 2024, https://www.scirp.org/reference/referencespapers?referenceid=1319667.

AGY, A. (2019). Condições sócio-económicas das mulheres associadas na província de Nampula: estudos de caso nos distritos de Malema, Ribaué e Monapo. Observador Rural, (78), 1-30. Reavido em 06 Setembro, 2024, https://omrmz.org/observador/or-78.

BALOI, J. A. (2021). A descentralização político-administrativa no contexto de um Estado unitário: uma análise a partir de Moçambique (1998 - 2018). Tese de Doutorado, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Centro de Ciências Sociais _ Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Rio de Janeiro, Brasil.

BARDIN, L. (2008). Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70.

BATLEY, R., BJORNESTAD, L. & CUMBI, A. (2006). Avaliação Conjunta do Apoio Orçamental Geral 1994-2004. Relatório de Moçambique. University of Birmingham. School of Public Policy. Brasileira de Economia, v. 64, n. 2, p. 91-113.

BUSSOTTI, L. (2024). Movimentos sociais urbanos em Moçambique. O radicalismo político depois da morte de Azagaia. Cadernos de Estudos Africanos, n. 47, pp. 93-119. DOI: 10.15847/cea47.41475

BUSSOTTI, L., & BALOI, J. A. (2024). O processo da descentralização em Moçambique: entre avanços e recuos. Análise Social, 59(252), e2146-e2146. https://doi.org/10.31447/202146.

BUSSOTTI, L., & NHAUELEQUE, L. A. (2022). Processos de Marginalização Étnica e Cultural na África Pós-Colonial. O Caso dos Amakhuwa de Moçambique. Comunicação E Sociedade, 41, 149–167. https://doi.org/10.17231/comsoc.41(2022).3704.

BUSSOTTI, L., NGOENHA, S. E. & AMARAL, G. (2020). A responsabildade democrática e o catastrofismo emancipatório em tempos de Coronavírus: por uma nova ética coletiva anti-utilitarista. REALIS: Revista de Estudos AntiUtilitaristas e PosColoniais. 10 (2), 40-63.

BUSSOTTI, L. (2014). A gestão do" risco político" na democracia moçambicana: análise e perspectivas. *Estudos de Sociologia*, (20).

CAMBAZA, E. (2023). Desenvolvimento sustentável e desigualdades sociais em Moçambique: perspetivas éticas e políticas. Political ecology: advances and challenges, 57-72.

COSTA, R. D. (2005). Por um novo conceito de comunidade: redes sociais, comunidades pessoais, inteligência coletiva. Interface-comunicação, saúde, educação, 9, 235-248.

CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA [CIP] (2024). Conjuntura Económica no ano de 2024: Riscos a Monitorar em ano de Transição do Poder. Design, Lda.

CIP. (2012). O Distrito como Polo de Desenvolvimento: Um Olhar da Sociedade Civil. Maputo: Design, Lda.

CIP. (2021). Relatório e Contas 2021. Maputo: Design, Lda.

CHIRINDZA, A. (2024). Desafios de Criação de Tribunal de Contas Moçambicano: Pressupostos Económicos e Legais. Revistacientifica.udm.ac.mz. 135-8 =287

CHIRINDZA, A., JAMO, D., & MUAGURA, J. (2024). Riscos Políticos na Planificação Orçamental do Estado Moçambicano com a retoma do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial.Revistacientifica.udm.ac.mz.134-7 =287

CHIRINDZA, A. (2023). Riscos Financeiros Decorrentes da Planificação e Programação Orçamental na Administração Pública Moçambicana. Revista Da UI_IPSantarém, 11(2), 167–180. https://doi.org/10.25746/ruiips.v11.i2.32794. Disponível em: https://revistas.rcaap.pt› uiips› article› view.

CHIRINDZA, A. A.; SOLOMONE, G. (2023). Complexidade do risco legal na execução electrónica do orçamento no Serviço de Economia e Finanças da Cidade de Maputo, 2020 A 2022. Revista da UI_IPSantarém. Número Especial: IV Conferência Intercontinental em Transformação Digital 2023, 11(4), 51-63. https://doi.org/10.25746/ruiips.v11.i4.34149. Disponível em: https://revistas.rcaap.pt› uiips› article› download.

CHIRINDZA, A. (2023). Riscos financeiros decorrentes da planificação e programação orçamental na administração pública moçambicana. *Revista da UI_IPSantarém*, *11*(2), 167-180.

CHIRINDZA, A.; JAMO, D. & MUAGURA, J. (2023). Riscos cibernéticos no dia-a-dia do Tribunal Administrativo: como prevenir? Revista da UI_IP Santarém. Número Especial: IV Conferência Intercontinental em Transformação Digital 2023, 11(4), 24-32. https://doi.org/10.25746/ruiips.v11.i4.34102

CHIRINDZA, A. (2022). Uso de Tecnologias de Detenção de Fraude e Corrupção no Sistema de Administração Financeira do Estado Moçambicano. *Revista da UI_IPSantarém*, *10*(4), 96-107.

DE OLIVEIRA, J. C. (2012). O Controle da Administração e o Tribunal De Contas. Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp/Franca. São Paulo.

DECRETO N.º 26/2021, de 3 de MAIO, aprova o Regulamento do Sistema de Administração Financeira do Estado, Maputo, BR n.º 104, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

DECRETO N.º 64/2020, de 7 de AGOSTO, estabelece o quadro legal dos princípios, das normas de organização, das competências e do funcionamento dos Órgãos Executivos de Governação Descentralização Provincial e Distrital. Maputo, BR n.º 48, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

DECRETO N.º 1/2016, DE 1 de FEVEREIRO, atribui competências aos Órgãos e instituições do Estado para procederem as alterações Orçamentais no âmbito de administração do Orçamento do Estado, Maputo, BR n.º 13, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

DECRETO N.º 6/2006, DE 12 de ABRIL, define a estrutura tipo orgânica dos governos distritais, Maputo, BR n.º 13, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

DECRETO N.º 5/2006, DE 12 de ABRIL, atribui competências aos Governadores Provinciais e aos Administradores Distritais no âmbito da gestão dos recursos humanos do Estado. Maputo, BR n.º 121, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

DIPLOMA MINISTERIAL N.º 181/2013, de 14 de Outubro, actualiza o Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, abreviadamente designado MAF, Maputo, BR n.º 82, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

DODEK, A., & ALDERSON, E. (2017). Risk regulation for the legal profession. Alta. L. Rev., 55, 621.

FAURÉ, Y. A., & RODRIGUES, C. U. (2012). Descentralização e desenvolvimento local em Angola e Moçambique. Processos, terrenos e actores (pp. 358-p). Almedina.

FEIJÓ, J. (2017). Mudam-se os tempos, mudam-se os modos de pensar? (Des) continuidades nas reflexões sobre o trabalho em Moçambique. Emprego e transformação económica e social em Moçambique, 327-354.

Gil, A. C. (2008). Métodos e Técnicas de Pesquisa Social (6ª ed.). São Paulo: Atlas Editora Atlas, S.A.

Gil, A. C. (2002). Como Elaborar Projetos de Pesquisa (4ª ed.). São Paulo: Atlas Editora Atlas, S.A.

HAGUETTE, F. M. T (1987). Metodologias Qualitativas na Sociologia. Rio de Janeiro: Vozes Ltda. Investigado em 21 Setembro, 2025, de https://presencial.moodle.ufsc.br/mod/resource/view.php?id=550793&forceview=1

HAIR JR., J. F., GABRIEL, M. L. D. DA S., & PATEL, V. K. (2014). Modelagem de Equações Estruturais Baseada em Covariância (CB-SEM) com o AMOS: Orientações sobre a sua aplicação como uma Ferramenta de Pesquisa de Marketing. ReMark - Revista Brasileira De Marketing, 13(2), 44–55. https://doi.org/10.5585/remark.v13i2.2718

HIDALGO, J. D., CORNELIO, H. P., HERNÁNDEZ, J. C., GUTIÉRREZ, M. E. M., & GARCÍA, P. M. L. (2024). Importancia del Alimento Inerte en Postlarvas a Etapa de Juveniles de Pez Armado Pterygoplichthys Pardalis (Castelnau) 1855. Ciencia Latina Revista Científica Multidisciplinar, 8(3), 2511-2525.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA [INE]. (2019a). Boletim de Estatísticas Demográficas e Sociais, Maputo Cidade. INE. (2019b). IV Recenseamento Geral da População e Habitação, 2017 Resultados Definitivos – Moçambique.

Instruções de Execução Obrigatória de Prestação de Contas. (2023). Tribunal Administrativo. BR n.º 243 – I Série de 19 de Dezembro de 2023.

INE. (2018). Inquérito sobre Vulnerabilidade, Exposição e Risco de Ciclones Tropicais nos Distritos de Angoche e Larde: Procedimentos Metodológico e de Amostragem. Direcção de Censos e Inquéritos. Maputo.

INTERNATIONAL OGANIZATION OF STANDARDIZATION [ISO] (2009). Technical Management Board Working Group. Risk Manangement-Principles and Guidelines. Switzerland: International Oganization of Standardization. dodek

LEI N.º 11/2023, DE 23 de AGOSTO, procede a Revisão Pontual da Constituição da República de 2004, alterada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, Maputo, BR n.º 163, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

LEI N.º 14/2020, DE 23 de DEZEMBRO, estabelece os Princípios e Normas de Organização e Funcionamento do Sistema de Administração Financeira do Estado, Maputo, BR n.º 246, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

LEI N.º 4/2018, DE 9 de JULHO, aprova a Organização, Composição, Funcionamento e Competências dos Tribunais Aduaneiros, Maputo, BR n.º 133, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

LEI N. º 14/2014, de 14 de AGOSTO, Aprova a Organização, Funcionamento e ao Processo da Secção de Fiscalização das Receitas e das Despesas Públicas bem como do visto do Tribunal Administrativo, Tribunais Administrativos Provinciais e da Cidade de Maputo, BR n.º 79, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

LEI N.º 7/2014, DE 28 de FEVEREIRO, Aprova Procedimentos atinentes ao Processo Administrativo contencioso, Maputo, BR n.º 18, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

LEI N.º 8/2003, DE 19 de MAIO, Estabelece Princípios e Normas de Organização, Competências e Funcionamento dos Órgãos Locais do Estado nos Escalões de Província, Distrito, Posto administrativo e de Localidade, Maputo, BR n.º 20, I Série, Imprensa Nacional de Moçambique, EP.

LISI, P. J., & HEIN, C. L. (2019). Eutrophication drives divergent water clarity responses to decadal variation in lake level. Limnology and Oceanography, 64(S1), S49-S59.

LOURENCO, L. M., SOUSA, A., GOMES, M. C., FAUSTINO, M. A., ALMEIDA, A., SILVA, A. M., ... & TOME, J. P. (2015). Inverted methoxypyridinium phthalocyanines for PDI of pathogenic bacteria. Photochemical & Photobiological Sciences, 14(10), 1853-1863.

LUIGI, R. (2022). Diálogos entre as Relações Internacionais e a Geografia: Integração Regional, Níveis de Análise e Escala. In: SENHORAS, Elói Martins; TEIXEIRA, Vinicius

Modolo. (Org.). Geografia das Relações Internacionais: Homenagens à Intelectual, Claudete de Castro Silva Vitte. Boa Vista: Editora IOLE.

McADAM, D. (1982). Tactical innovation and the pace of insurgency. American sociological review, 735-754. Investigado em 22 Setembro, 2025, de https://www.jstor.org/stable/2095322

MEYER, R. M. P. (2004). São Paulo metrópole. Edusp. Recuperado em 22 Setembro, 2025,dehttps://scholar.google.com/scholar?hl=ptBR&as_sdt=0%2C5&q=MEYER%2C+R.+M.+P.+%282004%29.+S%C3%A3o+Paulo+metr%C3%B3pole.+Edusp.+&btnG=

MIGUEL, L. F. (2014). Consenso e conflito na teoria democrática: para além do" agonismo". Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 13-43.

MIHAJLOVIC, M., BANSAL, A., ZOLLHOEFER, M., TANG, S., & SAITO, S. (2022, OCTOBER). KeypointNeRF: Generalizing image-based volumetric avatars using relative spatial encoding of keypoints. In European conference on computer vision (pp. 179-197). Cham: Springer Nature Switzerland.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS [MEF]. (2020). Plano Económico e Social para 2012. Maputo.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS [MF]. (2011). Quadro Nacional De Indicadores Dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável. Maputo.

MOSCA, M., TANI, C., VAGNANI, S., CARLI, L., & BOMBARDIERI, S. (2014). The diagnosis and classification of undifferentiated connective tissue diseases. Journal of autoimmunity, 48, 50-52.

NASCIMENTO, A., RODRIGUES, E., & FERNANDES, P. J. (2015). Municípios e Poderes Locais em África: heranças e metamorfoses em tempos de incerteza. Cadernos de Estudos Africanos, (30), 7-24.

NORRIS, B. (2025). O Debate Sobre a Descentralização em Moçambique. Observatório do Meio Rural (OMR). Recuperado em 09 Outubro, 2025, de https://omrmz.org/wp-content/uploads/2025/03/OR-154-PORT-5.pdf

NGOENHA, S. E. (2023). O Retorno do Bom Selvagem: Uma Perspectiva Filosófica Africana do Problema Ecológico. (2ª ed.). Maputo: Ethale Publishing 2022.

ORTIZ DE MONTELLANO, C. G. S., SAMANI, P., & VAN DER MEER, Y. (2023). How can the circular economy support the advancement of the Sustainable Development Goals (SDGs)? A comprehensive analysis. Sustainable Production and Consumption, 40, 352-362.

PINTO, E. C., & GONÇALVES, R. (2015). Modelos de desenvolvimento e desempenho macroeconômico: Brasil. Texto para Discussão, 17, 15.

POULSON BRUCKER, R. L., MCMANUS, J., SEVERMANN, S., & BERELSON, W. M. (2009). Molybdenum behavior during early diagenesis: Insights from Mo isotopes. Geochemistry, Geophysics, Geosystems, 10(6).

TARROW, S. (1996). States and opportunities: The political structuring of social movements. Comparative perspectives on social movements of 1989: Political opportunities, mobilizing structures, and cultural framings, 90(2), 41-61. Indagado em 22 Setembro,2025,dehttps://books.google.co.mz/books?hl=ptBR&lr=&id=8UamWMisjtkC&oi=fnd&pg=PA41&dq=tarrow+(1989)&ots=DxSB60kxAa&sig=BEcnAfb6irdA-

RICHARDSON, R. J (1989). Pesquisa Social: Métodos e Técnicas. (Rev. 2ª ed.). São Paulo: Atlas Editora Atlas, S.A. Retomado em 21 Setembro, 2025, de https://climatechangemoz.com/wp-content/uploads/2020/04/Metodologia-de-Pesquisa-Social-Richardson.pdf

SOUSA, I. M. S. D. (2017). Risco Social-Do Conceito à Medida (Master's thesis).

ŠOTIĆ, A., & RAJIĆ, R. (2015). The review of the definition of risk. *Online Journal of Applied Knowledge Management*, *3*(3), 17-26.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO. (2017). Manuel de Procedimentos de Auditoria de Regularidade. 3.ª Secção, 2.ª Subsecção. Maputo: Imagem One, Lda.

SOTTILOTTA, C.E. (2013). Political Risk: Concepts, Definitions, Challenge. School of Governance. Rome, Italy.

YIN, R. K. (2004). Estudo de Caso: Planejamento e Métodos (2ª ed.). Porto Alegre: Bookman.

ZALD, D. H., & PARDO, J. V. (1997). Emotion, olfaction, and the human amygdala: amygdala activation during aversive olfactory stimulation. Proceedings of the National Academy of Sciences, 94(8), 4119-4124.

9. APÊNDICES E ANEXOS

9.1. APÊNDICES

Declaração de Consentimento

Eu, **Almeida Agostinho Chirindza**. comprometo-me a manter confidencialidade em relação à documentação e informação obtida nas actividades de pesquisas desenvolvidas no projecto de pesquisa (Riscos no Processo de Execução Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos), coordenado pelo Prof. Dr. Associado Luca Bussotti, vinculado à produção da tese de doutoramento em Riscos Complexos, especialidade de Riscos Económicos e Financeiros, sob a égide da Universidade Técnica de Moçambique (UDM); ainda na informação de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma a este projecto, aceitando em:

- Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de actividades técnicas do projecto de pesquisa;
- Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de actividades do projecto de pesquisa;
- Não explorar, em beneficio próprio, informações e documentos adquiridos através da participação em actividades do projecto de pesquisa;
- Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através da participação em actividades do projecto de pesquisa.

Declaro ter conhecimento:

De que as informações e os documentos pertinentes às actividades técnicas do projecto de pesquisa somente podem ser alcançados por aqueles que. assinaram a declaração de consentimento, exceptuando-se os casos em que a quebra de confidencialidade é inerente à actividade ou em que a informação e/ou documentação ter sido de domínio público.

Local e Data

Assinatura dos membros do Governo do Distrito

O Pesquisador

Almeida Agostinho Chirindza

Guião de entrevistas

1. Como o Governo do Distrito elaborara e cumpri com o Plano Economico e Social e Orçamento do Distrito (PESOD)?

2. Como as repartições das estruturas orgânicas da administração distrital são treinadas e actualizadas a volta da legislação orçamental?

3. Como o Governo do Distrito, agrega o Orçamento do Estado para a execução orçamental?

4. A lei do Orçamento do Estado, impacta a execução orçamental do Governo do Distrito?

 4.1. Se sim, quais são as medidas tomadas para contornar as situações legais?

5. Quais são as situações específicas de risco que surgem durante o processo de execução orçamental?

6. Quais são os elementos da legislação orçamental com maior impacto na execução orçamental?

7. Quais são os principais indicadores usados para avaliar o risco na execução orçamental e como esses indicadores são monitorados?

8. Quais são os principais indicadores do crescimento e desenvolvimento econômico e financeiro do Distrito?

9. De que maneira o Governo do Distrito, mobiliza as actividades de funcionamento e de investimento nas comunidades locais?

10. Em que época chuvosa, o Distrito afectua a comunicação com as populações locais?

11. Quais são os recursos que o Governo do Distrito, tem usado para minimizar as cheias, chuvas intensas, erosão do solo, entre outras formas de fenómenos naturais?

12. Qual é o nível de comunicação entre a administração distrital e os membros do Conselho Consultivo Local (CCL).

9.2. ANEXOS

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

PROVÍNCIA DE MAPUTO

GOVERNO DO DISTRITO DE MOAMBA

SECRETARIA DISTRITAL

DECLARAÇÃO

A Secretaria Distrital de Moamba, declara que o senhor **Almeida Agostinho Chirindza** apresentou-se neste Governo através da Credencial n.º 0407, datada de 27 de Maio de 2025, solicitando a autorização para realização de pesquisa e recolha de dados para fins académicos, com o tema **Riscos no Processo de Execução Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos**, tendo sido autorizado pelo competente Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Administrador do Distrito.

Ademais, salienta-se que durante a pesquisa foi-lhe prestado todo tipo de apoio solicitado.

A presente declaração é emitida somente para fins académicos.

Moamba, 30 de Junho de 2025

A Secretaria Permanente Interina

(Açucena Fernando Guila)
Técn. Superior N1

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

PROVINCIA DE MAPUTO
GOVERNO DO DISTRITO DE MAGUDE
SECRETARIA DISTRITAL

DECLARAÇÃO

A Secretaria Distrital de Magude declara que o Senhor **Almeida Agostinho Chirindza** apresentou-se neste Governo através da Credencial *n° 0408/UDM-DA/2025*, de 28 de Abril, solicitando autorização para realização de pesquisa e recolha de dados para fins académicos, com o tema *Riscos no processo de Execução Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos,* tendo sido autorizado pelo competente Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Administrador do Distrito.

Ademais, salienta-se que durante a pesquisa foi-lhe prestado todo o tipo de apoio solicitado.

A presente declaração é emitida somente para fins académicos.

Magude, Junho de 2025

O Secretário Permanente Distrital Interino

Milagre Sebastião Machaieie
(Instrutor e Técnico Pedagógico N1)

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE PROVÍNCIA DE MAPUTO DISTRITO DE MAGUDE SECRETARIA DISTRITAL

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE MANICA
GOVERNO DO DISTRITO DE BARUÉ
SECRETARIA DISTRITAL

DECLARAÇÃO

A secretaria Distrital de Barué, declara que o senhor **Almeida Agostinho Chirindza** apresentou-se neste Governo através da Credencial n.º 0409/UDM-DA/2025, datado de 28 de Abril de 2025, solicitando a autorização para realização de pesquisa e recolha de dados para fins académicos, com o tema Riscos no Processo de Execução Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos, tendo sido autorizado

Ademais, salienta-se que durante a pesquisa foi-lhe prestado todo tipo de apoio solicitado

A presente declaração é emitida somente para fins académicos.

Barué, 27 Junho de 2025

A Secretaria Permanente Distrital

GOVERNO DO DISTRITO DE BARUÉ
SECRETARIA DISTRITAL

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MANICA
GOVERNO DO DISTRITO DE GURO
SECRETARIA DISTRITAL

DECLARAÇÃO

A Secretaria Distrital de Guro, declara que o Senhor **Almeida Agostinho Chirindza**, Estudante da Universidade Técnica de Moçambique, solicitou a informação no âmbito da realização de pesquisa e recolha de dados para fins académicos com o tema: Riscos no Processo de Execução Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos, tendo sido fornecido.

Ademais salienta-se que durante a interação com esta instituição, foi esclarecido e apoiado em todos assuntos abordados.
A apresente declaração é emitida para fins académicos.

Guro aos, 28 de Julho de 2025.

O Secretário Permanente

Msc Felisberto José Amade
(Especialista de Educação)

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE MAMPULA
GOVERNO DO DISTRITO DE RAPALE
SECRETARIA DISTRITAL

DECLARAÇÃO

A secretaria Distrital de Rapale, declara que o senhor **Almeida Agostinho Chirindza** apresentou-se neste Governo através da Credencial n.º 0512 datado de 27 de Maio de 2025, solicitando a autorização para realização de pesquisa e recolha de dados para fins académicos, com o tema **Riscos no Processo de Execução Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos**, tendo sido autorizado.

Ademais, salienta-se que durante a pesquisa foi-lhe prestado todo tipo de apoio solicitado.
A presente declaração é emitida somente para fins académicos.

Rapale, Julho de 2025

A Secretaria Permanente Distrital Substituta

Adelina Samuel
/Especialista de Educação/

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

PROVÍNCIA DE NIASSA

DISTRITO DE NIPEPE

SECRETARIA DISTRITAL

DECLARAÇÃO

A secretaria Distrital de Nipepe, declara que o senhor **Almeida Agostinho Chirindza** apresentou-se neste Governo através da Credencial n.º 0511 datado de 27 de Maio de 2025, solicitando a autorização para realização de pesquisa e recolha de dados para fins académicos, com o tema Riscos no Processo de Execução Orçamental dos Órgãos Distritais Moçambicanos, tendo sido autorizado.

Ademais, salienta-se que durante a pesquisa foi-lhe prestado todo tipo de apoio solicitado

A presente declaração é emitida somente para fins académicos.

Nipepe, Julho de 2025

O secretario Permanente Distrital